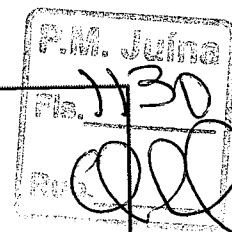


PREGÃO ELETRÔNICO -SRP

Nº 019/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E
FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE
ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL
MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA), SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT**

PASTA 005/05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

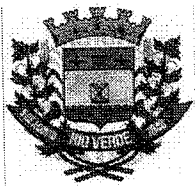
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.159.591/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2002
NOME EMPRESARIAL PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 75.902-140	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO MEDEIROS	MUNICÍPIO RIO VERDE
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 3016-0012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 12:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Presidente Vargas N° 3.125 - Vila Maria - Caixa Postal 34 - CEP: 75.905-900 - Rio Verde - GO Fone/Fax (64) 3624-2400 - CNPJ: 02.058.729/0001-05 - Site: www.rioverde.go.gov.br - e-mail: sefaz@rioverdedegoias.com.br

ALVARÁ DE LICENÇA N° 37248/2022

COM EFEITO DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, URBANISTICO E DE USO DO SOLO

Inscrição municipal
10817

Início de atividade
09/09/2002

Validade
21/12/2022

Contribuinte

Nome / Razão social: PRO-REMEDIOS DISTRI. DE PROD. FAMACEUT. E COSMET.

Nome Fantasia: PRO - REMEDIOS.

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Endereço: R SAO PAULO, N°: 39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140

Pelo presente Alvará de licença ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigor, está autorizado a operar neste município no ano de "2022" devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou a quaisquer alterações nos dados cadastrais sem a devida comunicação implicará na suspensão do presente Alvará, conforme legislação municipal em vigor.

- 1 - O Alvará de licença só terá validade com apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS.
- 2 - A licença será cassada e determinado o fechamento do estabelecimento a qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão de alvará.
- 3 - Deverá manter a ordem do funcionamento do estabelecimento comercial, sem haver perturbação ao sossego Público de qualquer natureza.
- 4 - É proibido jogar lixo ou sujar a via Pública, devendo colaborar com a higiene e a limpeza.
- 5 - É proibido a colocação de placas de propaganda, objetos, monstros e mercadorias de quaisquer natureza nas calçadas ou nos passeios das vias públicas, poderão ocupar com mesas e cadeiras, a parte do passeio correspondente a testada do imóvel a partir das 18:00 horas, desde que fique livre o trânsito público (uma faixa de passeio na largura mínima de 02 (Dois) metros).

Atividades

Código	Principal	Descrição
4644301	SIM	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE US
4637199	NÃO	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUT
4645101	NÃO	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PAR
4645103	NÃO	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4930202	NÃO	TRANSP. ROD. DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MU

Este alvará deve ser renovado anualmente e estar sempre fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, juntamente com o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS (CERCON) válido no período deste

Observações

VENCIMENTO CONFORME CERCON DO BOMBEIRO.



Rio Verde(GO), 26 de Janeiro de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1132
CO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS
EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68**

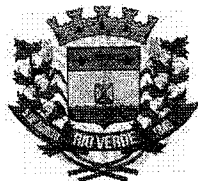
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

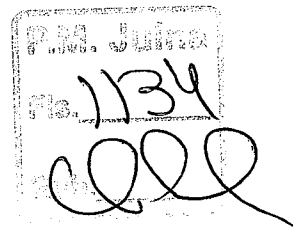
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:03 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2022.
Código de controle da certidão: **F65A.89D1.64F6.15E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 72073 / 2022



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **PRO-REMEDIOS DISTRI. DE PROD. FAMACEUT. E COSMET.**

CNPJ: **05.159.591/0001-68**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **10817**

Atividade Econômica: **95751**

Endereço: **R SAO PAULO, Nº: 39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140**

Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

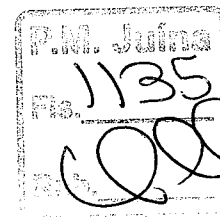
Chave eletrônica de identificação: **MxzQ\$Z58teX**

Data Validade: **07/06/2022/**

Número Via: **1**

Data Emissão: **08/04/2022**

Usuário: **Emitido pela Internet**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.159.591/0001-68

Razão Social: PRO REMEDIOS DISTR PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRE

Endereço: R SAO PAULO 39 / MEDEIROS / RIO VERDE / GO / 75902-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

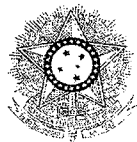
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000571739839848

Informação obtida em 03/05/2022 09:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1136
1000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
COSMETICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Certidão nº: 11594/2022
Expedição: 03/01/2022, às 09:58:54
Validade: 01/07/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.159.591/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1000



PREFEITURA DE
Goiatuba
Quem Ama Cuida

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba GO, com sede na Avenida Clovis Rodrigo do Vale nº550 st oeste, vem através desta, atestar que, a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, estabelecida a Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde – GO, CEP. 75900-036, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, faz parte de nosso CADASTRO DE FORNECEDORES e vêm cumprindo até a presente data com eficiência os compromissos com nossa secretaria. Informamos e atestamos que os produtos que nos é fornecido atendem as exigências básicas de saúde, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO 2021001604. Referente ao Pregão 06-2021.

Atestamos também que a empresa citada nos fornece: **Farmácia básica, Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais E outros**.
Válido de 12 meses.

cidade, 07 de janeiro de 2022

Natália Simone Lemes
Farmacêutica CRFGO 12723

Natália Simone Lemes
CRFGO 12723



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/01/2022 15:01:35 que o documento de hash (SHA-256) 3358e87dab88a348edfeefd145a6e007742e678b4968fbb23aad5d74dcb1efa foi validado em 12/01/2022 14:57:13 através da transação blockchain 0xbd561a541f15c2fd510fba30114078d522361a4f4e6e83bafc8b06fd420e050 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 45851)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3358e87dab88a348edfeefd145a6e007742e678b4868fbb23aad5d74dcba1efa** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45851** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO DE CAPACIDADE GOIATUBA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO DE CAPACIDADE GOIATUBA**", faz prova de que em **12/01/2022 14:56:36**, o responsável **Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli (05.159.591/0001-68)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/01/2022 15:01:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbd561a541f15c2fd510fba30114078d522361a4f4e6e83bafc8b06fbd420e050**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



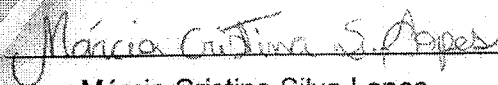
Handwritten signature and date at the bottom right of the page.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra, com sede na Rua Sebastianinha Silva, nº 17, Setor Central, Santo Antônio da Barra – GO, CEP: 75935-000, vem através desta, atestar que, a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, estabelecida a Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde – GO, CEP: 75900-036, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, faz parte de nosso **CADASTRO DE FORNECEDORES** e vêm cumprindo até a presente data com eficiência os compromissos com nossa secretaria. Informamos e atestamos que os produtos que nos é fornecido atendem as exigências básicas de saúde.

Atestamos também que a empresa citada nos fornece: **Farmácia básica, Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais E outros**.
Valido de 12 meses.

Santo Antônio da Barra, 13 de Janeiro de 2022



Márcia Cristina Silva Lopes

Coordenadora de Compras

Portaria 116/2021

Márcia Cristina Silva Lopes
Coordenadora de Compras
Portaria 116/2021

Fone: 64 3626-1147 – Rua das Rosas s/n – Centro – Santo Antônio da Barra/GO – CEP: 75.935-000
Email: gabinete.sab@gmail.com | www.santoantoniodabarra.go.gov.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/01/2022 09:48:39 que o documento de hash (SHA-256) dcee99fc2d372f9485a4855ed17b14d83c1b1d206e5438ebfec365b82d82b35 foi validado em 14/01/2022 08:56:12 através da transação blockchain 0x7048e9cf12491f869466af61bdd18c7b113fbc2318ffc5d02728c97f4aef965d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46230)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dcee99fc2d372f9485a4855ed17b14d83c1b1d206e5438e8bfec365b82d82b35** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **46230** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado Santo Antonio Da Barra**", cujo assunto é descrito como "**Atestado Santo Antonio Da Barra**", faz prova de que em **14/01/2022 08:55:50**, o responsável **Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli (05.159.591/0001-68)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/01/2022 09:15:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7048e9cf12491f869466af61bdd18c7b113fbe2318ffc5d02728c97f4aef965d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE

FLS. 1

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
(LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)

SRTA CHRISTIENNE V. DE
FREITAS, ESCRIVÃO (A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE RIO VERDE, ESTADO
DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

Certifica, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório o seu banco de dados computadorizado, os livros, fichas, papéis, e demais assentamentos do Cartório Distribuidor Cível, verificou dos mesmos inexistir em desfavor da empresa:

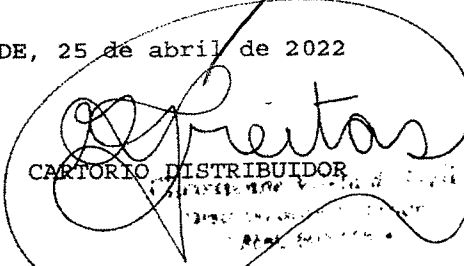
Identificação:

Requerente : PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
CGC : 05.159.591/0001-68
Estabelecida :

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

Nada mais. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e da fé.

RIO VERDE, 25 de abril de 2022


CARTORIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão..... RS 48,72
Valor Taxa Judiciária.. RS 17,42
Total..... RS 66,14
DATA DA RECEITA.....

A taxa Judiciária recolhida através da Guia n.: 20841145.3

RVD017 ----- 5057183 ----- SPG3180L



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a441b3f620739c90277e0c3ec3f0b1d34280786687e3fdbb2462af24228cab41** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **61043** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"FALENCIA PRO EMISSAO 25-04"**, cujo assunto é descrito como **"FALENCIA PRO EMISSAO 25-04"**, faz prova de que em **25/04/2022 16:30:39**, o responsável **Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli (05.159.591/0001-68)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/04/2022 16:31:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7baad2ee025bd596cf13688239978c30f2cd73052b47b71f5b2ced51ca58bbfc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]



PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. EST.: 10.358.514-1 INS. MUN.: 10.817
RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036
FONES: [64] 3016-0012 [64] 3620-7204
e-mail: proremédiosdf@gmail.com
RIO VERDE - GOIÁS

DECLARAÇÕES

ÓRGÃO COMPRADOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUINA-MT

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
Nº DO PREGÃO: 019/2022
Nº DO PROCESSO: 0

OBJETO
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA/MT.

A Empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, no bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde-GO, CEP: 75.900-036, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, RG nº 2.042.173 SSP-GO, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente declarar e/ou informar que, em relação ao pregão acima identificado:

- * **DECLARA**, que a empresa, acima devidamente identificada, é uma SOCIEDADE INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI - ME
- * **DECLARA**, que retirou o Edital; estando de acordo com todos os anexos e normas editalícias do Processo Licitatório, tendo conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações colhidas junto ao órgão comprador.
- * **DECLARA**, que a proposta apresentada tem validade conforme estabelecida no Edital. Que o valor da proposta, as características dos produtos, a quantidade, a marca negociada e as informações da empresa seguem rigorosamente o disposto na Proposta de Preço. Que nos preços já estão inclusos todos os tipos de despesas diretas ou indiretas e custos como, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, ônus decorrentes da contratação de pessoal, Leis Trabalhistas, da Previdência Social e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada. Que a proposta apresentada, em anexo, não sofre influência de qualquer outro participante em potencial ou por nenhum funcionário direta ou indiretamente ligado ao Órgão Comprador.
- * **DECLARA**, que garante a entrega dos produtos negociados com validade, no prazo e na quantidade estabelecidos no Edital. Que está de acordo com a troca dos produtos que apresentarem defeito de fabricação e fora das especificações técnicas solicitadas, desde que os mesmos estejam armazenados em locais apropriados e não apresentarem violação do lacre, sem ônus para o Órgão Comprador. Que o pagamento dos produtos será feito conforme estabelecido no Edital. Que os produtos ofertados são de fabricação ou produção nacional e têm padrão de qualidade reconhecidos pelo mercado.
- * **DECLARA**, que cumpre rigorosamente todos os requisitos de habilitação e que esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação, constante no Edital, no Termo de Referência, Condições de Qualificação Jurídicas, Técnicas, Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, ensejará na aplicação de penalidade previstas em Lei.
- * **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Art. 4, § VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação. Comprometemos-nos a informar a ocorrência de qualquer fato relevante que contradiz essa declaração.
- * **DECLARA**, que não está apenada com suspensão temporária, não está declarada inidônea, não está impedida de licitar, bem como, de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- * **DECLARA**, sob as penas das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Parágrafo 6º do Art. 27, da Lei nº 6.544, de 11/89, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, declara ainda, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menor de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal Brasileira.
- * **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal e funcional servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, de acordo com o § III, Art. 9º da Lei 8.666/93 e § X do Art. 144 da Lei Complementar nº 04/90.
- * **DECLARA**, que os documentos apresentados são autênticos; e se compromete a entregar os Documentos Técnicos referentes aos itens negociados, bem como todo e qualquer documento Técnico e Contábil da empresa seguindo as normas editalícias previstas neste Edital ou quando solicitados por quem de direito.
- * **DECLARA**, sob as penas cabíveis que em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que temos em estoque o(s) item(s), devidamente relacionado(s) na Proposta de Preço da presente licitação, na quantidade e na marca do objeto licitado possuindo plenas condições de entregar os produtos quando devidamente solicitados pelo órgão comprador; autorizamos o servidor, devidamente designado pelo Órgão Comprador, a proceder fiscalização e verificação, na empresa, quanto da veracidade desta; informamos que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço descrito acima, sendo o local e instalações compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- Declaro** para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 019/2022, que a empresa Pró remédios distribuidora de produtos farmaceuticos e cosméticos EIRELI, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 05.159.591.0001-68, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que
- DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.
- * **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/81, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de janeiro de 2010 do MPOG. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso nossa empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de março de 2013 do IBAMA.
- * **DECLARA**, que nos submetemos aos valores regulados pela CMED ou ao VALOR DE REFERÊNCIA, quando explícito, no instrumento editalício.

Rio Verde-GO, segunda-feira, 23 de maio de 2022

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Assinado de forma digital por PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME
Dados: 2022.05.20 17:08:27 -03'00'

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF: 336.137.371-91

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME

NIRE 52600118200 CNPJ 05.159.591/0001-68

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº 2.042.173 SSP/GO e CPF Nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, SN, quadra 74, lote 10, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde – GO, CEP 75.908-660. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME**, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde – GO, CEP 75.902-140, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob Nº 52600118200 por despacho em 17/07/2002, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto passa a ser a partir desta data, **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**

Certifico que este documento da empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME, Nire: 5260011820-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/180577-1 e o código de segurança MGK6R. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2017 09:16:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34581108217712366982>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 34581108217712366982-1
Data: 11/08/2021 08:28:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66727-PUWJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1145
CQ CQ CQ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
COSMÉTICOS EIRELI - ME

NIRE 52600118200 CNPJ 05.159.591/0001-68

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade Nº 2.042.173 SSP/GO e CPF Nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, SN, quadra 74, lote 10, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde - GO, CEP 75.908-660, resolve fazer a consolidação do ato constitutivo e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa adota o nome empresarial de **PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**.

Parágrafo Único - A empresa tem como nome fantasia: **PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa é na sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde - GO, CEP 75.902-140.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da empresa é: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**

Certifico que este documento da empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, Nire: 52 60011820-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/180577-1 e o código de segurança MGK6R. Est a cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2017 09:16:19 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 2 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34581108217712366982>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 34581108217712366982-2
Data: 11/08/2021 08:28:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66728-R4GP;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa possui duas filiais situadas à: filial um situada à Quadra A/C 106, Lote 101, conjunto B, SN, Lojas 1 e 2, Santa Maria, Brasília - DF, CEP 75.506-100 CNPJ: 051595910002-49; filial dois situada à Rua Antônio Cristino Cortes, nº 971, CEP 78.600-000, Bairro Dermat, Barra do Garças - MT CNPJ: 05.159.591/0003-20.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Certifico que este documento da empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, Nire: 52 60011820-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucege.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/180577-1 e o código de segurança MGK6R. Est a cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2017 09:16:19 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 3 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34581108217712366982>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 34581108217712366982-3
Data: 11/08/2021 08:28:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66729-78DV;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



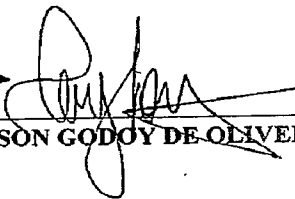
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

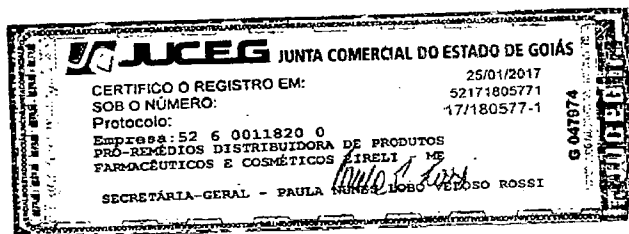
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde – GO, para nele ser dirimida qualquer caso omissso ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado de Goiás, de acordo com a lei em vigor.

Rio verde, 03 de janeiro de 2017.

2º OFÍCIO

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA



Certifico que este documento da empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, Nire: 52 60011820-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/180577-1 e o código de segurança MGK6R. Est a cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2017 09:16:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34581108217712366982>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 34581108217712366982-4
Data: 11/08/2021 08:28:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66730-K7K9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1148
0202

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS Centro Distrito de Goiás
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3615-1419 / 3621-3045

04551812091310084609400 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço ser VERDADEIRA a assinatura indicada de
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA,
(654876). (*0080). Dou fé. Rio Verde-GO, 04 de janeiro
de 2017 - 16:06:15h.

Em Teste  da Verdade

Maraiza Moraes Rodrigues, Tabelã Substituta



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico que este documento da empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, Nire: 52 60011820-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/180577-1 e o código de segurança MGK6R. Est a cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2017 09:16:19 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34581108217712366982-5>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 34581108217712366982-5
Data: 11/08/2021 08:28:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW66731-BF8C;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/08/2021 09:13:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 34581108217712366982-1 a 34581108217712366982-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13af55a16548f019338f555967cfe226b12adc0db976a94db2498886078300e4bd8e734722f7b8b87e2d02454298a7e2e3ea33961a7c5b1ec04d6c97aa3b5379



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.230-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita

1150
0000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 17:30:40 GMT-03:00, CN= 06.89.04...
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNU - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 34581308218752482853-1
Data: 13/08/2021 17:19:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW98581-I21M;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2021 12:15:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 34581308218752482853-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2f43461d1234cd8861092a2139a858462815a78233e72e2b604251141753dec03568ead491de442a065e7b4d571c98
8e3ea33961a7c5b1ec04d6c97aa3b5379



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

1152
900**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60011820-0	05.159.591/0001-68	17/07/2002	01/07/2002

ENDEREÇO RUA SÃO PAULO

NÚMERO 39 COMPLEMENTO BAIRRO MEDEIROS

MUNICÍPIO RIO VERDE ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CAPITAL R\$ 400.000,00

QUATROCENTOS MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 400.000,00

QUATROCENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA / 336.137.371-91	SIM	10/02/2003	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA	336.137.371-91	10/02/2003	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

ULTIMO ARQUIVAMENTO	
DATA 09/08/2017	NÚMERO 52175263876
ATO ORDEM JUDICIAL	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) PENHORA DE COTAS	
	STATUS XXXXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
QUADRA A/C 106, LT.01, CONJUNTO B, L.J.01 E 02, SANTA MARIA, BRASÍLIA, DF, 72506-100, Brasil

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ANTONIO CRISTINO CORTES, 971, DERMAT, BARRA DO GARÇAS, MT, 78600-000, Brasil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60011820-0	05.159.591/0001-68

OBSERVAÇÕES:

BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: TENDO EM VISTA A CARTA PRECATÓRIA N.º 0020.000018-7/2017 20ª VF/RJ
EXPEDIDO PELA MMª. JUIZ FEDERAL, DR. PAULO ANDRÉ ESPIRITO SANTO BONFADINI DA VIGÉSIMA VARA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO,
REFERENTE AO \ PROCESSO N.º 9427-42.2006.4025101 (2006.51.01.009424-1), NO QUAL SOLICITA QUE SEJA REALIZADA A PENHORA DE COTAS EM NOME DO
EXECUTADO: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, CPF: 336.137.371-91 NA SEGUINTE EMPRESA. PENHORA DE COTAS RECAIRÁ NO MONTANTE DE 100% DAS COTAS
DA REFERIDA
EMPRESA.

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076684104

Date: 2021.10.13 17:20:58 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214916757

Chave de segurança : cty8x

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, 3361373719

Goiânia, 13 de Outubro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.225.947/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL A G KIENEN & CIA LTDA		DATA DE ABERTURA 09/07/1980	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGKVIDA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS		NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
CEP 85.503-350	BARRIO/DISTRITO PRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMIR@AGKVIDA.COM.BR		TELEFONE (46) 3224-2100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

1154
212

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 09:30:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

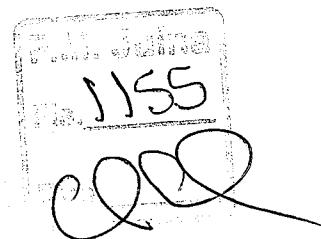
6

212

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A G KIENEN & CIA LTDA**
CNPJ: **82.225.947/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:22 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

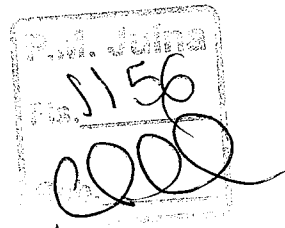
Válida até 05/11/2022

Código de controle da certidão: **E2DC.9DEC.AF64.1F74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026674307-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.225.947/0001-65**
Nome: **A G KIENEN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

pel



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 82225947000165
NOME.....: AG KIENEN & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 82.225.947/0001-65
ENDEREÇO...: BENJAMIN BORGES DOS SANTOS , 87 - FRARON
CEP.....: 85503350
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 04/05/2022.
Válida até: 02/08/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0036210
Código de autenticidade da certidão: 853628545853628



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 04 de Maio de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

1158
cel**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.225.947/0001-65
Razão Social: A G KIENEN E CIA LTDA
Endereço: R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS 87 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

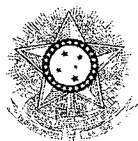
Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042901251850686614

Informação obtida em 29/04/2022 11:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1159
Página 1 de 1
CCL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A G KIENEN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.225.947/0001-65

Certidão nº: 14199029/2022

Expedição: 05/05/2022 às 08:45:00

Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A G KIENEN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.225.947/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, estabelecida na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, bairro Fraron em Pato Branco - PR, faz parte do quadro de fornecedores de medicamentos em geral, medicamentos de uso humano-excepcionais, medicamentos de uso humano-especiais, como também medicamentos de uso humano-genéricos.

Atestamos ainda, que o fornecimento ocorre de forma satisfatória tanto na forma quantitativa como qualitativa, assim como em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

Umuarama, 10 de setembro de 2021.

José Luiz Barroso Vieira
Chefe do Departamento de Compras

José Luiz Barroso Vieira
Chefe Departamento de Compras
CISA/AMERIOS 12.º R.S.

Nilson Manduca
Coordenador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45211009214313476889>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45211009214313476889-1
Data: 10/09/2021 14:42:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA11639-RVK3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 10 de setembro de 2021 14:46:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A G KIENEN & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A G KIENEN & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A G KIENEN & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/09/2021 15:17:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A G KIENEN & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 45211009214313476889-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b284fc63c994d163372d9803b315be349d267e4b5429a271c60817bab7578400ad578e1f11ef17a7ddcdf410bd2ff3d60752d2c9ecfe079e5e5f3539fd750e5c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

1162
C202

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

A.G. KIENEN & CIA LTDA

CNPJ 82.225.947/0001-65, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Maio de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Handwritten signature

VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Número do Selo

F932e55q9GkVCslHQ37ql3kuu

1163
e22

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

Nome da Serventia

DISTRIBUIDOR

Responsável

DIRSO ANTONIO VERONESE

Endereço

RUA MARIA BUENO, N° 284 - TREVO A GUARANY

Cidade/UF

PATO BRANCO / PR

Telefone

4632242414

INFORMAÇÕES DO SELO

Tipo de Ato

Certidão Negativa de Distribuição

Data de Geração

10/05/2022 09:27:15

Protocolo

20220510000092715141

Número CPF/CNPJ

822*****

Valor Total

R\$ 34,69

Voltar

Imprimir

W
e22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A.G. KIENEN & CIA LTDA

CNPJ 82.225.947/0001-65, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Maio de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE

VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL

Número do Selo

F932e55q9GkVHslHQmdPI3kuG

1165
C002

INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

Nome da Serventia

DISTRIBUIDOR

Responsável

DIRSO ANTONIO VERONESE

Endereço

RUA MARIA BUENO, N° 284 - TREVO A GUARANY

Cidade/UF

PATO BRANCO / PR

Telefone

4632242414

INFORMAÇÕES DO SELO

Tipo de Ato

Certidão Negativa de Distribuição

Data de Geração

10/05/2022 09:30:06

Protocolo

20220510000093006062

Número CPF/CNPJ

822*****

Valor Total

R\$ 34,69

Voltar

Imprimir

22.05.2022
10/05/2022



1156
cel

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DADOS

- Razão Social: **A. G. KIENEN & CIA LTDA.**
Endereço: **RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS Nº 87.**
Cidade: **PATO BRANCO** - Estado: **PARANÁ** - CEP: **85.503.350.**
Telefone: **(46) 3224 – 2100**
CNPJ: **82.225.947/0001-65.**
I.E. **31603232-04.** I.M: **802950**
- Nome completo da pessoa que assinará o contrato: **ADEMIR GERALDO KIENEN.**
Endereço: **RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS Nº 87, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO – PR.**
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: **SÓCIO ADMINISTRADOR.**
RG nº: **10.167.901-2 SSP PR** - CPF nº: **329.374.669-15.**
- Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL AG: 0495-2 C/C: 18547-7.**
- Nome da pessoa para contatos: **LUIS FERNANDO PARISE.**
Telefone: **(46) 3224 - 2100** - E-mail: **licitacao@agkvida.com.br**
- Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pato Branco, 12 de Maio de 2022.

Assinado digitalmente por: ADEMIR
GERALDO KIENEN:32937466915
O tempo: 13-05-2022 08:20:54

A.G. KIENEN & CIA. LTDA.
ADEMIR GERALDO KIENEN
Representante Legal
RG 10.167.901-2 SSP PR

82.225.947/0001-65
A.G. KIENEN E CIA LTDA
RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87
BAIRRO FRARON - CEP 85503-350
PATO BRANCO - PR

cel

Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Produtos para Diagnóstico por Imagem - Radiologia
vendas@agkvida.com.br - faturamento@promedicpb.com.br - financeiro@agkvida.com.br - licitacao@agkvida.com.br
Fone/Fax: (46) 3224-2100 - www.agkvida.com.br - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa A. G. KIENEN & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, sediada a Rua Benjamin Borges dos Santos, Nº 87, Bairro Fraron, da cidade de Pato Branco – PR, por intermédio de seu Sócio/Administrador, o Sr. Ademir Geraldo Kienen, portador do documento de identidade RG nº 10.167.901-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 329.374.669-15, para os fins de habilitação no Processo de Pregão Eletrônico número 19/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Juína/MT, em consonância com os documentos licitatórios **DECLARA** que:

- Cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).
 - Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (**NÃO**)
- Sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pato Branco, 13 de Maio de 2022.

Assinado digitalmente por: ADEMIR
GERALDO KIENEN: 32937466915
O tempo: 13-05-2022 08:20:54

A.G. KIENEN & CIA. LTDA.
ADEMIR GERALDO KIENEN
Representante Legal
RG 10.167.901-2 SSP PR

82.225.947/0001-65
A.G. KIENEN E CIA LTDA
RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87
BAIRRO FRARON - CEP 85503-350
PATO BRANCO - PR

Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Produtos para Diagnóstico por Imagem - Radiologia
vendas@agkvida.com.br - faturamento@promedicpb.com.br - financeiro@agkvida.com.br - licitacao@agkvida.com.br
Fone/Fax: (46) 3224-2100 - www.agkvida.com.br - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DECLARAÇÃO NEPOTISMO

A empresa A. G. KIENEN & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, sediada a Rua Benjamin Borges dos Santos, Nº 87, Bairro Fraron, da cidade de Pato Branco – PR, por intermédio de seu Sócio/Administrador, o Sr. Ademir Geraldo Kienen, portador do documento de identidade RG nº 10.167.901-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 329.374.669-15, para os fins de habilitação no Processo de Pregão Eletrônico número 19/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Juína/MT, em consonância com os documentos licitatórios **DECLARA** que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com ocupantes de cargo de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, qualquer vínculo empregatício com órgão ou entidade pública, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação de Votuporanga/SP.

Composição do Quadro Societário:

NOME	CPF	Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL REGISTRO	DATA DO REGISTRO
ADEMIR GERALDO KIENEN	329.374.669-15	41 2 0235783-3	10/07/1990
MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN	685.939.109-04	41 2 0235783-3	10/07/1990

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pato Branco, 13 de Maio de 2022.

Assinado digitalmente por: ADEMIR
GERALDO KIENEN:32937466915
O tempo: 13-05-2022 08:58:21

A.G. KIENEN & CIA. LTDA.
ADEMIR GERALDO KIENEN
Representante Legal
RG 10.167.901-2 SSP PR

82.225.947/0001-65
A.G. KIENEN E CIA LTDA
RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87
BAIRRO FRARON - CEP 85503-350
PATO BRANCO - PR

Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Produtos para Diagnóstico por Imagem - Radiologia
vendas@agkvida.com.br - faturamento@promedicpb.com.br - financeiro@agkvida.com.br - licitacao@agkvida.com.br
Fone/Fax: (46) 3224-2100 - www.agkvida.com.br - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

DECLARAÇÃO COMPROMETIMENTO

A empresa A. G. KIENEN & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, sediada a Rua Benjamin Borges dos Santos, Nº 87, Bairro Fraron, da cidade de Pato Branco – PR, por intermédio de seu Sócio/Administrador, o Sr. Ademir Geraldo Kienen, portador do documento de identidade RG nº 10.167.901-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 329.374.669-15, para os fins de habilitação no Processo de Pregão Eletrônico número 19/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Juína/MT, em consonância com os documentos licitatórios **DECLARA** que **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

- EMAIL: licitacao@agkvida.com.br

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pato Branco, 13 de Maio de 2022.

Assinado digitalmente por: ADEMIR
GERALDO KIENEN:32937466915
O tempo: 13-05-2022 08:20:46

A.G. KIENEN & CIA. LTDA.
ADEMIR GERALDO KIENEN
Representante Legal
RG 10.167.901-2 SSP PR

82.225.947/0001-65
A.G. KIENEN E CIA LTDA
RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87
BAIRRO FRARON - CEP 85503-350
PATO BRANCO - PR

Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Produtos para Diagnóstico por Imagem - Radiologia
vendas@agkvida.com.br - faturamento@promedicpb.com.br - financeiro@agkvida.com.br - licitacao@agkvida.com.br
Fone/Fax: (46) 3224-2100 - www.agkvida.com.br - Pato Branco - PR

1170
0000

A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 29/12/1956, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, Empresário, C.P.F. sob nº 329.374.669-15, e portador da cédula de identidade nº 10.167.901-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Itapuã, nº 1827, bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-297 e MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na data de 16/10/1964, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, Empresária, C.P.F. sob nº 685.939.109-04, e portadora da cédula de identidade nº 4.094.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Itapuã, nº 1827, bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-297; únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de A G KIENEN & CIA LTDA – EPP, com sede à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.503-350, registrada na Junta Comercial de Pato Branco, Estado do Paraná, sob o N.I.R.E. 412.02357833 por despacho em sessão de 10 de Julho de 1.990, e Quinta Alteração sob nº 20176507060, por despacho em sessão de 01 de novembro de 2017, e inscrita na C.N.P.J. sob o nº 82.225.947/0001-65, resolvem, assim, alterar o contrato social:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800472603. NIRE: 41202357833.

A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45210401224292422307>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210401224292422307-1
Data: 04/01/2022 12:04:34
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49725-9Y3S;



CNJ: 06.576-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:00:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao ramo de atividade da empresa Importação e Exportação, passando o ramo de atividade da empresa a ter a seguinte redação: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de equipamentos, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, importação e exportação.

(46.44-3/01) (46.45-1/01) (46.45-1/03) (46.46-0/01) (46.46-0/02) (46.37-1/99) (46.49-4/08)
(46.64-8/00) (47.73-3/00) (47.89-0/05) (46.42-7/02) (33.13-9/99) (33.19-8/00) (77.39-0/02)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es) e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800472603. NIRE: 41202357833.

A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45210401224292422307>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210401224292422307-2
Data: 04/01/2022 12:04:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49726-2XEV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:00:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1172
C200

A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 29/12/1956, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, Empresário, C.P.F. sob nº 329.374.669-15, e portador da cédula de identidade nº 10.167.901-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Itapuã, nº 1827, bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-297 e MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na data de 16/10/1964, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, Empresária, C.P.F. sob nº 685.939.109-04, e portadora da cédula de identidade nº 4.094.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Itapuã, nº 1827, bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-297, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de A G KIENEN & CIA LTDA – EPP, com sede à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.503-350.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800472603. NIRE: 41202357833.
A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45210401224292422307>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210401224292422307-3
Data: 04/01/2022 12:04:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49727-BZY0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:00:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cepad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A G KIENEN & CIA LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.503-350.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto os ramos de atividade de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de equipamentos, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, importação e exportação.

(46.44-3/01) (46.45-1/01) (46.45-1/03) (46.46-0/01) (46.46-0/02) (46.37-1/99) (46.49-4/08)
(46.64-8/00) (47.73-3/00) (47.89-0/05) (46.42-7/02) (33.13-9/99) (33.19-8/00) (77.39-0/02)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800472603. NIRE: 41202357833.
A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento.45210401224292422307>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210401224292422307-4
Data: 04/01/2022 12:04:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49728-XVIC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:00:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$
ADEMIR GERALDO KIENEN	176.689	176.689,00
MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN	23.311	23.311,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Julho de 1.990, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ADEMIR GERALDO KIENEN com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800472603. NIRE: 41202357833.

A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45210401224292422307>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210401224292422307-5
Data: 04/01/2022 12:04:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49729-DEE4;



CNJ 06.870-9
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:00:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisões será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800472603. NIRE: 41202357833.
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45210401224292422307>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210401224292422307-6
Data: 04/01/2022 12:04:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49730-EM1R;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:00:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam, e assinam na presença de 02 (duas) testemunhas o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800472603. NIRE: 41202357833.
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45210401224292422307>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210401224292422307-7
Data: 04/01/2022 12:04:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49731-2TL1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:00:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Paço Branco, 25 de Janeiro de 2018.

ADEMIR GERALDO KIENEN

MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN

Testemunhas:

Fiorentino Turcatto
R.G. 695.537/5 (PR)
C.P.F. 025.532.019-15
CO-CRC-PR 011.620-O/O

Fiorentino Turcatto Junior
OAB/PR 82.406

Avelino Turcatto
R.G. 6.199.162 (SP)
C.P.F. 374.105.809-25
CO-CRC-PR 024.485



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800472603. NIRE: 41202357833.
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45210401224292422307>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210401224292422307-8
Data: 04/01/2022 12:04:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49732-OK5E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:00:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.senad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Reconheço a(s) firma(s) de:

ADENIR GERALDO KIENEN
MARIZA FÁTIMA VASTORELLO KIENEN

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 31 de Janeiro de 2018

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº OU5as, Lv7fx, tdnIP - nt9er, mxjem

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800472603. NIRE: 41202357833.
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/45210401224292422307>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210401224292422307-9
Data: 04/01/2022 12:04:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49733-BHDC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



1178
2222

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:00:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A G KIENEN & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A G KIENEN & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a A G KIENEN & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2022 14:46:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa A G KIENEN & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

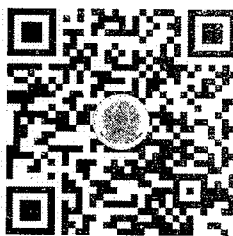
***Código de Autenticação Digital:** 45210401224292422307-1 a 45210401224292422307-9

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821c35321bcc709868cdd0b7f31165ee4999e77fd80685a915b2f16191eee932e90dd2a06102a1a45c271a9e903d7341752d2c9ecfe079e5e5f3539f4d750e5c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2210728410	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202357833	CNPJ 82.225.947/0001-65	Data de Ato Constitutivo 10/07/1990	Início de Atividade 10/07/1990
Endereço Completo Rua BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, Nº 87, FRARON - Pato Branco/PR - CEP 85503-350			
Objeto Social Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de equipamentos, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, importação e exportação. (46.44-3/01) (46.45-1/01) (46.45-1/03) (46.46-0/01) (46.46-0/02) (46.37-1/99) (46.49-4/08) (46.64-8/00) (47.73-3/00) (47.89-0/05) (46.42-7/02) (33.13-9/99) (33.19-8/00) (77.39-0/02)			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ADEMIR GERALDO KIENEN	CPF/CNPJ 329.374.669-15	Participação no capital R\$ 176.689,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MARIZA FATIMA	CPF/CNPJ 685.939.109-04	Participação no capital R\$ 23.311,00	Espécie de sócio Sócio
Nome PASTORELLO KIENEN			Administrador S Administrador N
Término do mandato Indeterminado Indeterminado Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome ADEMIR GERALDO KIENEN	CPF 329.374.669-15	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 27/04/2020	Número 20201803836	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41900953202		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo AVENIDA BRASIL, Nº 442, CENTRO, Pato Branco, PR, CEP: 85501080			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2022, às 15:00:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FAXTH18.



PRC2210728410

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE REGISTRO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

ADENIR GERALDO KIENEN

CPF: 10167301-2 RESERVA: ER

CPF: 329.374.569-15 DATA NASCIMENTO: 29/12/1956

FILIAIS:
 GERALDO KIENEN
 PAULINA TRAPP KIENEN

MANUSCrito: [assinatura] DT: [assinatura] CAT: [assinatura]

AP: REGISTRO: 00435700662 DATA: 25/09/2023 EM: 03/09/1976

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1728715010

PROTEÇÃO PLÁSTICA 1728715010

DATA: 26/09/2018

PARANA

1181
 [assinatura]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

[assinatura]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 45212509207710236845-1
 Data: 25/09/2020 09:53:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM60174-FBG8;



CNJ: BE.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A G KIENEN & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A G KIENEN & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2020 10:03:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

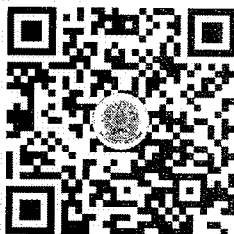
¹**Código de Autenticação Digital:** 45212509207710236845-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b96552636a3412ef399dbeb29ed193f2de0de53a444485158fd20b6e5eb98950da2d2648e1dcde5f11f1a5103764108da752d2c9ecfe079e5e5f3539f4d750e5c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



1183
e200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME: MARIA PATIMA PASTORELLO KIEMEN

DOC IDENTIFICAD (RG, CNH, PASSAPORTE, etc): A094723-D

SEXO: F

CPF: 685.935.189-04

DATA NASCIMENTO: 16/10/1964

PAIS DE ORIGEM: BRASIL

DECLARAÇÃO: DORVALINO PASTORELLO

IRENE TORRES PASTORELLO

PROFISSÃO: ACC

CAT. FISCAL: D

INSCRIÇÃO: 03411195152

VALIDADE: 21/10/2024

EXPIRAÇÃO: 19/03/1986

COBRANÇA: A

ASSINATURA DO DECLARANTE: [Assinatura]

LOCAL: PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO: 21/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

56253800816

PR917017845

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1937158823

PROIBIDO REPLICAR 1937158823

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/45210501218389761572



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 45210501218389761572-1
Data: 05/01/2021 10:30:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY84157-BC3X;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular



1184
QQQ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A G KIENEN & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A G KIENEN & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 09:21:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 45210501218389761572-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8dba36f5114da915774db15ca7d7cb5fffa9901ec422e090727d65b10ba8a5d258752d2c9ecfe079e5e5f3539f4d750e5c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



QQQ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.418.133/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/08/2017

NOME EMPRESARIAL

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MED VITTA

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV DAS LARANJEIRAS

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO03

CEP

74.913-122

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE PRIMAVERA

MUNICÍPIO

APARECIDA DE GOIANIA

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FARMACEUTICA@MEDVITTADIST.COM.BR

TELEFONE

(62) 3416-8300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 09:11:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1186
[assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:02 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **4865.4711.87C0.4E8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

118f
C22

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31663264

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -

CNPJ
28.418.133/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.522.567.360

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2022

HORA: 9:21:11:8

C22



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

1188
[Assinatura]

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31663471

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CASSIO MARTINS DE FREITAS

CPF-MF
032.868.041-93

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.684.392.948

EMITIDA VIA INTERNET

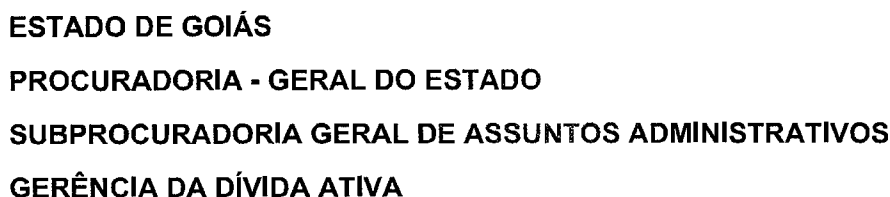
SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2022

HORA: 9:27:55:6

[Assinatura]

HORA: 09:30:51



1130
0000

IDENTIFICAÇÃO:

CPF:
032.868.041-93

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 01/07/2022

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: **<http://www.procuradoria.go.gov.br>**
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR
EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00BC2354

EMITIDO VIA INTERNET

HORA: 09:31:2

1191
QOQ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1610303

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CPF/CNPJ: **28418133000100**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AVENIDA DAS LARANJEIRAS, GALPAO 03, Qd. 045, Lt. 006E, Bairro: PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo 29 Maio 2022.

EMITIDA: Sexta-feira 29 Abril 2022 às 08:19:10

Código de Validação: 126201610303

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



QOQ

[Voltar](#)[Imprimir](#)1132
0000**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.418.133/0001-00**Razão Social:** MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Endereço:** AV DAS LARANJEIRAS SN QD 45 LT 6E GALP 03 / PARQUE PRIMAVERA /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74913-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

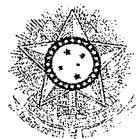
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022**Certificação Número:** 2022042502283575769800

Informação obtida em 29/04/2022 08:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000
Dn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Certidão nº: 13595423/2022

Expedição: 02/05/2022, às 09:06:25

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1134
C22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **28.418.133/0001-00**, estabelecida na Avenida DAS LARANJEIRAS, QD. 45, LT. 06E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.913-122, forneceu de maneira satisfatória, obedecendo prazos, quantidades e preços estabelecidos no contrato, para o **Fundo Municipal de Saúde de Porteirão - GO**, inscrita sob o CNPJ nº **11.517.053/0001-09**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 838. Centro, CEP: 75.603-000 – Porteirão/GO, o(s) produto(s), abaixo especificados:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL	MARCA / FABRICANTE
240		OMEPRAZOL INJ 40 MG	BLAU
1.000	UND	CEFTRIAXONA INJ 1G IV	BLAU
600		COMPLEXO B INJE 100X2ML	HYPOFARMA
2.000		DEXAMETASONA INJ 4 MG/ML	HYPOFARMA
1.000		DIPIRONA INJ 500 MG/ML	SANTISA
90		RISPERIDONA CPR 2 MG	UNIÃO QUÍMICA
3.000		SERINGA DESC 03 ML	SR
40		LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100	LENGRUBER
5		CATETER IV N. 20 CX C/ 100	MEDIX

- 1) Número do Pregão/Ata de Registro: Pregão Presencial nº 09/2021;
- 2) Vigência: 12 meses.
- 3) Objeto do contrato: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à população e materiais de uso hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Bruna Ferreira Gomes
Farmacêutica
CRF GO 17203

Porteirão, 26 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FARM. BRUNA FERREIRA GOMES

Secretaria Municipal de Saúde – Porteirão/GO
Rua Mato Grosso, 933 – CEP 75603-000
Fone: (64) 3643-1383

MED VITA
COMÉRCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:
28418133000100

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92641101222513068142>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92641101222513068142-1
Data: 11/01/2022 15:43:33
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK54668-SVAK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 16:03:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tute/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Heloísa Marques de Freitas - Escrevente Autorizada



**MED VITTA
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA.**
28418133000100



CARTÓRIO



CNJ: 05,870-0


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TUB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 16:03:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2022 17:08:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

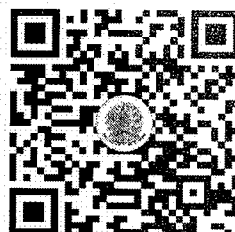
¹**Código de Autenticação Digital:** 92641101222513068142-1 a 92641101222513068142-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f715cdf9407c39fa482e0018ce3b153699e74b0598cf01f2b16e595ecb770b35047e
ea1f266bfc82028683ad15da46e05e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials.

Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2022

1197
CQD

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
ABERTURA: 23/05/2022 às 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de comprimidos, soro hospitalar e fios de sutura para atender as necessidades das unidades de atendimento à saúde (hospital municipal, assistência farmacêutica), secretaria municipal de saúde, município de Juína/MT"

DECLARAÇÃO

A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF Nº **28.418.133/0001-00**, sediada **AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO**, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro funcional e social servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- Declara que se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados nos prazos e condições previstas no edital.

CASSIO
MARTINS DE
FREITAS
03286804193

Assinatura eletrônica por CASSIO MARTINS
DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93
Assinatura eletrônica por CASSIO MARTINS
DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93
Data: 2022-05-23 10:26:28
Fórmula: 1.0.0.0

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

Cássio Martins de Freitas
RG nº 5040142 SPTC/GO
CPF nº 032.868.041-93
(Diretor)

CQD

Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
ABERTURA: 23/05/2022 às 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de comprimidos, soro hospitalar e fios de sutura para atender as necessidades das unidades de atendimento à saúde (hospital municipal, assistência farmacêutica), secretaria municipal de saúde, município de Juína/MT"

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00**, localizada na **AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO**, através do seu representante legal Sr(a). **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito no CPF nº **032.868.041-93**, empresário, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CASSIO
MARTINS DE
FREITAS
03286804193

Assinado digitalmente por CASSIO MARTINS
DE FREITAS em 23/05/2022
CPF: 032.868.041-93
Assinado digitalmente por CASSIO MARTINS
DE FREITAS em 23/05/2022
CPF: 032.868.041-93
Assinado digitalmente por CASSIO MARTINS
DE FREITAS em 23/05/2022
CPF: 032.868.041-93

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 28.418.133/0001-00

Cássio Martins de Freitas
RG nº 5040142 SPTC/GO
CPF nº 032.868.041-93
(Diretor)

[Assinatura manuscrita]

Aparecida de Goiânia, 23 de maio de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

ABERTURA: 23/05/2022 às 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de comprimidos, soro hospitalar e fios de sutura para atender as necessidades das unidades de atendimento à saúde (hospital municipal, assistência farmacêutica), secretaria municipal de saúde, município de Juína/MT"

FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ/MF Nº 28.418.133/0001-00

Endereço: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, QD. 45, LT. 0006-E, 27-29, GALPÃO 03, PARQUE PRIMAVERA, CEP: 74.913-122 **Cidade:** APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Cássio Martins de Freitas

RG nº 5040142 SPTC/GO

CPF nº 032.868.041-93

E-Mail: licitacao01@medvittadist.com.br

Telefone Celular: 62-9 9680-9284

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

Nome: Cássio Martins de Freitas

RG nº 5040142 SPTC/GO

CPF nº 032.868.041-93

E-Mail: licitacao01@medvittadist.com.br

Telefone Celular: 62-9 9680-9284

CASSIO
MARTINS DE
FREITAS
03286804193

Assinado digitalmente por CASSIO MARTINS
DE FREITAS em 23/05/2022 às 11:23
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Regalia Federal do Brasil, ou=RSB
e=CASSIO.MARTINS@MEDVITTA.COM.BR,
ou=SECRETARIA DE REGALIA FEDERAL DO
BRASIL, ou=CASSIO MARTINS DE FREITAS
10365694193
Pode: Assinar e validar desde documento
Localizado:
Data: 2022.05.20 15:42:55
Formato Versão: 1.0.0

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

Cássio Martins de Freitas

RG nº 5040142 SPTC/GO

CPF nº 032.868.041-93

(Diretor)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **104683044608**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 28418133000100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104683044608**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de maio de 2022, às 09:44:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

N.
º : 104483034674

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 28418133000100

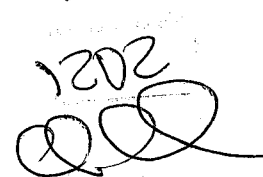
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104483034674

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de maio de 2022, às 09:45:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de maio de 2022

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00
NIRE 52 204610578

1202


I – Aumento de Capital

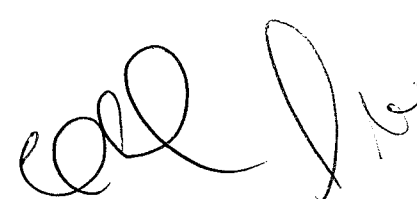
PARTE I
DAS PARTES

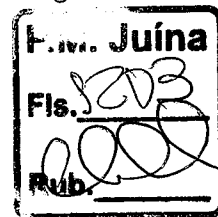
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela RG nº 5040142 SPTC-GO, CPF/MF 032.868.041-93, Carteira Nacional de Habilitação nº 04313458999 DETRAN/GO, filho de Oswaldo José Martins e Livia Vanessa de Freitas Martins, residente e domiciliado na Rua Monjola, S/N, Quadra B3, Lote 03, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP 74884585;

CAIO COELHO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 28/01/1997 devidamente identificado pela RG nº 6064878 SSPGO/GO, CPF/MF 705.591.101-03, Carteira Nacional de Habilitação nº 06384271699 DETRAN/GO, filho de Neiel Martins Coelho e Alba Núzia de Freitas Martins, residente e domiciliado na Rua 116, Nº 25, Quadra F-41, Lote 25, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.085-350.

Sócios da sociedade empresária **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – **JUCEG** sob nº **52.204610578** de 15/08/2017 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00**.

Resolvem de comum acordo procederem a Alteração Contratual, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:





DAS ALTERAÇÕES

I – AUMENTO DE CAPITAL

1. Os sócios decidem pelo aumento do capital social desta sociedade utilizando o valor constante na conta de “Reserva de Lucro”, equivalente a **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, com a subscrição e integralização de 650.000 (**seiscentos e cinquenta mil**) novas quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, a serem divididas proporcionalmente entre os atuais sócios, distribuídos, totalmente integralizada em moeda corrente do país. Passando o capital a ser de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Considerando a presente alteração de quotas, altera-se a Cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

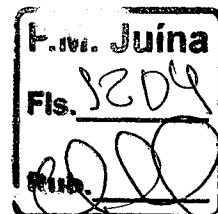
O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento contratual e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	490.000	490.000,00	70%
CAIO COELHO DE FREITAS	210.000	210.000,00	30%
TOTAL	700.000	700.000,00	100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00
NIRE 52 204610578



CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia “**MED VITTA**”, e tem sua sede na **Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122.**

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento contratual e distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	490.000	490.000,00	70%
CAIO COELHO DE FREITAS	210.000	210.000,00	30%
TOTAL	700.000	700.000,00	100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
- 4645-1/01: Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
- 4645-1/03: Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
- 4646-0/01: Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- 4649-4/08: Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;

- 4664-8/00: Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Medico-Hospitalar;
- 4645-1/02: Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia;
- 4684-2/99: Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não Especificados Anteriormente;
- 4652-4/00: Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 4651-6/01: Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;
- 4612-5/00: Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos;
- 4683-4/00: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- 4642-7/02: Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;
- 4669-9/99: Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos Não Especificados Anteriormente;
- 4639-7/01: Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral;
- 4642-7/01: Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança;
- 4930-2/01: Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudança, Municipal;
- 4930-2/02: Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA 4ª – DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação a direitos sobre as mesmas, a terceiros, sob qualquer forma, sem o prévio e expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo ineficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

Parágrafo Único: Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para a aquisição das cotas de qualquer sócio, na proporção de sua participação no capital social. Procederá a comunicação de oferta e

aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias. Não concretizada a aquisição pelo sócio remanescente as cotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo sócio retirante, não podendo os preços e condições mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) sócio(s) remanescente(s).

CLÁUSULA 5ª – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em até 36 meses.

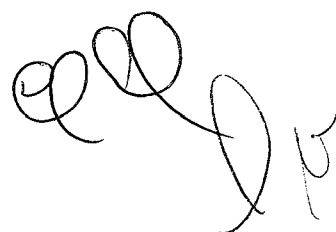
Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais será exercida, em consonância com os artigos 1.060 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo sócio administrador, **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, já qualificado, o qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.



Parágrafo Primeiro: Todos os sócios fazem uso da denominação social, assinando ~~separadamente~~, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para os fins que estejam diretamente ligados ao objeto social, observando, sempre, as disposições contidas nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os atos que envolva a alienação de bens imóveis, direitos e participações societárias de propriedade da Sociedade, por qualquer das modalidades, seja sob a forma de venda, doação, hipoteca, alienação fiduciária ou outro meio que reduza ou limite o direito de propriedade dos sócios, bem como sobre a obtenção pela sociedade de empréstimo ou qualquer outra forma de financiamento, independentemente de o mutuante ser ou não integrante do sistema financeiro, necessitarão da assinatura de todos os sócios, sob pena de nulidade.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao administrador sócio, mesmo em nome pessoal, prestar avais, fianças, endossos de favor e outras responsabilidades afins, que não sejam do interesse da sociedade, exceto se houver a anuência dos demais sócios.

Parágrafo Quarto: O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por vontade dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: Com a aprovação de todos os sócios a Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, nomeado em ato separado ou em alteração do contrato social, bem como poderá destituí-lo do cargo, em qualquer tempo, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não havendo recondução (arts. 1061 e 1063 do Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 8ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As reuniões dos sócios serão realizadas preferencialmente na sede social. As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administrador (es) ou sócios deverão ser convocados através de comunicado individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

2

Parágrafo Primeiro: O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante ~~assinatura~~ a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: As reuniões dos sócios instalar-se-á, somente quando presentes os sócios representantes da maioria do capital social, ficando assim definido o quórum de instalação.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios quanto às alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios quanto à aprovação das contas da administração, designação de administradores, definição do prazo de seus mandatos, definição de suas atribuições e a remuneração, a destituição dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes, o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Sexto: As deliberações, previstas na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Sétimo: Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do **parágrafo 3º do art. 1.072 do CC/2002**.

CLÁUSULA 9ª – BALANÇO ANUAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PERDAS

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico. Os lucros e/ou perdas apurados ao termino do exercício social serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, na forma em que acordarem os mesmos ou por




decisão da maioria do Capital Social e/ou deixado em suspenso e/ou incorporado ao Capital Social. (art. 1.065, CC/2002).

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – ABERTURA DE FILIAIS E/OU ESCRITÓRIOS

A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª – RETIRADA PRÓ LABORE

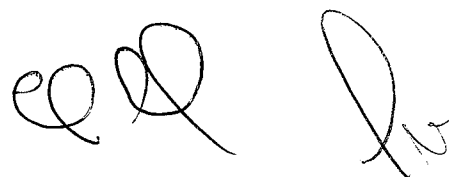
Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore e cujo valor será fixado de comum acordo entre as partes.

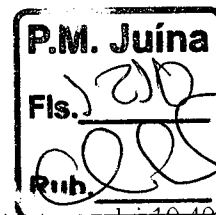
CLÁUSULA 12ª – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, I, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A sociedade entrará em liquidação pelos casos determinados em Lei, pelo consenso unânime dos sócios ou pela impossibilidade de se atingir seus objetivos. Nos casos em que a iniciativa caiba à sociedade, far-se-á nomeação de um dos sócios para liquidante, que apurará o rateio a ser feito entre si e os demais sócios dos saldos que resultar da liquidação das dívidas passivas e da realização do acervo patrimonial que resultar posteriormente.





CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Os contratantes elegem o foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir as questões que porventura surgirem.

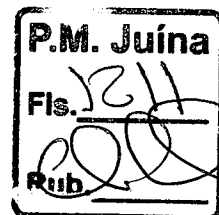
E porque assim ajustaram, mandaram lavrar este instrumento particular, que lido e achado conforme, o assinam em 01 (uma) via.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868-041-93

CAIO COELHO DE FREITAS
CPF 705.591.101-03

9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03286804193	CASSIO MARTINS DE FREITAS
70559110103	CAIO COELHO DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 15:54 SOB N° 20216046009.
PROTOCOLO: 216046009 DE 30/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104702484. CNPJ DA SEDE: 28418133000100.
NIRE: 52204610578. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

60

VALIM FOTOGRAFIA
O TERRITÓRIO NACIONAL
1690401360

PROIBIDO PLASTIFICAR
1690401360

NOME
GASSTO MARTINS DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / TP
5048142 - SPIC - GO

CPF
032.868.041-93

DATA NASCIMENTO
19/01/1996

RUBRICA
OSWALDO JOSE MARTINS

LIVIA VANESSA DE
FREITAS MARTINS

PERMISSÃO
P
ACC
B
CAT. IMA
B

MP. REGISTRO
04313458999

VALIDADE
17/07/2023

EX. VALIDADE
10/03/2008

Observações

Cartão em uso

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
19/07/2018

Assim, ficando o Titular responsável por sua conservação e utilização.

4982-6418360
(31) 36510320

GOIÁS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Dutra s/nº - Jd. América - Goiânia - GO - CEP 74000-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (62) 3410446 - Fax: (62) 3410448

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fé.

Cód. Autenticação: 92641211181251420598-1; Data: 12/11/2018 12:53:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR55437-G1V6
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
18144

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2020 09:28:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

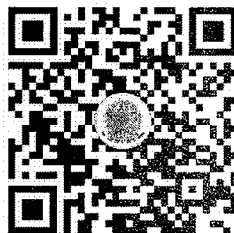
¹**Código de Autenticação Digital:** 92641211181251420598-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd90131bd0483de67ca82d259d766ba1305d2c33e2c22182f1861dd710a34d089e21937eea1f266bfc82028683ad15da46e05e



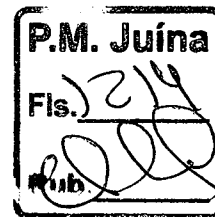
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

05/11/2020



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **032.868.041-93**

Nome: **CASSIO MARTINS DE FREITAS**

Data de Nascimento: **19/01/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/09/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:31:18** do dia **05/11/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A9AC.E5A9.7878.F6DF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten signature]
1/1

P.M. Juína
Fls. 125
Rub.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5046142 - 2.A VIA

DATA EMISSÃO 07/DEZ/2006

NOME **CASSIO MARTINS DE FREITAS**

NOME DO PAI **OSWALDO JOSE MARTINS**

NOME DA MÃE **LIVIA VANESSA DE FREITAS MARTINS**

CIDADE **GOIÂNIA-GO**

DATA DE NASCIMENTO **19/JAN/1980**

CPF **032968941-93**

ASSINATURA DO TITULAR

31702183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cássio M. de Freitas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Endereço: Rua 17 de Abril, nº 27, Fins. V. 8ª, 41 e 62 da Lei Federal 8.530/94 e Lei 8.900/94, Centro, Goiânia, GO. CEP: 74060-000. Fone: (61) 3241-1111. E-mail: rcb@rcb.org.br

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: **9264221191248400646-1**, Data: **22/11/2019 12:49:29**

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C-AJ59876-VJ5V

Valor Total do ato em: **R\$ 4,42**

Verifique a autenticidade dos dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
PESSOA

P.M. Juína
Fls. 1216
Ruh

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/)

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 16:16:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 92642211191248400646-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

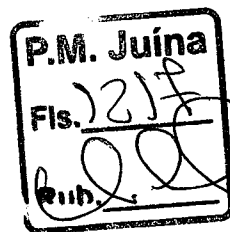
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32b6db4750c69e595bfaca5006d85da1296b2eb5b0c2705b31998b24f2ecb3a08837
eea1f266bfc82028683ad15da46e05e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS

CAIO CORREIA DE FREITAS

CPF: 0004874-8200-00

RG: 705.591.101-03 28/01/1995

NOME: NIEL MARTINS CORREIA

ALMA MATER: ALMA MATER DE FREITAS MARTINS

DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1995

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2020

DATA DE VALIDADE: 28/04/2025

2098887111

GOIÁS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92642605200501704681>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92642605200501704681-1
Data: 26/05/2020 10:59:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB58850-77TN;



CNJ: BE.879-0

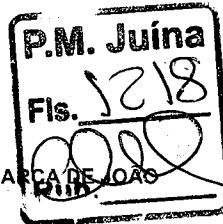
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2021 14:32:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

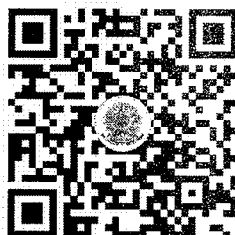
¹**Código de Autenticação Digital:** 92642605200501704681-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9b2c2df7b3a75e9252bf260a9450c64e103ba50562ae519e9eba7b30e8435a109c6874e4a4fbad8a9fd9ed73bb869b87eea1f266bfc82028683ad15da46e05e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signature and initials.

05/11/2020



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **705.591.101-03**

Nome: **CAIO COELHO DE FREITAS**

Data de Nascimento: **28/01/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/02/2014**

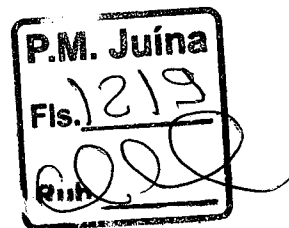
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:28:56** do dia **05/11/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C43F.11B9.9048.1850**



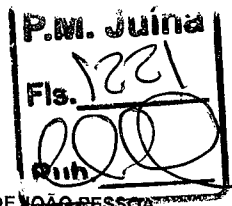
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



[illegible]

29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2020 17:24:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 92641106191624340027-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79ee7e3994076713f9b924e3e9b4c25b9bb5eabcaf40774435d6c8a099ed89d8a457eea1f266bfc82028683ad15da46e05e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDANATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20461057-8	28.418.133/0001-00	15/08/2017	01/08/2017

ENDEREÇO AVENIDA das LaranjeirasNÚMERO S/N COMPLEMENTO QUADRA 45;LOTE 0006-E;GALPAO 03; BAIRRO Parque PrimaveraMUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia; Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não Especificados Anteriormente; Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos; Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo; Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos Não Especificados Anteriormente; Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral; Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudança, Municipal; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CAPITAL R\$ 700.000,00

SETECENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 700.000,00

SETECENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
CASSIO MARTINS DE FREITAS 032.868.041-93	490.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
CAIO COELHO DE FREITAS 705.591.101-03	210.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

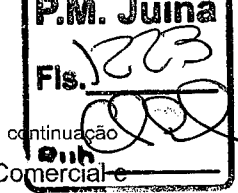
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
CASSIO MARTINS DE FREITAS	032.868.041-93	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>01/07/2021</u>	NÚMERO <u>20216046009</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



NOME EMPRESARIAL MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20461057-8	28.418.133/0001-00

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076684104
Date: 2022.05.05 16:41:21 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229963356

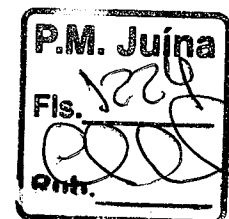
Chave de segurança : Z3SZ2

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
Star Odontomedica Ltda, 03286804 93
Goiânia, 5 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Processo Administrativo Nº 225/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES

Data de Publicação: 07/05/2022 11:10:34

TOTAL DO PROCESSO: 1.738.863,60

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70 10.820,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 006 0,18 **Total: 3.708,00**

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARLAB | CX C/ 500 Modelo: HERVIRAX | REG: 1410700180069

Descrição: ACICLOVIR 200MG - COM

Quantidade: 20.600 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 3.708,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 003 0,06 **Total: 3.720,00**

Item: 4 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB | CX C 500 Modelo: BESILAPIN | REG: 1542302430086

Descrição: ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM

Quantidade: 62.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 3.720,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 022 0,16 **Total: 3.392,00**

Item: 17 Unidade: un Marca: PHARLAB | CX C 30 Modelo: GENERICO | REG: 1410700590038

Descrição: DIGOXINA 0,25MG - COM

Quantidade: 21.200 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 3.392,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.034.906/0001-58 15.500,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 010 0,05 **Total: 15.500,00**

Item: 2 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRASTERAPICA Modelo: BRASTERAPICA

Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM

Quantidade: 310.000 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 15.500,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA 07.847.837/0001-10 96.832,61

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 070 0,90 **Total: 56.700,00**

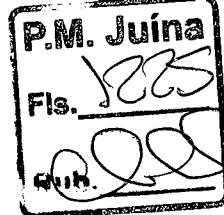
Item: 3 Unidade: un Marca: SANDOZ Modelo: Conforme proposta em anexo

Descrição: AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM

Quantidade: 63.000 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 56.700,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 053 77,75 **Total: 2.721,25**

Item: 46 Unidade: CX24ENVLP Marca: SHALON Modelo: Conforme proposta em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

Descrição: FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC.CIL. 3,5 COM 75 CM
COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/24 - APRESENTAR AMOSTRA
Inf. detal.: Conforme proposta em anexo.

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 77,75** Total Item: 2.721,25

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 077 79,92 **Total: 1.998,00**

Item: 47 Unidade: CX24ENVLP Marca: SHALON Modelo: Conforme proposta em anexo

Descrição: FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AG 2.5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA
Inf. detal.: Conforme proposta em anexo.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 79,92** Total Item: 1.998,00

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 047 72,78 **Total: 873,36**

Item: 56 Unidade: CX 24 UN Marca: SHALON Modelo: Conforme proposta em anexo

Descrição: FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4.0CM C/ 75 CM
COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA
Inf. detal.: Conforme proposta em anexo.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 72,78** Total Item: 873,36

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 085 0,16 **Total: 10.240,00**

Item: 61 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ZYDUS NIKKHO Modelo: Conforme proposta em anexo

Descrição: ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM

Quantidade: 64.000 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 10.240,00

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 098 0,81 **Total: 24.300,00**

Item: 74 Unidade: un Marca: APSEN Modelo: Conforme proposta em anexo

Descrição: OXIBUTININA 5MG CPR

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,81** Total Item: 24.300,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 **1.722,00**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 059 0,03 **Total: 90,00**

Item: 5 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: BESILAPIN/1542302430043

Descrição: ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 90,00

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 003 0,09 **Total: 108,00**

Item: 57 Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Modelo: VITAMEDIC
(GENERIC)/1039201840023

Descrição: FLUNARIZINA 10 MG - CPR

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,09** Total Item: 108,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 041 0,40 **Total: 800,00**

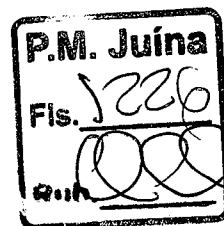
Item: 58 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS Modelo:
APRESOLINA/1006800130019

Descrição: HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,40** Total Item: 800,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 031 0,09 **Total: 450,00**

Item: 63 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: GESTRELAN/1097400610041



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG

Quantidade: 5.000

Valor Unit.: 0,09

Total Item: 450,00

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 074 0,27 **Total: 162,00**

Item: 65 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICA Modelo: MAGNOSTASE/1558401420042

Descrição: LOPERAMIDA 2 MG - COM

Quantidade: 600

Valor Unit.: 0,27

Total Item: 162,00

LOTE 72 Quant.: 1 Num: 031 0,16 **Total: 112,00**

Item: 72 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BIOLAB Modelo: NORESTIN/1097401010021

Descrição: NORETISTERONA 0,35 MG CPR

Quantidade: 700

Valor Unit.: 0,16

Total Item: 112,00

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001-64 **20.270,00**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 027 0,05 **Total: 15.150,00**

Item: 6 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Vitamedic Modelo: Vitamedic

Descrição: ATENOLOL 50MG - CPR

Quantidade: 303.000

Valor Unit.: 0,05

Total Item: 15.150,00

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 047 0,16 **Total: 5.120,00**

Item: 83 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Modelo: Prati

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR

Quantidade: 32.000

Valor Unit.: 0,16

Total Item: 5.120,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 **50.438,00**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 015 0,17 **Total: 1.700,00**

Item: 7 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Teuto Modelo: Baclofen

Descrição: BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO

Quantidade: 10.000

Valor Unit.: 0,17

Total Item: 1.700,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 037 0,19 **Total: 228,00**

Item: 16 Unidade: un Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: DEXAMETASONA 4 MG CP

Quantidade: 1.200

Valor Unit.: 0,19

Total Item: 228,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 019 0,09 **Total: 36.270,00**

Item: 68 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi

Descrição: METFORMINA, CLORID 850MG - COMP

Quantidade: 403.000

Valor Unit.: 0,09

Total Item: 36.270,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 047 0,20 **Total: 12.240,00**

Item: 84 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Hipolabor Modelo: Hipolabor

Descrição: TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR

Quantidade: 61.200

Valor Unit.: 0,20

Total Item: 12.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO
HOSPITALAR EIRELI

22.862.531/0001-26

70.450,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 012 0,04 **Total: 3.200,00**

Item: 8 Unidade: COMPRIMIDO Marca: SOINVIE Modelo: SOINVIE

Descrição: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR

Quantidade: 80.000 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 3.200,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 040 0,35 **Total: 36.050,00**

Item: 12 Unidade: un Marca: ABL Modelo: ABL

Descrição: CEFALLEXINA 500 MG CPR

Quantidade: 103.000 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 36.050,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 092 0,10 **Total: 31.200,00**

Item: 73 Unidade: CAPSULA Marca: BELFAR Modelo: BELFAR

Descrição: OMEPRAZOL 20 MG - CÁP

Quantidade: 312.000 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 31.200,00

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS 07.640.617/0002-00 **157.280,00**
HOSPITALARES EIRELI

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 060 0,16 **Total: 11.680,00**

Item: 10 Unidade: un Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: CARVEDILOL 25MG - CPR

Quantidade: 73.000 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 11.680,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 021 0,08 **Total: 96,00**

Item: 18 Unidade: un Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: DOMPERIDONA 10MG CP

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 96,00

LOTE 66 Quant.: 1 Num: 058 0,08 **Total: 6.448,00**

Item: 66 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: BRAINFARMA

Descrição: LORATADINA 10 MG - COM

Quantidade: 80.600 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 6.448,00

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 021 0,06 **Total: 30.480,00**

Item: 67 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: BRAINFARMA

Descrição: LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM

Quantidade: 508.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 30.480,00

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 077 0,11 **Total: 33.330,00**

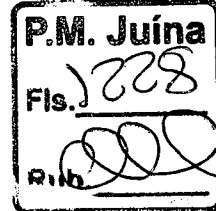
Item: 69 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: BRAINFARMA

Descrição: NIFEDIPINO 10MG - COM

Quantidade: 303.000 **Valor Unit.: 0,11** Total Item: 33.330,00

LOTE 70 Quant.: 1 Num: 019 0,15 **Total: 450,00**

Item: 70 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: BRAINFARMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

Descrição: NIFEDIPINO 20 MG

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 0,15 Total Item: 450,00

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 016 0,08 **Total: 96,00**

Item: 71 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA Modelo: BRAINFARMA

Descrição: NIMESULIDA 100 MG - CPR

Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 0,08 Total Item: 96,00

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 038 4,98 **Total: 74.700,00**

Item: 77 Unidade: FRC250MT Marca: RIOQUIMICA Modelo: RIOQUIMICA

Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO

Quantidade: 15.000 Valor Unit.: 4,98 Total Item: 74.700,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 28.093.678/0001-85 **6.650,00**

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 052 0,10 **Total: 5.120,00**

Item: 11 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: CX C/30

Descrição: CARVEDILOL 6,25MG CPR

Quantidade: 51.200 Valor Unit.: 0,10 Total Item: 5.120,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 020 1,55 **Total: 930,00**

Item: 14 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: CX C/16

Descrição: CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA

Quantidade: 600 Valor Unit.: 1,55 Total Item: 930,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 097 0,50 **Total: 600,00**

Item: 60 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: CX C/30

Descrição: ISOSSORBIDA DINTRATO 5MG (SUBLINUAL). COM

Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 0,50 Total Item: 600,00

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME 03.250.803/0001-92 **2.400,00**

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 091 0,40 **Total: 2.400,00**

Item: 13 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: CIMETIDINA 200MG CPR.

Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 0,40 Total Item: 2.400,00

A. G. KIENEN & CIA LTDA 82.225.947/0001-65 **138.145,00**

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 080 4,55 **Total: 136.500,00**

Item: 19 Unidade: un Marca: SANOFI Modelo: SANOFI

Descrição: ESPIRAMICINA 500MG CPR

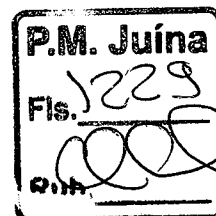
Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 4,55 Total Item: 136.500,00

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 034 3,29 **Total: 1.645,00**

Item: 75 Unidade: un Marca: EXELTIS Modelo: EXELTIS

Descrição: PROGESTERONA 200 MG - CÁP

Quantidade: 500 Valor Unit.: 3,29 Total Item: 1.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99 66.120,05
ME

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 088	43,21	Total: 6.049,40
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 20	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
----------	-------------------	------------------	-------------------

Descrição: FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 140	Valor Unit.: 43,21	Total Item: 6.049,40
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 013	101,23	Total: 1.518,45
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 28	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
----------	-------------------	------------------	-------------------

Descrição: FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDALECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA

Inf. detal.: FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDALECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA

Quantidade: 15	Valor Unit.: 101,23	Total Item: 1.518,45
----------------	----------------------------	----------------------

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 083	115,00	Total: 16.100,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 29	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
----------	-------------------	------------------	-------------------

Descrição: FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTÉTRICA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 140	Valor Unit.: 115,00	Total Item: 16.100,00
-----------------	----------------------------	-----------------------

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 021	104,28	Total: 6.256,80
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 30	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHOFIO	Modelo: TECHNOFIO
----------	-------------------	-----------------	-------------------

Descrição: FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 60	Valor Unit.: 104,28	Total Item: 6.256,80
----------------	----------------------------	----------------------

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 060	99,00	Total: 2.475,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 31	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECNOFIO
----------	-------------------	------------------	------------------

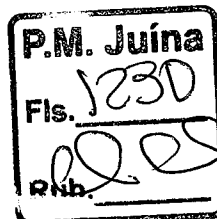
Descrição: FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 25	Valor Unit.: 99,00	Total Item: 2.475,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 036	101,00	Total: 1.212,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 32	Unidade: CX 24 UN	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
----------	-------------------	------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

Descrição: FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 101,00 Total Item: 1.212,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 065 112,00 **Total: 1.344,00**

Item: 33 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 112,00 Total Item: 1.344,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 060 109,00 **Total: 654,00**

Item: 34 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TEHCNOFIO

Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 6 Valor Unit.: 109,00 Total Item: 654,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 034 102,00 **Total: 14.280,00**

Item: 35 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 140 Valor Unit.: 102,00 Total Item: 14.280,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 081 101,00 **Total: 1.212,00**

Item: 36 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 101,00 Total Item: 1.212,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 095 112,00 **Total: 672,00**

Item: 38 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

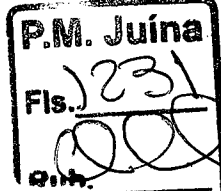
Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 6 Valor Unit.: 112,00 Total Item: 672,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 031 42,00 **Total: 210,00**

Item: 48 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

Descrição: FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 210,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 005 43,26 **Total: 6.056,40**

Item: 49 Unidade: CX24ENVLP Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 140 **Valor Unit.: 43,26** Total Item: 6.056,40

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 041 44,00 **Total: 6.160,00**

Item: 50 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 140 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 6.160,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 030 43,00 **Total: 1.290,00**

Item: 51 Unidade: CX 24 UN Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 1.290,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 001 42,00 **Total: 630,00**

Item: 52 Unidade: CX24ENVLP Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Inf. detal.: FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 630,00

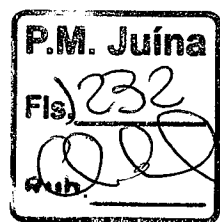
C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES 26.457.348/0001-04 **7.595,52**
EIRELI-ME

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 082 55,98 **Total: 3.358,80**

Item: 21 Unidade: CX 36 UN Marca: SHALON Modelo: FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 0" VIOLETA ESTÉRIL C/A

Descrição: FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 55,98** Total Item: 3.358,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 032 54,24 **Total: 1.627,20**

Item: 27 Unidade: CX 24 UN Marca: SHALON Modelo: FIO ALGODAO "0" C/
POLIESTER AZUL TORCIDO-
CLASSE

Descrição: FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE
COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 54,24** Total Item: 1.627,20

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 052 45,80 **Total: 687,00**

Item: 39 Unidade: CX 24 UN Marca: SHALON Modelo: FIO DE ALGODAO C/
POLIESTER AZUL 3.0 45CM C/ AG 1/
24 - APRESENTAR AMOSTRA

Descrição: FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3.0 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/
24 - APRESENTAR AMOSTRA

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 45,80** Total Item: 687,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 059 45,76 **Total: 549,12**

Item: 40 Unidade: CX 24 UN Marca: SHALON Modelo: FIO DE ALGODAO/
POLIESTER AZUL "0" CLASSE II
ESTER

Descrição: FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE
COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 45,76** Total Item: 549,12

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 076 45,76 **Total: 686,40**

Item: 42 Unidade: CX 24 UN Marca: SHALON Modelo: FIO DE ALGODAO/
POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II
EST

Descrição: FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM
DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 45,76** Total Item: 686,40

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 002 45,80 **Total: 687,00**

Item: 43 Unidade: CX 24 UN Marca: SHALON Modelo: FIO DE ALGODAO/
POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II
EST

Descrição: FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM
DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 45,80** Total Item: 687,00

MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 28.418.133/0001-00 **55.726,42**
LTDA ME

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 042 265,59 **Total: 15.935,40**

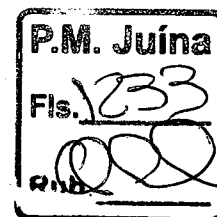
Item: 22 Unidade: CX 36 UN Marca: SHALON Modelo: CX 36 UN

Descrição: FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL,C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE
COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 265,59** Total Item: 15.935,40

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 012 265,59 **Total: 6.639,75**

Item: 24 Unidade: CX 36 UN Marca: SHALON Modelo: CX 36 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

Descrição: FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 25 Valor Unit.: 265,59 Total Item: 6.639,75

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 049 265,59 **Total: 6.639,75**

Item: 25 Unidade: CX 36 UN Marca: SHALON Modelo: CX 36 UN

Descrição: FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 25 Valor Unit.: 265,59 Total Item: 6.639,75

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 026 265,59 **Total: 3.187,08**

Item: 26 Unidade: CX 36 UN Marca: SHALON Modelo: CX 36 UN

Descrição: FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 265,59 Total Item: 3.187,08

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 083 110,37 **Total: 1.324,44**

Item: 37 Unidade: CX 24 UN Marca: SHALON Modelo: CX 24 UN

Descrição: FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 110,37 Total Item: 1.324,44

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 076 275,00 **Total: 6.875,00**

Item: 53 Unidade: CX 36 UN Marca: SHALON Modelo: CX 36 UN

Descrição: FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 25 Valor Unit.: 275,00 Total Item: 6.875,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 024 275,00 **Total: 6.875,00**

Item: 54 Unidade: CX36ENVLP Marca: SHALON Modelo: CX36ENVLP

Descrição: FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2.0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. TRG. 4 CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 UN - APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 25 Valor Unit.: 275,00 Total Item: 6.875,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 046 275,00 **Total: 8.250,00**

Item: 55 Unidade: CX36ENVLP Marca: SHALON Modelo: CX36ENVLP

Descrição: FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.

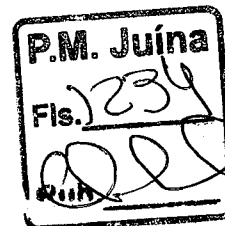
Quantidade: 30 Valor Unit.: 275,00 Total Item: 8.250,00

DROGAFONTE LTDA 08.778.201/0001-26 **47.670,00**

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 036 0,03 **Total: 10.590,00**

Item: 59 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMICA-(MG) Modelo: CPR

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUINA-MT

Quantidade: 353.000 Valor Unit.: 0,03 Total Item: 10.590,00

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 061 0,72 **Total: 37.080,00**

Item: 62 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMIC(SP) Modelo: CAP

Descrição: ITRACONAZOL 100MG - COM

Quantidade: 51.500 Valor Unit.: 0,72 Total Item: 37.080,00

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI ME 05.159.591/0001-68 244,00

LOTE 64 Quant.: 1 Num: 043 2,44 **Total: 244,00**

Item: 64 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA Modelo: NEO QUIMICA

Descrição: LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR

Quantidade: 100 Valor Unit.: 2,44 Total Item: 244,00

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. 49.324.221/0016-90 991.000,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 054 2,40 **Total: 228.000,00**

Item: 76 Unidade: un Marca: FRESENIUS Modelo: FRASCO SISTEMA
FECHADO RMS.1004100980129

Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO

Quantidade: 95.000 Valor Unit.: 2,40 Total Item: 228.000,00

LOTE 78 Quant.: 1 Num: 041 3,00 **Total: 258.000,00**

Item: 78 Unidade: FR 500 ML Marca: FRESENIUS Modelo: FRASCO SISTEMA
FECHADO RMS.1004100980102

Descrição: SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO

Quantidade: 86.000 Valor Unit.: 3,00 Total Item: 258.000,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 088 3,00 **Total: 300.000,00**

Item: 79 Unidade: un Marca: FRESENIUS Modelo: FRASCO SISTEMA
FECHADO RMS.1004100980099

Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA
FECHADO

Quantidade: 100.000 Valor Unit.: 3,00 Total Item: 300.000,00

LOTE 80 Quant.: 1 Num: 015 3,00 **Total: 105.000,00**

Item: 80 Unidade: FRC250MT Marca: FRESENIUS Modelo: FRASCO SISTEMA
FECHADO RMS.1004101070134

Descrição: SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO

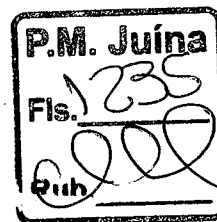
Quantidade: 35.000 Valor Unit.: 3,00 Total Item: 105.000,00

LOTE 81 Quant.: 1 Num: 037 4,00 **Total: 100.000,00**

Item: 81 Unidade: BLSFR500ML Marca: FRESENIUS Modelo: FRASCO SISTEMA
FECHADO RMS.1004101030035

Descrição: SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO

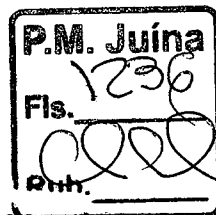
Quantidade: 25.000 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUINA-MT

A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned above a horizontal line.

PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 3.336-2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP; MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LTDA; C.A. HOSPITALAR EIRELI; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DROGAFONTE LTDA; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. Juína – MT, 02 de Junho de 2022. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

P

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2496

Divulgação segunda-feira, 6 de junho de 2022

- Página 42

Publicação terça-feira, 7 de junho de 2022

18433	2021	Global	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	16000000000	2.790,00
18805	2021	Global	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	15000000000	5.943,40
18809	2021	Global	PNEUS VIA NOBRE LTDA	15000000000	3.416,00
18811	2021	Global	ADRIANO DOS REIS LTDA	15000000000	6.243,00
18820	2021	Global	PNEUS VIA NOBRE LTDA	15000000000	29.416,00
18822	2021	Global	ADRIANO DOS REIS LTDA	15000000000	370,00
18845	2021	Global	ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA	16000000000	7.272,28
18846	2021	Global	YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA - ME	16000000000	2.908,73
18847	2021	Global	B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME	16000000000	2.181,54
18891	2021	Global	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	15001002000	504,00
18901	2021	Global	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	15001002000	2.253,28
18946	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	16600000000	6,60
18947	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	16600000000	34,04
18960	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	16600000000	21,28
19016	2021	Global	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT ELETRICOS LTDA ME	15001002000	28,80
19051	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15000000000	3,96
19054	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15000000000	46,93
19071	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	16600000000	55,04
19129	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	123,50
19130	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	123,50
19137	2021	Global	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	15001002000	375,05
19153	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15000000000	97,60
19164	2021	Global	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	15001002000	818,40
19165	2021	Global	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	15001002000	613,80
19198	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16020000800	25.614,93
19201	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	6.045,87
19202	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16000000000	11.047,62
19220	2021	Global	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	16000000000	2.202,50
19221	2021	Global	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	16000000000	1.800,00
19292	2021	Global	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	15001002000	291,96
19297	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15001002000	12,18
19298	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15001002000	49,46
19405	2021	Global	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	15001002000	280,00
19413	2021	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15000000000	37.943,08
19414	2021	Global	BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	15010000000	1.162,08
19415	2021	Global	BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	26210000000	17.838,00
19421	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	1.300,73
19453	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15000000000	41,10
19894	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	78,00
19895	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	740,80
19896	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	78,00
19897	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	730,90
19899	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	611,30
19901	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	482,70
19903	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	189,95

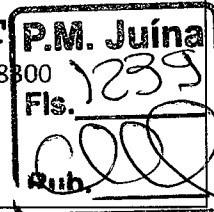
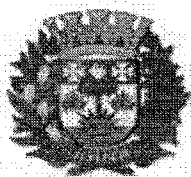
19904	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001001000	99,00
19906	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	51,99
19908	2021	Global	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	15001002000	50,00
19909	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	189,95
19912	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	42,12
19913	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	189,95
19919	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	135,97
19933	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	740,80
19941	2021	Global	NACIONAL SAFETY EQUIPAM.DE SEGURANCA EIRELI	15000000000	824,60
19942	2021	Global	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO-ME	15000000000	277,25
19943	2021	Global	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	15000000000	2.327,60
19944	2021	Global	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	15000000000	571,70
19949	2021	Estimativ o	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	16210000000	1.200,00
19951	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	45,99
19953	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	45,41
19963	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	629,55
19964	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	384,60
19969	2021	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15001002000	15.151,50
19985	2021	Global	INVIOVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	15000000000	0,01
20005	2021	Estimativ o	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15000000000	10.909,08
20150	2021	Global	CONSTRUFER MAQ.CONST.FERRAM. E EPI'S LTDA	15000000000	314,90
20151	2021	Global	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA-EPP	15000000000	2.900,00
20152	2021	Global	DISTRIBUIDORA.FXO EIRELI - ME	15000000000	5.082,00
20162	2021	Global	SOZO & FORLIN LTDA	15001002000	50,00
20163	2021	Global	FABIA VALERIA VILELA MIRANDA 83869239115	15001002000	60,00
20205	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001001000	279,54
20207	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	183,96
20213	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001001000	51,45
20235	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001001000	123,53
20258	2021	Global	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	15001002000	2.535,00
20260	2021	Global	C. L. PAGNUSSAT	16210000000	45.243,60
20322	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	312,00
20330	2021	Global	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	15001002000	78,60
20331	2021	Global	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	15001002000	587,42
20335	2021	Global	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	15001002000	210,10
20336	2021	Global	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	15001002000	85,00
20385	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	16000000000	31,20
20389	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001002000	39,15
20390	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001002000	82,61
20403	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	16000000000	29,00
20410	2021	Global	INVIOVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETROEL	17010000000	0,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 3.336-2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS



Publicação terça-feira, 7 de junho de 2022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2022

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano: 19/2022 Data de abertura: 23/05/2022
Data adjudicação: 02/06/2022 Data homologação: 02/06/2022
Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço
Modo de disputa: Fechado-Aberto Condição de pagamento: CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

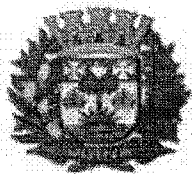
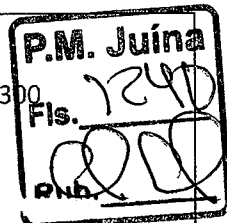
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP	82.225.947/0001-65	R\$ 138.145,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 1.722,00
C.A. HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R\$ 7.595,52
CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R\$ 10.820,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R\$ 96.832,61
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	R\$ 157.280,00
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 47.670,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	R\$ 6.650,00
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92	R\$ 2.400,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R\$ 15.500,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0016-90	R\$ 991.000,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 20.270,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 50.438,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 66.120,05
MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LTDA	28.418.133/0001-00	R\$ 55.726,42
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME	05.159.591/0001-68	R\$ 244,00
TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26	R\$ 70.450,00
Total:		R\$ 1.738.863,60

TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 70.450,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
--------	-------------------	---------	------	-------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

1959	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR	COMPRIMIDO	80000,0000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
455470	CEFALEXINA 500 MG CPR	un	103000,0000	R\$ 0,35	R\$ 36.050,00
2575	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	CAPSULA	312000,0000	R\$ 0,10	R\$ 31.200,00

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 244,00**

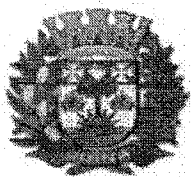
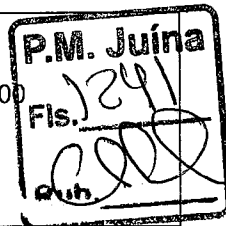
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
468980	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	COMPRIMIDO	100,0000	R\$ 2,44	R\$ 244,00

MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 55.726,42**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
479105	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL,C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	60,0000	R\$ 265,59	R\$ 15.935,40
462046	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$ 265,59	R\$ 6.639,75
462047	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$ 265,59	R\$ 6.639,75
462048	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	12,0000	R\$ 265,59	R\$ 3.187,08
462037	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 110,37	R\$ 1.324,44
465961	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
479109	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2.0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. TRG. 4 CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 UN - APRESENTAR AMOSTRA.	CX36ENVLP	25,0000	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
479110	FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX36ENVLP	30,0000	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 66.120,05**

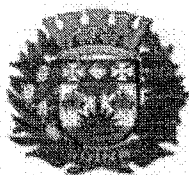
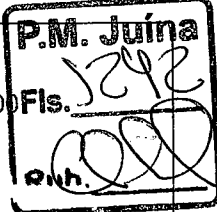
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
479102	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$ 43,21	R\$ 6.049,40
479108	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDALECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	15,0000	R\$ 101,23	R\$ 1.518,45
2005					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

	FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
462028	FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	60,0000	R\$ 104,28	R\$ 6.256,80
479107	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	25,0000	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
462031	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
462032	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
462035	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	6,0000	R\$ 109,00	R\$ 654,00
462034	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$ 102,00	R\$ 14.280,00
462036	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
462038	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	6,0000	R\$ 112,00	R\$ 672,00
479101	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	5,0000	R\$ 42,00	R\$ 210,00
462041	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX24ENVL P	140,0000	R\$ 43,26	R\$ 6.056,40
462042	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$ 44,00	R\$ 6.160,00
479103	FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24	CX 24 UN	30,0000	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
462043	FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX24ENVL P	15,0000	R\$ 42,00	R\$ 630,00

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -
Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 20.270,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
455223	ATENOLOL 50MG - CPR		303000,00	R\$ 0,05	R\$ 15.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

		COMPRIMI DO	00		
1999	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	COMPRIMI DO	32000,0000	R\$ 0,16	R\$ 5.120,00

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 2.400,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2581	CIMETIDINA 200MG CPR.	COMPRIMI DO	6000,0000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00

DROGA FONTE LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 47.670,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2418	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR	COMPRIMI DO	353000,0000	R\$ 0,03	R\$ 10.590,00
2425	ITRACONAZOL 100MG - COM	COMPRIMI DO	51500,0000	R\$ 0,72	R\$ 37.080,00

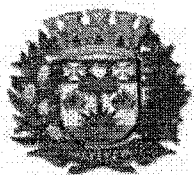
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 96.832,61**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
763	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	un	63000,0000	R\$ 0,90	R\$ 56.700,00
479111	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC. CIL. 3,5 COM 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	35,0000	R\$ 77,75	R\$ 2.721,25
479059	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AG 2.5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	25,0000	R\$ 79,92	R\$ 1.998,00
479112	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSE II C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	12,0000	R\$ 72,78	R\$ 873,36
2301	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	COMPRIMI DO	64000,0000	R\$ 0,16	R\$ 10.240,00
2572	OXIBUTININA 5MG CPR	un	30000,0000	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00

DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 157.280,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
455230	CARVEDILOL 25MG - CPR	un	73000,0000	R\$ 0,16	R\$ 11.680,00
454892	DOMPERIDONA 10MG CP	un	1200,0000	R\$ 0,08	R\$ 96,00
462432	LORATADINA 10 MG - COM	COMPRIMI DO	80600,0000	R\$ 0,08	R\$ 6.448,00
2337	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	COMPRIMI DO	508000,0000	R\$ 0,06	R\$ 30.480,00
2617	NIFEDIPINO 10MG - COM	COMPRIMI DO	303000,0000	R\$ 0,11	R\$ 33.330,00
455572	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMI DO	3000,0000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
455184	NIMESULIDA 100 MG - CPR	COMPRIMI DO	1200,0000	R\$ 0,08	R\$ 96,00
461996	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO	FRC250MT	15000,0000	R\$ 4,98	R\$ 74.700,00

CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 10.820,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P.M. Juína
Fls. 1243
R. 10

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2652	ACICLOVIR 200MG - COM	COMPRIMIDO	20600,0000	R\$ 0,18	R\$ 3.708,00
2159	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	COMPRIMIDO	62000,0000	R\$ 0,06	R\$ 3.720,00
455201	DIGOXINA 0,25MG - COM	un	21200,0000	R\$ 0,16	R\$ 3.392,00

C.A. HOSPITALAR EIRELI - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 7.595,52

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
479106	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC. CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	60,0000	R\$ 55,98	R\$ 3.358,80
469839	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	30,0000	R\$ 54,24	R\$ 1.627,20
479099	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3.0 45CM C/ AG 1/2 CIRC. CIL. 2,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	15,0000	R\$ 45,80	R\$ 687,00
479098	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 45,76	R\$ 549,12
479100	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	CX 24 UN	15,0000	R\$ 45,76	R\$ 686,40
462026	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	15,0000	R\$ 45,80	R\$ 687,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 50.438,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2566	BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000,0000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
476749	DEXAMETASONA 4 MG CP	un	1200,0000	R\$ 0,19	R\$ 228,00
2269	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP	COMPRIMIDO	403000,0000	R\$ 0,09	R\$ 36.270,00
455173	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR	COMPRIMIDO	61200,0000	R\$ 0,20	R\$ 12.240,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 15.500,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2157	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM	COMPRIMIDO	310000,0000	R\$ 0,05	R\$ 15.500,00

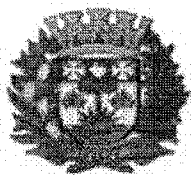
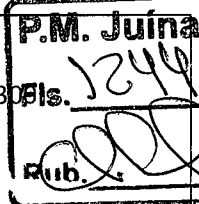
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 6.650,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
455182	CARVEDILOL 6,25MG CPR	COMPRIMIDO	51200,0000	R\$ 0,10	R\$ 5.120,00
2506	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	600,0000	R\$ 1,55	R\$ 930,00
2135	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (SUBLINUAL). COM	COMPRIMIDO	1200,0000	R\$ 0,50	R\$ 600,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 1.722,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
462233	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	COMPRIMI DO	3000,0000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
8765	FLUNARIZINA 10 MG - CPR	COMPRIMI DO	1200,0000	R\$ 0,09	R\$ 108,00
2080	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS	COMPRIMI DO	2000,0000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
475878	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	COMPRIMI DO	5000,0000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
2559	LOPERAMIDA 2 MG - COM	COMPRIMI DO	600,0000	R\$ 0,27	R\$ 162,00
468981	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COMPRIMI DO	700,0000	R\$ 0,16	R\$ 112,00

A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 138.145,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
463488	ESPIRAMICINA 500MG CPR	un	30000,0000	R\$ 4,55	R\$ 136.500,00
2517	PROGESTERONA 200 MG - CÁP	un	500,0000	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00

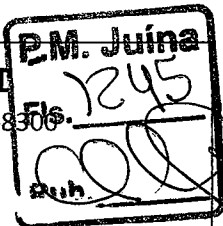
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 991.000,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1862	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	95000,0000	R\$ 2,40	R\$ 228.000,00
2295	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FR 500 ML	86000,0000	R\$ 3,00	R\$ 258.000,00
460687	SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	100000,0000 0	R\$ 3,00	R\$ 300.000,00
461281	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRC250MT	35000,0000	R\$ 3,00	R\$ 105.000,00
1839	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	BLSFR500 ML	25000,0000	R\$ 4,00	R\$ 100.000,00

JUÍNA, 2 de junho de 2022

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína - MT



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2022

Modalidade:

Pregão Eletrônico

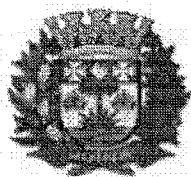
Número/Ano:	19/2022	Data de abertura:	23/05/2022
Data adjudicação:	02/06/2022	Data homologação:	02/06/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

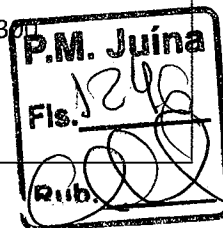
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP	82.225.947/0001-65	R\$ 138.145,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 1.722,00
C.A. HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	R\$ 7.595,52
CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R\$ 10.820,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R\$ 96.832,61
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	R\$ 157.280,00
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 47.670,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	R\$ 6.650,00
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92	R\$ 2.400,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R\$ 15.500,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0016-90	R\$ 991.000,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 20.270,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 50.438,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 66.120,05
MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LTDA	28.418.133/0001-00	R\$ 55.726,42
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME	05.159.591/0001-68	R\$ 244,00
TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26	R\$ 70.450,00
Total:		R\$ 1.738.863,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1959	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR	COMPRIMIDO	80000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 3.200,00
2575	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	CAPSULA	312000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 31.200,00
455470	CEFALEXINA 500 MG CPR	un	103000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 36.050,00

Valor Total: R\$ 70.450,00

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME - Não Exclusivo

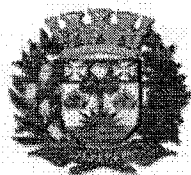
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
468980	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	COMPRIMIDO	100,0000	R\$ 2,4400	R\$ 244,00

Valor Total: R\$ 244,00

MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
462037	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 110,3700	R\$ 1.324,44
462046	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$ 265,5900	R\$ 6.639,75
462047	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$ 265,5900	R\$ 6.639,75
462048	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	12,0000	R\$ 265,5900	R\$ 3.187,08
465961	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 36 UN	25,0000	R\$ 275,0000	R\$ 6.875,00
479105	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL,C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	60,0000	R\$ 265,5900	R\$ 15.935,40
479109	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2.0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. TRG. 4 CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 UN - APRESENTAR AMOSTRA.	CX36ENVLP	25,0000	R\$ 275,0000	R\$ 6.875,00
479110	FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX36ENVLP	30,0000	R\$ 275,0000	R\$ 8.250,00

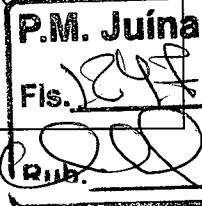
Valor Total: R\$ 55.726,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

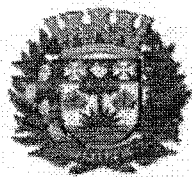
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57



LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2005	FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA , OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$ 115,0000	R\$ 16.100,00
462028	FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	60,0000	R\$ 104,2800	R\$ 6.256,80
462031	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 101,0000	R\$ 1.212,00
462032	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 112,0000	R\$ 1.344,00
462034	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$ 102,0000	R\$ 14.280,00
462035	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	6,0000	R\$ 109,0000	R\$ 654,00
462036	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 101,0000	R\$ 1.212,00
462038	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	6,0000	R\$ 112,0000	R\$ 672,00
462041	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX24ENVL P	140,0000	R\$ 43,2600	R\$ 6.056,40
462042	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$ 44,0000	R\$ 6.160,00
462043	FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX24ENVL P	15,0000	R\$ 42,0000	R\$ 630,00
479101	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	5,0000	R\$ 42,0000	R\$ 210,00
479102	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	140,0000	R\$ 43,2100	R\$ 6.049,40
479103	FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24	CX 24 UN	30,0000	R\$ 43,0000	R\$ 1.290,00
479107	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL	CX 24 UN	25,0000	R\$ 99,0000	R\$ 2.475,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P.M. Juína

Fls. 1018

RUB.

	C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.				
479108	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDALECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	15,0000	R\$ 101,2300	R\$ 1.518,45

Valor Total: R\$ 66.120,05

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1999	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	COMPRIMIDO	32000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 5.120,00
455223	ATENOLOL 50MG - CPR	COMPRIMIDO	303000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 15.150,00

Valor Total: R\$ 20.270,00

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2581	CIMETIDINA 200MG CPR.	COMPRIMIDO	6000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 2.400,00

Valor Total: R\$ 2.400,00

DROGAFONTE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2418	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR	COMPRIMIDO	353000,0000	R\$ 0,0300	R\$ 10.590,00
2425	ITRACONAZOL 100MG - COM	COMPRIMIDO	51500,0000	R\$ 0,7200	R\$ 37.080,00

Valor Total: R\$ 47.670,00

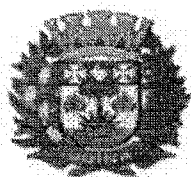
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2301	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	COMPRIMIDO	64000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 10.240,00
2572	OXIBUTININA 5MG CPR	un	30000,0000	R\$ 0,8100	R\$ 24.300,00
479059	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AG 2.5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	25,0000	R\$ 79,9200	R\$ 1.998,00
479111	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC.CIL. 3,5 COM 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX24ENVLP	35,0000	R\$ 77,7500	R\$ 2.721,25
479112	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4.0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	12,0000	R\$ 72,7800	R\$ 873,36
763	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	un	63000,0000	R\$ 0,9000	R\$ 56.700,00

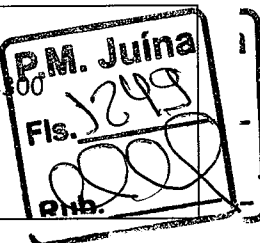
Valor Total: R\$ 96.832,61

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
--------	-------------------	---------	------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57



2337	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	COMPRIMIDO	508000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 30.480,00
2617	NIFEDIPINO 10MG - COM	COMPRIMIDO	303000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 33.330,00
454892	DOMPERIDONA 10MG CP	un	1200,0000	R\$ 0,0800	R\$ 96,00
455184	NIMESULIDA 100 MG - CPR	COMPRIMIDO	1200,0000	R\$ 0,0800	R\$ 96,00
455230	CARVEDILOL 25MG - CPR	un	73000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 11.680,00
455572	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	3000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 450,00
461996	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO	FRC250MT	15000,0000	R\$ 4,9800	R\$ 74.700,00
462432	LORATADINA 10 MG - COM	COMPRIMIDO	80600,0000	R\$ 0,0800	R\$ 6.448,00

Valor Total: R\$ 157.280,00

CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2159	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	COMPRIMIDO	62000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 3.720,00
2652	ACICLOVIR 200MG - COM	COMPRIMIDO	20600,0000	R\$ 0,1800	R\$ 3.708,00
455201	DIGOXINA 0,25MG - COM	un	21200,0000	R\$ 0,1600	R\$ 3.392,00

Valor Total: R\$ 10.820,00

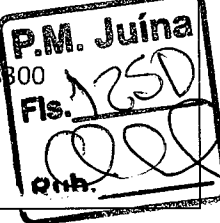
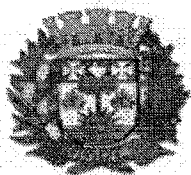
C.A. HOSPITALAR EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
462026	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	15,0000	R\$ 45,8000	R\$ 687,00
469839	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	CX 24 UN	30,0000	R\$ 54,2400	R\$ 1.627,20
479098	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24.	CX 24 UN	12,0000	R\$ 45,7600	R\$ 549,12
479099	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3,0 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 24 UN	15,0000	R\$ 45,8000	R\$ 687,00
479100	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	CX 24 UN	15,0000	R\$ 45,7600	R\$ 686,40
479106	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	CX 36 UN	60,0000	R\$ 55,9800	R\$ 3.358,80

Valor Total: R\$ 7.595,52

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2269	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP	COMPRIMIDO	403000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 36.270,00
2566	BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO		10000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00



		COMPRIMI DO	0		
455173	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR	COMPRIMI DO	61200,0000	R\$ 0,2000	R\$ 12.240,00
476749	DEXAMETASONA 4 MG CP	un	1200,0000	R\$ 0,1900	R\$ 228,00

Valor Total: R\$ 50.438,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2157	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM	COMPRIMI DO	310000,000 0	R\$ 0,0500	R\$ 15.500,00

Valor Total: R\$ 15.500,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2135	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (SUBLINUAL). COM	COMPRIMI DO	1200,0000	R\$ 0,5000	R\$ 600,00
2506	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	COMPRIMI DO	600,0000	R\$ 1,5500	R\$ 930,00
455182	CARVEDILOL 6,25MG CPR	COMPRIMI DO	51200,0000	R\$ 0,1000	R\$ 5.120,00

Valor Total: R\$ 6.650,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2080	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS	COMPRIMI DO	2000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 800,00
2559	LOPERAMIDA 2 MG - COM	COMPRIMI DO	600,0000	R\$ 0,2700	R\$ 162,00
462233	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	COMPRIMI DO	3000,0000	R\$ 0,0300	R\$ 90,00
468981	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COMPRIMI DO	700,0000	R\$ 0,1600	R\$ 112,00
475878	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	COMPRIMI DO	5000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 450,00
8765	FLUNARIZINA 10 MG - CPR	COMPRIMI DO	1200,0000	R\$ 0,0900	R\$ 108,00

Valor Total: R\$ 1.722,00

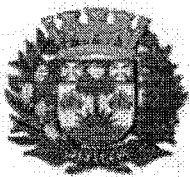
A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2517	PROGESTERONA 200 MG - CAP	un	500,0000	R\$ 3,2900	R\$ 1.645,00
463488	ESPIRAMICINA 500MG CPR	un	30000,0000	R\$ 4,5500	R\$ 136.500,00

Valor Total: R\$ 138.145,00

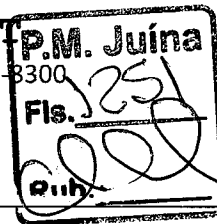
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1839	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	BLSFR500 ML	25000,0000	R\$ 4,0000	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

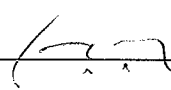
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

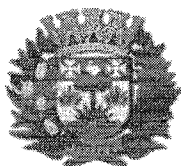


1862	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	95000,0000	R\$ 2,4000	R\$ 228.000,00
2295	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FR 500 ML	86000,0000	R\$ 3,0000	R\$ 258.000,00
460687	SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO	un	100000,0000 0	R\$ 3,0000	R\$ 300.000,00
461281	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRC250MT	35000,0000	R\$ 3,0000	R\$ 105.000,00

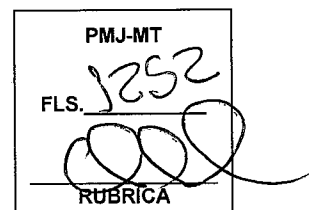
Valor Total: R\$ 991.000,00

JUÍNA, 2 de junho de 2022


ZULMAR CURZEL
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 218/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
CENTERMEDI COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022),, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com sede Rod BR 480, n.º 795 Centro CEP 99740-000 Barão de Cotegipe –RS, neste ato, representada pelo **Sr. Edivar Szymanski**, sócio, gerente, portador da Cédula de identidade RG 5051132966, inscrito no CPF/MF sob o n.º 670.481.290-34, residente e domiciliado na Av 21 de Abril, 33 Barão do Cotegipe – RS CEP 99740-000, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	2652	306513-8	COMP RIMIDO	20.600,00	ACICLOVIR 200MG - COM	PHARLAB CX 500	R\$ 0,1800	R\$ 3.708,00
2	2159	00023122	COMP RIMIDO	62.000,00	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG. COM	GEOLAB CX 500	R\$ 0,0600	R\$ 3.720,00
3	455201	307117-0	un	21.200,00	DIGOXINA 0,25MG - COM	PHARLAB CX 30	R\$ 0,1600	R\$ 3.392,00
Total de Itens: 3				Valor total: R\$ 10.820,00				

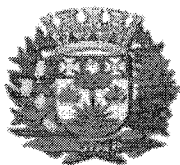
CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

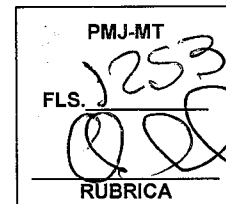
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



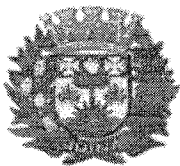
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

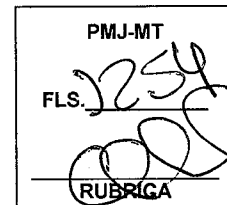
- 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

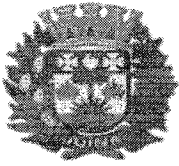
8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

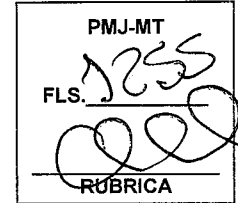
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

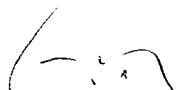
JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

EDIVAR

SZYMANSKI:6

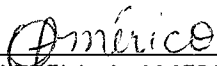
7048129034

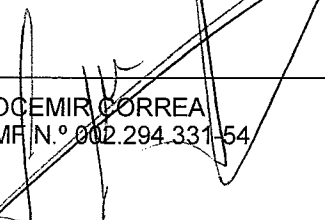
Assinado de forma digital
por EDIVAR
SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2022.06.03
14:06:39 -03'00'

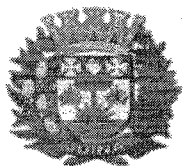

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
CNPJ nº 03.652.030/0001-70

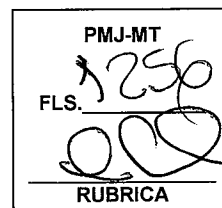
TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 219/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022),, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.034.906/0001-58, com sede na Rua MACHADO DE ASSIS 1237 COMERCIAL BELA VISTA - ERECHIM-RS, neste ato representada por seu Representante Legal, **RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**, BRASILEIRO, portador/a da Cédula de Identidade n.º 7063797364, SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 801.312.800-82, residente e domiciliado no município de Erechim-RS, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificados nos itens do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	2157	306523-5	COMP RIMIDO	310.00 0,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COM	BRASTERA PICA	R\$ 0,0500	R\$ 15.500,00
Total de Itens: 1				Valor total:				R\$ 15.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

Data: 02/06/2022 17:20:18

Página: 1 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

Fls. 1258
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1.** O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao

Data: 02/06/2022 17:20:19

Página: 2 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO



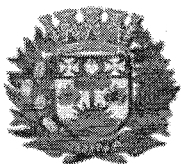
10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para

Data: 02/06/2022 17:20:19

Página: 3 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

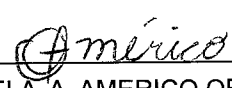
11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

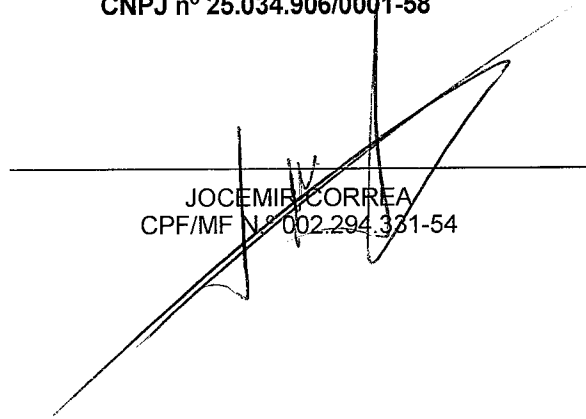
JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

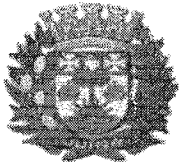

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

FLYMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:25034906000158
Assinado de forma digital por FLYMED
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:25034906000158
Dados: 2022.06.03 16:44:03 -03'00'
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
CNPJ nº 25.034.906/0001-58

TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1260
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.847.837/0001-10, com sede na Rua AV ANAPOLIS 293 QD 29 LT 06 VILA BRASÍLIA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Joaquim Cordeiro de Lima**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 1.978.238 – DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 533.008.231-53, residente e domiciliado na Rua 1 QD. 1 Lt12 Vila Morais – cep. 74.620-375 – Goiania-GO, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	763	309764-1	un	63.000,00	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	SANDOZ	R\$ 0,9000	R\$ 56.700,00
2	479111	00010220	CX24E NVLP	35,00	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC.CIL. 3,5 COM 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) CX C/24 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 77,7500	R\$ 2.721,25
3	479059	00010367	CX24E NVLP	25,00	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" C/AG 2.5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 79,9200	R\$ 1.998,00

FERNANDO
HIGINO DE
ARAÚJO
CALDEIRA:81
119451120

Assinado digitalmente
em 20/06/2022 às 11:45:11
por FERNANDO
HIGINO DE ARAÚJO
CALDEIRA:81119451120
Data: 2022.06.05
17:31:03-0200



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1261
RUBRICA

4	479112	000195 4	CX 24 UN	12,00	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSEII C/AG MR 1/2 CIRC. CIL. 4.0CM C/ 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 72,7800	R\$ 873,36
5	2301	316746 -1	COMP RIMIDO	64.000 ,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,1600	R\$ 10.240,00
6	2572	345842 2	un	30.000 00	OXIBUTININA 5MG CPR	APSEN	R\$ 0,8100	R\$ 24.300,00
Total de Itens: 6					Valor total:	R\$ 96.832,61		

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

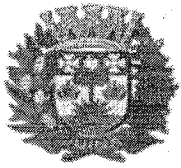
4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

FERNANDO HIGINO
 DE ARAUJO
 CALDEIRA:8111946
 1120

Assinado de forma digital
 por FERNANDO HIGINO DE
 ARAUJO
 CALDEIRA:81119461120
 Dados: 2022.06.03 17:30:53
 03'00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1262
RUBRICA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1263
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

FERNANDO HIGINO DE ARAUJO
Assinado de forma digital por
FERNANDO HIGINO DE ARAUJO
CALDEIRA:81119461120
Dados: 2022.06.03 17:30:31 -03'00'

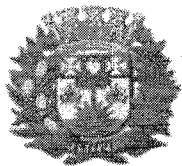
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 07.847.837/0001-10
JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA

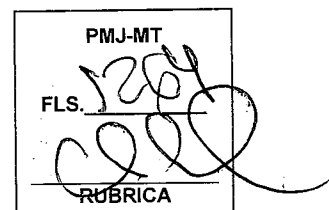
TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMAR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 221/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada BOA ESPERANCA 2320 FUNDO CANOAS - RIO DO SUL-SC, neste ato representada por seu Representante Legal, **ANACLETO FERRARI**, BRASILEIRO,, portador/a da Cédula de Identidade n.º 1428772, SSP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 523.140.819-00, residente e domiciliado no município de Rio do Sul -SC, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	462233	306747-5	COMP RIMIDO	3.000,00	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5 MG COMP UNID	GEOLAB	R\$ 0,0300	R\$ 90,00
2	8765	328288	COMP RIMIDO	1.200,00	FLUNARIZINA 10 MG - CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,0900	R\$ 108,00
3	2080	316646-5	COMP RIMIDO	2.000,00	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS	NOVARTIS	R\$ 0,4000	R\$ 800,00
4	475878	364491-0	COMP RIMIDO	5.000,00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	BIOLAB	R\$ 0,0900	R\$ 450,00
5	2559	318339-4	COMP RIMIDO	600,00	LOPERAMIDA 2 MG - COM	NEOQUIMICA	R\$ 0,2700	R\$ 162,00
6	468981	433658-5	COMP RIMIDO	700,00	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	BIOLAB	R\$ 0,1600	R\$ 112,00
Total de Itens: 6				Valor total:			R\$ 1.722,00	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

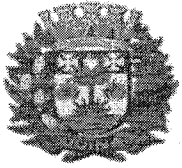
CLÁUSULA QUARTA

Data: 02/06/2022 17:29:32

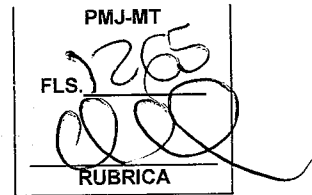
MAICON CORDOVA
PEREIRA:0158869397
0

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:0158869397
Dados: 2022.06.09 13:57:35 -03'00'

Página: 1 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4.** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;
- 4.1.9.** aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10.** proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.11.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.13.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.14.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à

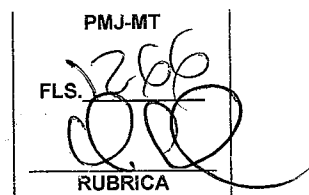
Data: 02/06/2022 17:29:32

MAICON CORDOVA
Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
Data: 2022.06.09
13:27:45 -03'00'

Página: 2 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

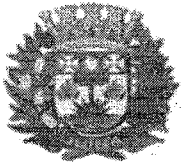
8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 126
RUBRICA

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

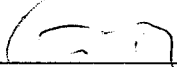
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

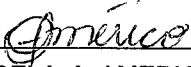


MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

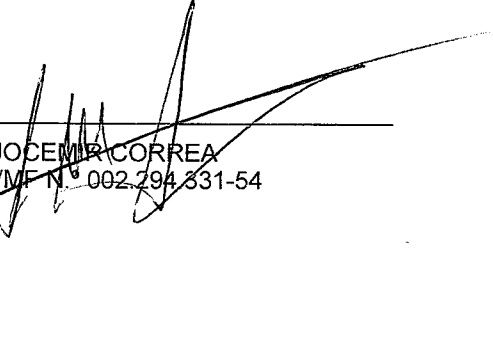
Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2022.06.09 13:58:07 -03'00'

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
ANACLETO FERRARI

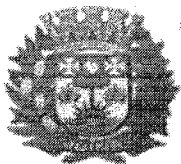
TESTEMUNHAS:



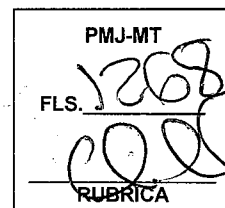
MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76



JOCEIMAR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 222/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREÂMBULO**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO N.º 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com sede a Rua Gotardo Mazzarolo, n.º 16 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000, neste ato, representada pelo **Sr. Marcelo Marostica**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1076099215, inscrito no CPF/MF sob o n.º 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, 376 Bairro Centro- Barão do Cotegipe – RS, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	455223	306753	COMP RIMIDO	303.00	ATENOLOL 50MG - CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,0500	R\$ 15.150,00
2	1999	320154-6	COMP RIMIDO	32.000,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	PRATI	R\$ 0,1600	R\$ 5.120,00
Total de Itens: 2				Valor total:				R\$ 20.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

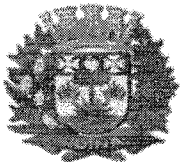
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

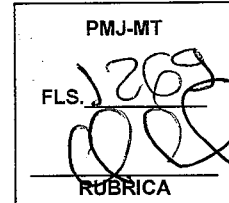
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

(7)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4.** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;
- 4.1.9.** aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10.** proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.11.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.13.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.14.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

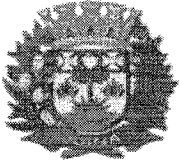
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 5.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

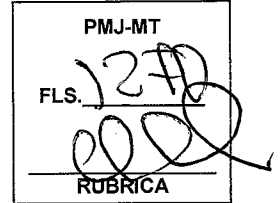
CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1.** O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

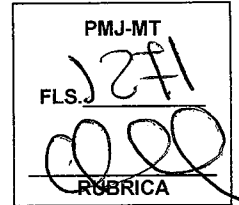
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MARCELO
MAROSTICA:8203472907
2

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2022.06.03 13:31:52 -03'00'

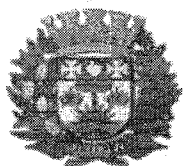

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Marcelo Marostica
CNPJ n.º 17.472.278/0001-64

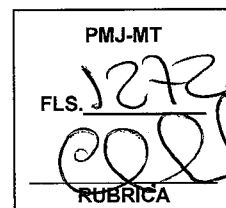
TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEIMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 223/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022),, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede Rua Dr. Joao Caruso, 2115 Bairro Industrial - CEP. 99.706-250 em Erechim – RS, neste ato, representada pelo **Sr. Vanderlei Stievens**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Aratiba, 572 Apto 202 Bairro Centro – CEP 99.700-000 Erechim – RS, portador da Cédula de identidade RG 408.334.161-2- SJS RS, inscrito no CPF/MF sob o nº007.304.360-55, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	2566	309922-9	COMP RIMIDO	10.000,00	BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
2	476749	307043-2	un	1.200,00	DEXAMETASONA 4 MG CP	TEUTO	R\$ 0,1900	R\$ 228,00
3	2269	316750-0	COMP RIMIDO	403.000,00	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP	DONADUZZI	R\$ 0,0900	R\$ 36.270,00
4	455173	318975-9	COMP RIMIDO	61.200,00	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,2000	R\$ 12.240,00
Total de Itens: 4				Valor total: R\$ 50.438,00				

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

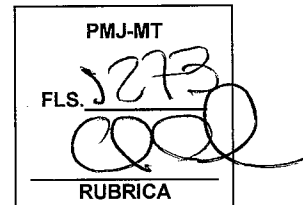
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital por CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.06.03 16:48:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4.** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;
- 4.1.9.** aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10.** proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.11.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.13.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.14.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

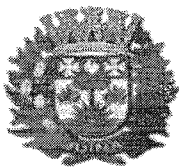
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

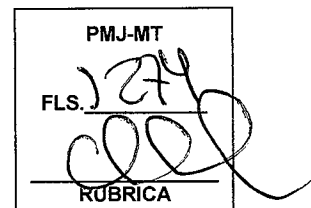
- 5.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054
Assinado de forma digital
por CLARICE
PIETROSKI:01861397054
Data: 2022.06.03
16:48:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial

CLARICE
PIETROSKI:0186
1397054

Assinado de forma digital
por CLARICE
PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.06.03
16:48:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1275
RUBRICA

amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

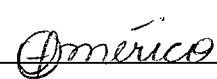
CLARICE
PIETROSKI:0186139705
4

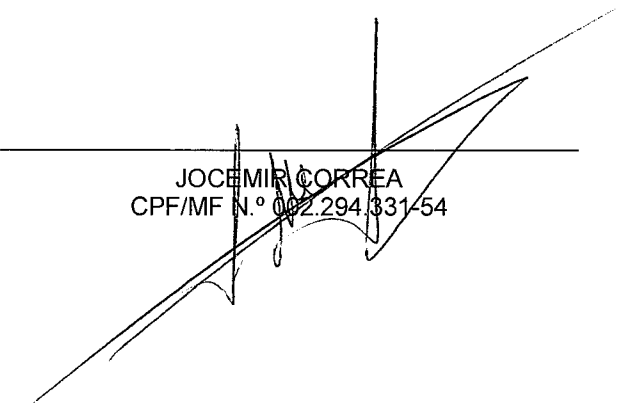
Assinado de forma digital por
CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.06.03 16:49:04
-03'00'

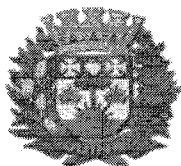

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Vanderlei Stievens
CNPJ n.º 12.889.035/0001-02

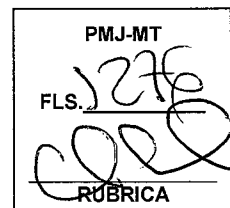
TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 022.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 224/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e **TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA**
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.862.531/0001-26, com sede na Rua JOSE BONIFACIO 531 SEM COMPLEMENTO CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE-RS, neste ato representada por seu Representante Legal, **ADRIANA FATIMA GURALSKI**, BRASILEIRO, portador/a da Cédula de Identidade n.º 3092167919 SJS/RS e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 021.847.330-32, residente e domiciliada no município de Erechim - RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	1959	316426-8	COMP RIMIDO	80.000,00	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR	SOINVIE	R\$ 0,0400	R\$ 3.200,00
2	455470	306902	un	103.00	CEFALEXINA 500 MG CPR	ABL	R\$ 0,3500	R\$ 36.050,00
3	2575	320002	CAPSULA	312.00	OMEPRAZOL 20 MG - CÁP	BELFAR	R\$ 0,1000	R\$ 31.200,00
Total de Itens: 3				Valor total: R\$ 70.450,00				

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto

ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032

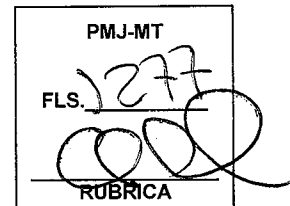
Assinado de forma digital por
ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2022.06.03 11:44:23 -03'00'

⓪

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

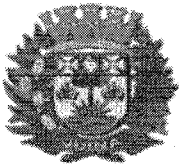
5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

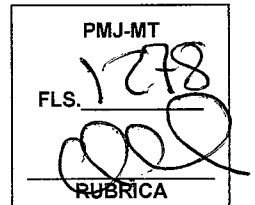
5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

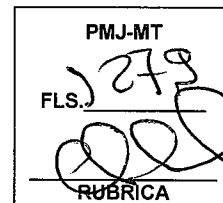
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



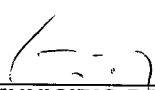
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

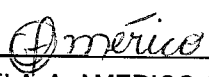


MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

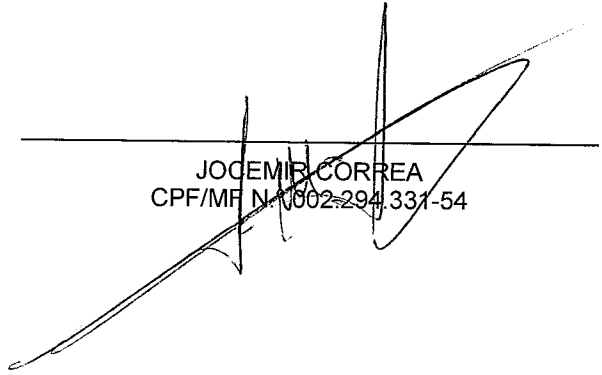
ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Assinado de forma digital por
ADRIANA FATIMA
GURALSKI:02184733032
Dados: 2022.06.03 11:45:11 -03'00'

TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR
LTDA
CNPJ nº 22.862.531/0001-26
ADRIANA FATIMA GURALSKI

TESTEMUNHAS:



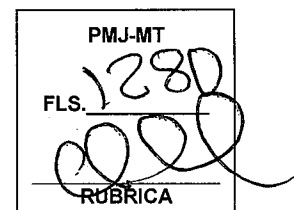
MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76



JOEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 225/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
PREÂMBULO**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO N.º 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.640.617/0002-00, com sede na Rua TR S/A Trecho 3 – Setor Industrial – CEP. 71.200-030 – Brasília – DF, neste ato representada por seu Representante Legal, **Antonia Daniela Santana**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade .º 3813996 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 923.900.561-72, residente e domiciliada Rua dos Amarilis, Cond. Res. Munique Jardins Munique no Município de Goiânia – GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

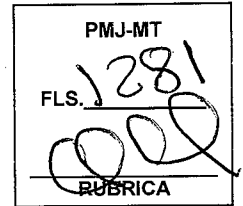
Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	455230	335290	un	73.000	CARVEDILOL 25MG - CPR	EMS	R\$ 0,1600	R\$ 11.680,00
2	454892	341611	un	1.200,00	DOMPERIDONA 10MG CP	EMS	R\$ 0,0800	R\$ 96,00
3	462432	334427-4	COMP RIMIDO	80.600,00	LORATADINA 10 MG - COM	BRAINFARM A	R\$ 0,0800	R\$ 6.448,00
4	2337	318352-1	COMP RIMIDO	508.000,00	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	BRAINFARM A	R\$ 0,0600	R\$ 30.480,00
5	2617	329497-8	COMP RIMIDO	303.000,00	NIFEDIPINO 10MG - COM	BRAINFARM A	R\$ 0,1100	R\$ 33.330,00
6	455572	316960-0	COMP RIMIDO	3.000,00	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARM A	R\$ 0,1500	R\$ 450,00
7	455184	318295-9	COMP RIMIDO	1.200,00	NIMESULIDA 100 MG - CPR	BRAINFARM A	R\$ 0,0800	R\$ 96,00
8	461996	0007326	FRC25 OMT	15.000,00	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO	RIOQUIMIC A	R\$ 4,9800	R\$ 74.700,00
Total de Itens: 8				Valor total:				R\$ 157.280,00

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

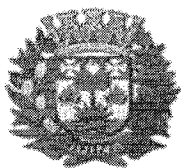
4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

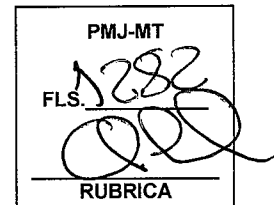
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

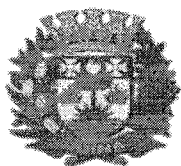
7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

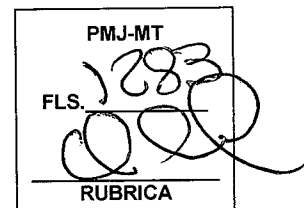
8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

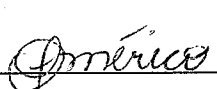
ANTONIA DANIELA
SANTANA:9239005
6172

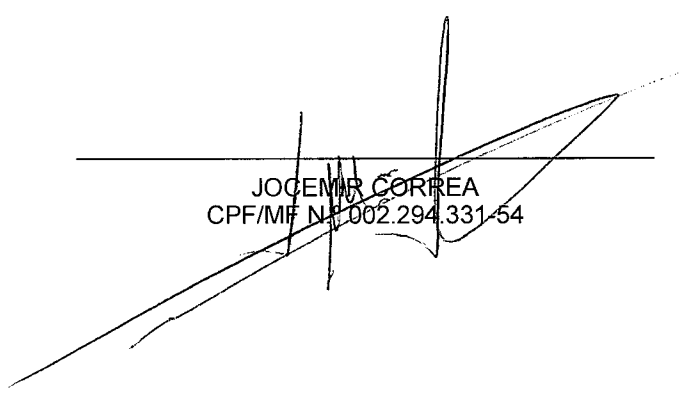
Assinado de forma digital por
ANTONIA DANIELA
SANTANA:92390056172
Dados: 2022.06.03 16:07:17 -03'00'

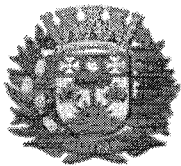

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Antonia Daniela Santana,
CNPJ nº 07.640.617/0002-00

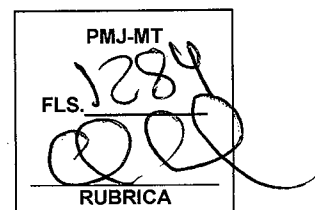
TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEMAR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 226/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO N.º 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares 299 SEM COMPLEMENTO VILA IZABEL - PATO BRANCO-PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **FABIO EMANUEL REBONATTO**, BRASILEIRO, portadora da CNH 04037299505 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.973.639-90 residente e domiciliado na Rua Caramuru, 700 – Bairro Centro -CEP. 85.501-051 Pato Branco -PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	455182	311116	COMP	51.200	CARVEDILOL 6,25MG CPR	EMS	R\$ 0,1000	R\$ 5.120,00
2	2506	314330	COMP	600,00	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	TEUTO	R\$ 1,5500	R\$ 930,00
3	2135	316747	COMP	1.200,00	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (SUBLINUAL). COM	EMS	R\$ 0,5000	R\$ 600,00
Total de Itens: 3				Valor total: R\$ 6.650,00				

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado digitalmente por: FABIO EMANUEL REBONATTO:04697363990
O tempo: 03-06-2022 16:32:08

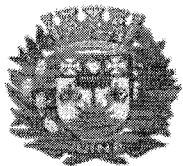
4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

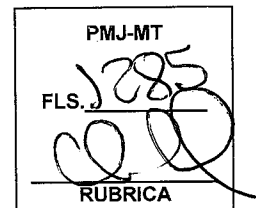
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

Data: 02/06/2022 17:44:33

Página: 1 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

Data: 02/06/2022 17:44:33

Página: 2 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1286
RUBRICA

presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

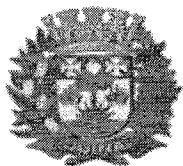
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Data: 02/06/2022 17:44:33

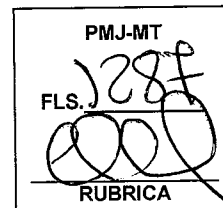
Página: 3 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

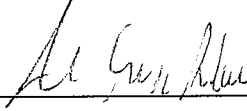
JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

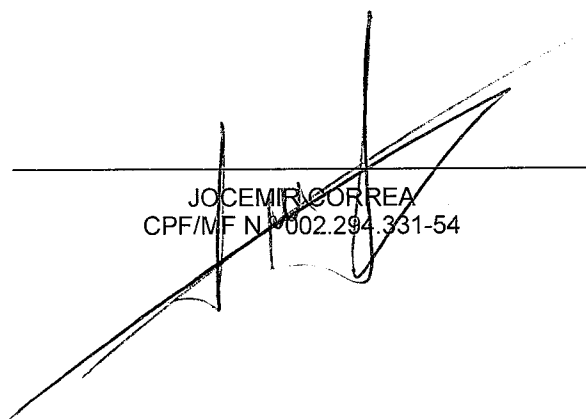
Assinado digitalmente por: FABIO EMANUEL
REBONATTO:04697363990
O tempo: 03-06-2022 16:33:45


MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
CNPJ nº 28.093.678/0001-85

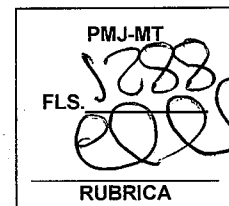
TESTEMUNHAS:


LEVI LOPES RIBEIRO
CPF/MF N.º 041.603.641-44


JOCEIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 227/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO N.º 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor João Felix, 635 – Bairro Lixeira – CEP. 78.008-435 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Andreite Spada**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 143.4280-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 992.663.001-44, residente e domiciliado Rua Carrara, 22 Jardim Italia – CEP. 78.060-745 no Município de Cuiabá-MT doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	2581	314100	COMP	6.000,00	CIMETIDINA 200MG CPR.	TEUTO	R\$ 0,4000	R\$ 2.400,00
Total de Itens: 1				Valor total:				R\$ 2.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

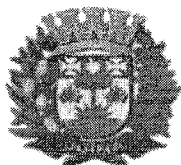
4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

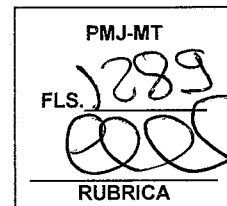
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

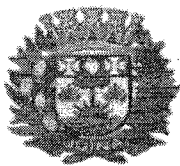
5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

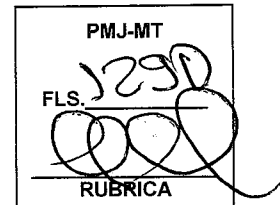
CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

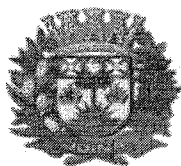
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

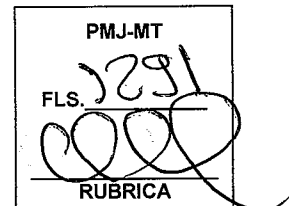
10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

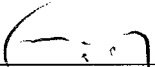


sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

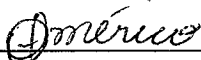
11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

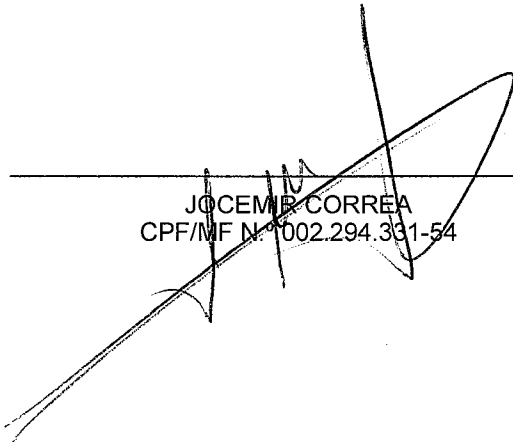
JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022
ANDREITE
SPADA:9926630
0144
Assinado de forma digital
por ANDREITE
SPADA:99266300144
Dados: 2022.06.13 10:06:11
-04'00'

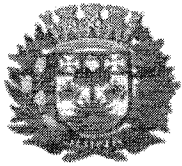

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n.º 03.250.803/0001-92
ANDRIETE SPADA

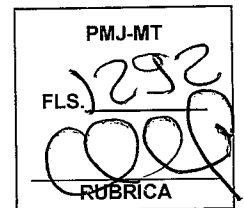
TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEIMÉ CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 228/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO N.º 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.225.947/0001-65, com sede na Rua BENJAMIN BORGES DOS SANTOS 87 SEM COMPLEMENTO FRARON - PATO BRAGADO-PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **ADEMIR GERALDO KIENEN**, BRASILEIRO, inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 329.374.669-15, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	463488	000110	un	30.000	ESPIRAMICINA 500MG CPR	SANOFI	R\$ 4,5500	R\$ 136.500,00
2	2517	338698	un	500,00	PROGESTERONA 200 MG - CÁP	EXELTIS	R\$ 3,2900	R\$ 1.645,00
Total de Itens: 2				Valor total:				R\$ 138.145,00

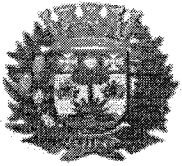
CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

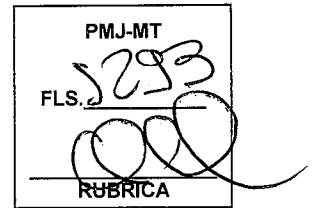
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

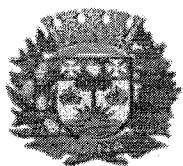
5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

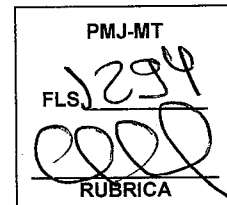
6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

①



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

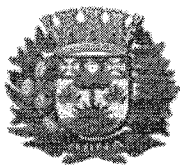
CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

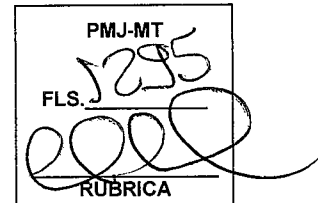
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

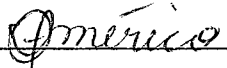


MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
ZULMAR CURZEL

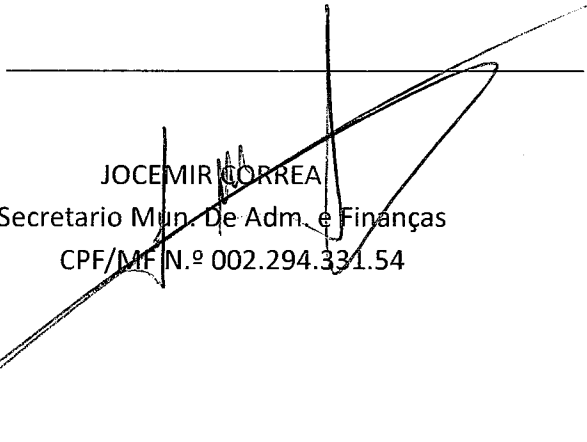
Assinado digitalmente por: ADEMIR
GERALDO KIENEN:32937466915
O tempo: 13-06-2022 13:38:11

A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP
CNPJ nº 82.225.947/0001-65
ADEMIR GERALDO KIENEN

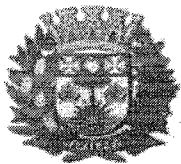
TESTEMUNHAS:



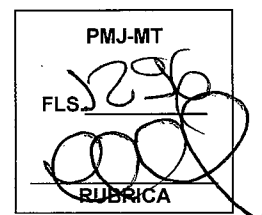
MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
Secretaria Mun. Saúde
CPF/MF N.º 013.692.181-76



JOCEMIR CORREA
Secretario Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF N.º 002.294.331.54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 229/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LTDA
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.418.133/0001-00, com sede na Av das Laranjeiras, s/n – -Bairro Parque Primavera - CEP. 74.913-122 no Município de Aparecida de Goiânia -GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Cassio Martins de Freitas** brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 5040142 SPTC-GO e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua 54 nº40 –Jardim Goiás – CEP. 74.810-220 - no Município de Goiânia –GO,, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

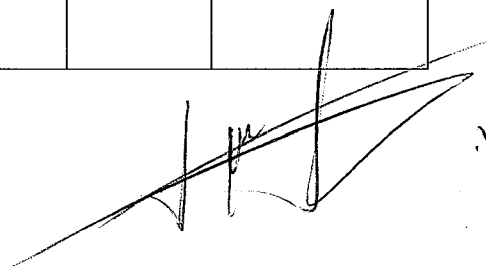
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

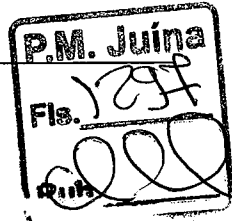
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

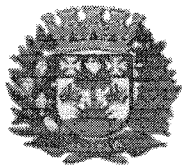
Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	479105	000624 1	CX 36 UN	60,00	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL,C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 265,5900	R\$ 15.935,40
2	462046	125105 -8	CX 36 UN	25,00	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 265,5900	R\$ 6.639,75





Data: 02/06/2022 17:48:23

Página: 1 de 5



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

3	462047	180434-0	CX 36 UN	25,00	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 265,5900	R\$ 6.639,75
4	462048	272206-2	CX 36 UN	12,00	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DE COMPRIMENTO, CX COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 265,5900	R\$ 3.187,08
5	462037	189068-9	CX 24 UN	12,00	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 110,3700	R\$ 1.324,44
6	465961	147795-1	CX 36 UN	25,00	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. CIL. 4CM COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO. CX COM 36 UN. - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 275,0000	R\$ 6.875,00
7	479109	196136-5	CX36E NVLP	25,00	FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2.0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. TRG. 4 CM CUTICULAR COM 70CM COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX COM 36 UN - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 275,0000	R\$ 6.875,00
8	479110	200736-3	CX36E NVLP	30,00	FIO POLIGLACTINA 910" 1" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 275,0000	R\$ 8.250,00
Total de Itens: 8				Valor total: R\$ 55.726,42				

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Data: 02/06/2022 17:48:23

Página: 2 de 5



MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 2238
RUBRICA

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

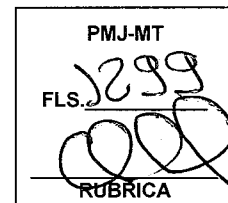
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

Data: 02/06/2022 17:48:23

Página: 3 de 5



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou,
- 6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

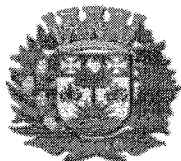
CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

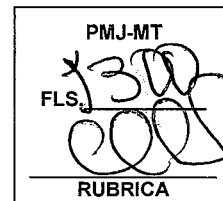
CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Data: 02/06/2022 17:48:23

Página: 4 de 5



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

CASSIO
MARTINS DE
FREITAS
03286804193

Assinado digitalmente por CASSIO
MARTINS DE FREITAS 03286804193
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RECEITA ECF, A1, OU=SEM BRANCO,
OU=3009964000193
OU=videoconferencia, CN=CASSIO
MARTINS DE FREITAS 03286804193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2022-06-02 11:37:20
Font Reader Versão: 9.3.0

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LTDA
CNPJ n.º 28.418.133/0001-00
Cassio Martins de Freitas

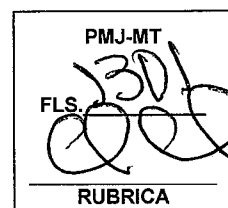
TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMAR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.831-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 230/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e C.A. HOSPITALAR EIRELI
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.457.348/0001-04, com sede na Rua AV BARAO DO RIO BRANCO QUADRA 41-LOTE 11 SETOR JARDIM LUZ - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Antonia Cleuir Barros da Silva**, brasileira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade n.º 126020119995 SEJSPC-MA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 990.606.393-91, residente e domiciliada na rua Mica, s/n -Bairro Distrito Vila Oliveira -CEP. 74.955-380 no Município de Goiânia -GOdoravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

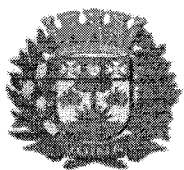
CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

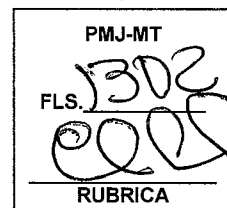
Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	479106	000624 2	CX 36 UN	60,00	FIO ACIDO POLIGLICOLICO "0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO - (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 55,9800	R\$ 3.358,80
2	469839	170644 -6	CX 24 UN	30,00	FIO ALGODAO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 54,2400	R\$ 1.627,20
3	479099	60924- 2	CX 24 UN	15,00	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL 3.0 45CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 2,5 CM (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 45,8000	R\$ 687,00

C A HOSPITALAR
EIRELI:26457348000104

Assinado de forma digital por C A
HOSPITALAR
EIRELI:26457348000104
Dados: 2022.06.08 10:48:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4	479098	000102 18	CX 24 UN	12,00	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24.	SHALON	R\$ 45,7600	R\$ 549,12
5	479100	111122 -1	CX 24 UN	15,00	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIR CIL 3,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24	SHALON	R\$ 45,7600	R\$ 686,40
6	462026	256642 -7	CX 24 UN	15,00	FIO DE ALGODAO/ POLIESTER AZUL "2-0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 1/2 CIR CIL 4,0 CM C/75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 45,8000	R\$ 687,00
Total de Itens: 6				Valor total: R\$ 7.595,52				

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

C A HOSPITALAR
EIRELI:26457348000104

Assinado de forma digital por C A
HOSPITALAR
EIRELI:26457348000104
Dados: 2022.06.08 10:49:05 -03'00'

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

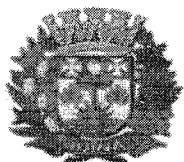
4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

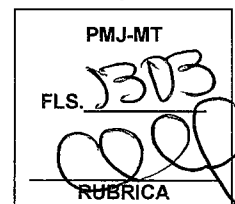
4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o

Data: 02/06/2022 17:49:16

Página: 2 de 5



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

C A HOSPITALAR
EIRELI:2645734800010

Assinado de forma digital por C A
HOSPITALAR
EIRELI:26457348000104
Dados: 2022.06.08 10:49:18 -03'00'

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

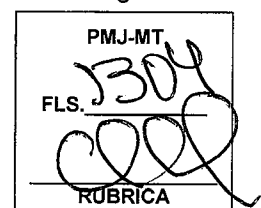
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Data: 02/06/2022 17:49:16

Página: 3 de 5



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

C A HOSPITALAR

EIRELI:26457348000104

Assinado de forma digital por C A
HOSPITALAR EIRELI:26457348000104
Dados: 2022.06.08 10:49:32 -03'00'

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

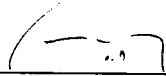
JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

C A HOSPITALAR

EIRELI:2645734800010

4

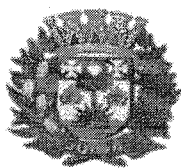
Assinado de forma digital por C A
HOSPITALAR
EIRELI:26457348000104
Dados: 2022.06.08 10:48:35 -03'00'


MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

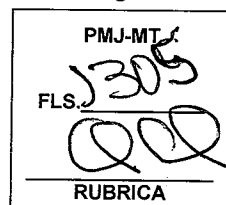
C.A. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n.º 26.457.348/0001-04
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

Data: 02/06/2022 17:49:17

Página: 4 de 5

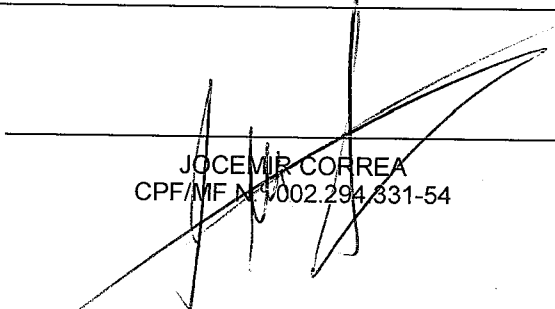


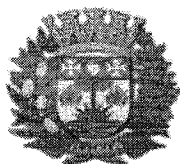
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



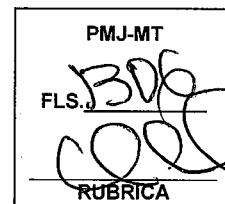
TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 232/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e DROGAFONTE LTDA
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **DROGAFONTE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede na Rod. BR 101 Norte s/n Bairro Jardim Paulista - CEP. 53.409-260 no Município de Paulista -PE, neste ato representada por seu Representante Legal, **Eugenio Jose Gusmão da Fonte Neto**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.329.005 SSP/ME e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.554.614-71, residente e domiciliado a Rua de Apipucos, 487 –Bairro Apipucos no Município de Recife –PE, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	2418	316657-0	COMP RIMIDO	353.00 0,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CPR	MEDQUIMIC A-MG	R\$ 0,0300	R\$ 10.590,00
2	2425	318035-2	COMP RIMIDO	51.500 ,00	ITRACONAZOL 100MG - COM	NOVA QUIMIC (SP)	R\$ 0,7200	R\$ 37.080,00
Total de Itens: 2				Valor total:				R\$ 47.670,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.06.08 16:36:16 -03'00'

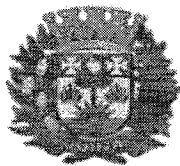
4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

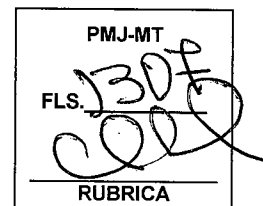
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

Data: 02/06/2022 17:50:49

Página: 1 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

DROGAFONTE
LTDA:087782010
00126
Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.06.08 16:36:25
-03'00'

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

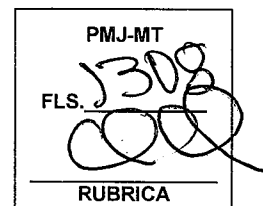
6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

Data: 02/06/2022 17:50:49

Página: 2 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126

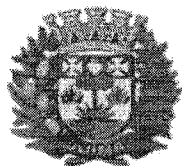
Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.06.08
16:36:31 -03'00'

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Data: 02/06/2022 17:50:49

Página: 3 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1309
RUBRICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

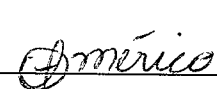
11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

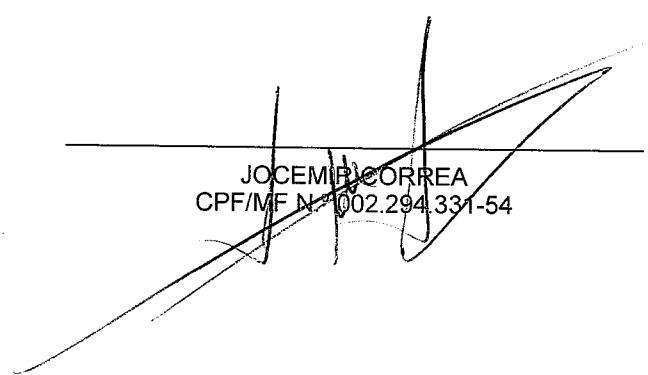
JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

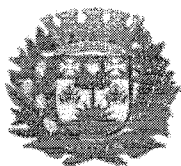

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

DROGAFONTE
LTDA:087782010
00126
Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.06.08 16:36:48
-03'00'
DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Eugenio Jose Gusmão da Fonte Neto

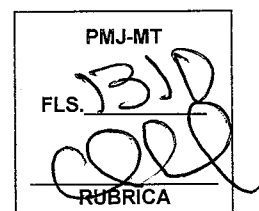
TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEMILSON CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 234/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022),, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.324.221/0016-90, com sede na Estrada CORONEL-POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI 740 KM 34 65 GALPAO02 03 04 05 E 06 ITAQUI - ITAPEVI-SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **Veronica Sampaio**, BRASILEIRA, portador/a da Cédula de Identidade n.º 23.289765-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 173.931.338-06 residente e domiciliada em Itapevi-SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

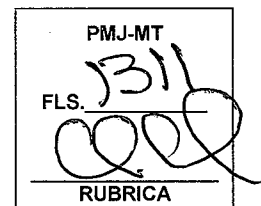
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	1862	00010594	un	95.000,00	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 2,4000	R\$ 228.000,00
2	2295	00010596	FR 500 ML	86.000,00	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 3,0000	R\$ 258.000,00
3	460687	292063-8	un	100.000,00	SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 3,0000	R\$ 300.000,00
4	461281	0008091	FRC25 OMT	35.000,00	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 3,0000	R\$ 105.000,00
5	1839	0001370	BLSFR 500ML	25.000,00	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 4,0000	R\$ 100.000,00
Total de Itens: 5				Valor total: R\$ 991.000,00				

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

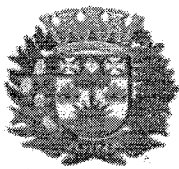
5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

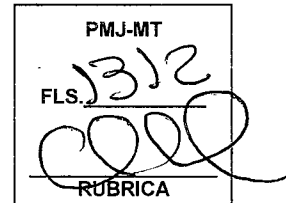
5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do

①



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

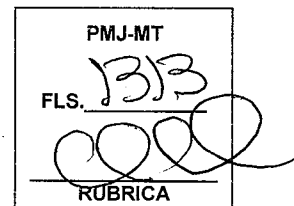
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua

()

Assinatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

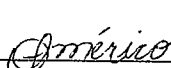

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

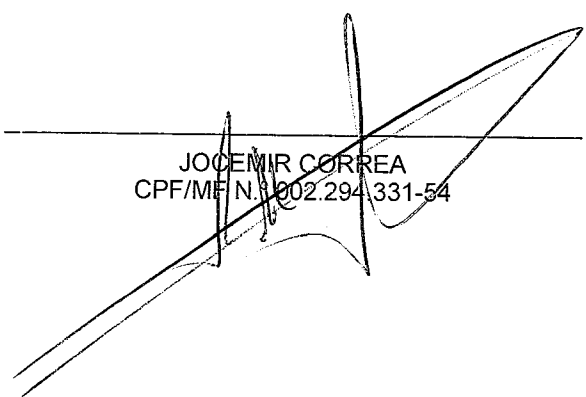
VERONICA SAMPAIO DOS
SANTOS:17393133806

Assinado de forma digital por
VERONICA SAMPAIO DOS
SANTOS:17393133806
Dados: 2022.06.14 14:13:36 -03'00'

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
Veronica Sampaio
CNPJ nº 49.324.221/0016-90

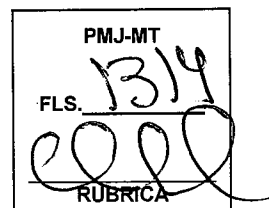
TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76


JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 231/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, com sede rua Av. Gabriel Muller, 127-N – Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína – MT, neste ato, representada pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1.224.003-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 856.805.161-87, residente e domiciliado na Rua Oiti – Modulo 03 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

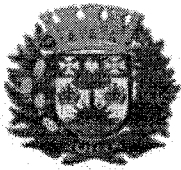
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

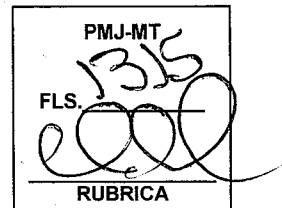
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	479102	0006869	CX 24 UN	140,00	FIO NYLON "2-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 43,2100	R\$ 6.049,40
2	479108	0001967	CX 24 UN	15,00	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/ AG MR 3/8 CIR.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (AMIDALECTOMIA), CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	TECHOFIO	R\$ 101,2300	R\$ 1.518,45
3	2005	00024625	CX 24 UN	140,00	FIO CATGUT CROMADO "1" 75 CM C/AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA) (1ª LINHA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 115,0000	R\$ 16.100,00

VICENTE PERUZZO Assinado de forma digital
por VICENTE PERUZZO
LUJLU:8568051618 LUJLU:85680516187
Dados: 2022.06.21
08:56:44 -04'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4	462028	237798-5	CX 24 UN	60,00	FIO CATGUT CROMADO "0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHOFIO	R\$ 104,2800	R\$ 6.256,80
5	479107	408999-5	CX 24 UN	25,00	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 99,0000	R\$ 2.475,00
6	462031	156262-2	CX 24 UN	12,00	FIO CATGUT CROMADO "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 101,0000	R\$ 1.212,00
7	462032	189278-9	CX 24 UN	12,00	FIO CATGUT CROMADO "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 112,0000	R\$ 1.344,00
8	462035	170650-0	CX 24 UN	6,00	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,5 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 109,0000	R\$ 654,00
9	462034	180050-7	CX 24 UN	140,00	FIO CATGUT SIMPLES "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA FECHAMENTO GERAL GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 102,0000	R\$ 14.280,00
10	462036	0001968	CX 24 UN	12,00	FIO CATGUT SIMPLES "3-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 101,0000	R\$ 1.212,00
11	462038	394310-0	CX 24 UN	6,00	FIO CATGUT SIMPLES "5-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 2,0 CM C/ 70 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 112,0000	R\$ 672,00

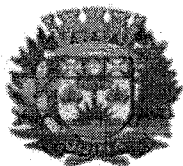
VICENTE

PERUZZO

LULU:856805

16187

Assinado de forma digital por VICENTE PERUZZO
 LULU:85680516187
 Dados: 2022.06.21 08:57:00 -04'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1316
RUBRICA

12	479101	170655-1	CX 24 UN	5,00	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 4,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 42,0000	R\$ 210,00
13	462041	147947-4	CX24E NVLP	140,00	FIO NYLON "3-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 3,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 43,2600	R\$ 6.056,40
14	462042	189139-1	CX 24 UN	140,00	FIO NYLON "4-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,5 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 44,0000	R\$ 6.160,00
15	479103	00010990	CX 24 UN	30,00	FIO NYLON "5.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/24	TECHNOFIO	R\$ 43,0000	R\$ 1.290,00
16	462043	185591-3	CX24E NVLP	15,00	FIO NYLON "6-0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0 CM C/ 45CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) - APRESENTAR AMOSTRA.	TECHNOFIO	R\$ 42,0000	R\$ 630,00
Total de Itens: 16				Valor total: R\$ 66.120,05				

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

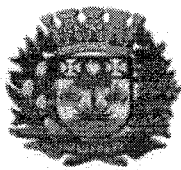
4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

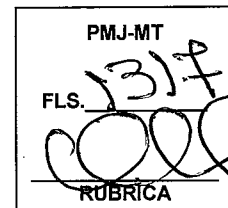
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou

LULU:85680516187
 08:57:12-0400



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

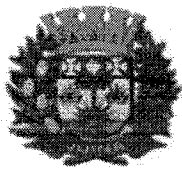
5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

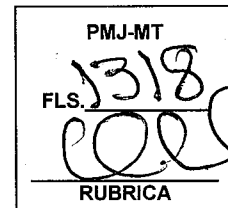
CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

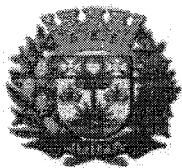
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

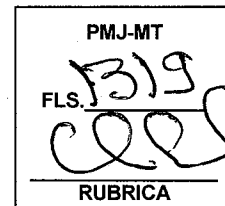
10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VICENTE PERUZZO
 LULU:8568051618
 7
 Assinado de forma digital
 por VICENTE PERUZZO
 LULU:8568051618
 Dados: 2022.06.21
 08:57:34 -04'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

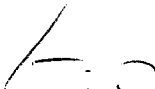


11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022



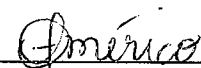
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

VICENTE PERUZZO
LULU:85680516187

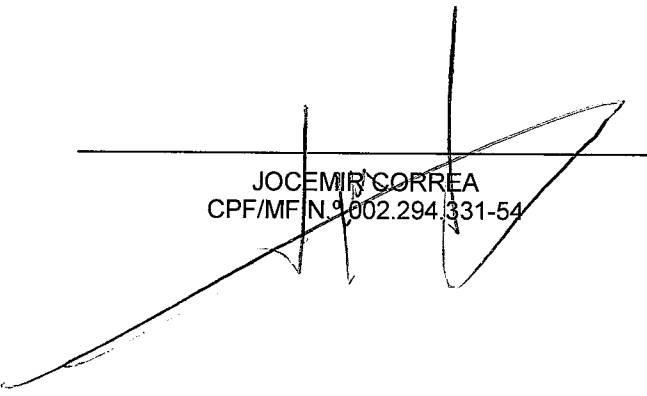
Assinado de forma digital por
VICENTE PERUZZO
LULU:85680516187
Dados: 2022.06.21 08:57:45
-04'00'

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
CNPJ n.º 19.391.064/0001-99
Vicente Peruzzo Lulu

TESTEMUNHAS:



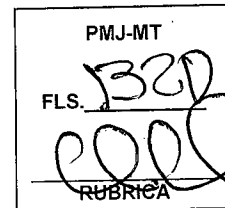
MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76



JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 233/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, 39 – Bairro Medeiros – CEP. 75.902-140 no Município de Rio Verde -GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Cleidson Godoy de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.042.173 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 336.137.371-91, residente e domiciliado Rua Maria da Silva s/n no Município de Rio Verde – GO doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Codigo TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	468980	318313-0	COMP RIMIDO	100,00	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	NEO QUIMICA	R\$ 2,4400	R\$ 244,00
Total de Itens: 1				Valor total: R\$ 244,00				

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
- 4.1.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou

Data: 02/06/2022 17:51:33

Página: 1 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.AR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

Data: 02/06/2022 17:51:33

Página: 2 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Ⓢ

[Handwritten signature]

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Data: 02/06/2022 17:51:33

Página: 3 de 4



MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

Assinado de forma digital por
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTI:05159591000168
FARMACEUTI:05159591000168
Dados: 2022.06.22 13:15:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE
PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME
CNPJ n.º 05.159.591/0001-68
Cleudson Godoy de Oliveira

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 86
Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal
FRESENIUS KABI BRASH LTDA

Veronica Sampaio

CNPJ nº 49.324.22/00018-00

GUSTAVO PAGANI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF Nº 013.592.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF Nº 002.294.331-54

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Geral de MIP, no âmbito do Poder do Presidente do Conselho, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 2.010/2022 e mediante manifesto interesse privado no desenvolvimento dos estudos necessários para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privada dos serviços de limpeza pública, coleta, triagem e poda, tratamento e disposição final de RSU, RSS e RCVM, resolveu autorizar a realização dos estudos e projetos solicitados:

1. Autorizar a realização dos estudos e projetos relacionados a atender aos os estudos e projetos solicitados:
- MIP Soluções Ambientais inscrita no CNPJ Nº 05.059.576/0001-19.

1.1. A Prefeitura Municipal de Juína, em caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado pelo Município de Juína, em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado na Proposta da MIP e no Edital da futura Contratação;

1.2. O interessado autorizado a elaborar os estudos terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e Indireta;

1.3. A autorização concedida no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos;

1.4. A participação da pessoa jurídica de direito privado na MIP, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirá sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade.

1.5. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

I será conferida com exclusividade, uma vez que o recebimento de diversos estudos acaba dificultando a simplificação do processo de MIP;

II não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V será pessoal e intransferível.

1.6. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.7. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.8. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.9. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.10. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.11. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.12. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.13. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.14. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.15. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.16. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.17. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.18. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.19. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.20. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.21. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.22. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.23. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.24. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.25. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.26. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.27. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.28. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

1.29. A realização dos estudos, levantamentos, projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica a responsabilização hipotética ou subsidiária da administração pública perante terceiros por danos materiais ou morais;

Saúde – OSS no âmbito do Município de Juína-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 2.011/2022, que dispõe sobre o programa de parceria com Organizações Sociais – OS, no Município de Juína, disciplina o procedimento de qualificação de entidades, o Chamamento e Seleção Públicos, a celebração de Contratos de Gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO que nos termos do PARECER TÉCNICO houve análise pela Comissão de Qualificação, concluindo-se que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos relacionados no Edital de Convocação e Lei Complementar Municipal.

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, CNPJ: 28.700.530/0001-61; Instituto Social de Saúde São Lucas, CNPJ: 96.295.654/0001-69 e Instituto Social Santa Rosa, CNPJ: 98.795.573/0001/47 - como Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria de Saúde de Juína para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público, após processo de Chamamento Público devidamente formalizado;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado, como Organizações Sociais de Saúde – OSS, o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr Antonio Bottini, Nº 46, Centro, SOMBRIO/SC, CEP: 88.960-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 28.700.530/0001-61; Instituto Social de Saúde São Lucas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Presidente Vargas, Bairro Vila Nova, Arenápolis/MT, CEP nº 78.420-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 96.295.654/0001-69 e; Instituto Social Santa Rosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av Miguel Sutil, Bairro Jardim Mariana, nº 8000, Andar Sobreloja, CEP nº 78.040-790, Cuiabá-MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 98.706.573/0001-47, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 2.021/2022, de 29 de março de 2022.

Art. 2º O município de Juína, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 2.021/2022, poderá celebrar contrato(s) de gestão com as Organizações Sociais de Saúde previstas no artigo anterior, para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2022.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, nº 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede Rod BR 480, nº 795 Centro CEP 99740-000 Barão de Cotegipe – RS, neste ato, representada pelo Sr. Edívar Szymanski, sócio, gerente, portador da Cédula de Identidade RG 5051132966, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Av 21 de Abril, 33 Barão do Cotegipe – RS CEP 99740-000, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, e indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMÉRIA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual compra de PRODUTOS HOSPITALARES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTENCIA FARMACÉUTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT,



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

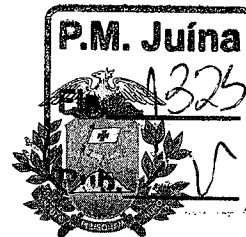
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 87

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	2652	306513-8	COMPRI MIDO	20.600,00	ACICLOVIR 200MG - COM	PHARLA B 500	R\$ 0,1800	R\$ 3.708,00
2	2159	000231-22	COMPRI MIDO	62.000,00	ANLODIPINO. BENSILATO 10 MG. COM	GEOLAB CX 500	R\$ 0,0600	R\$ 3.720,00
3	455201	307117-0	un	21.200,00	DIGOXINA 0,25MG - COM	PHARLA B CX 30	R\$ 0,1600	R\$ 3.392,00
Total de Itens: 3				Valor total:		R\$ 10.820,00		

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM. ART. 1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contradas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de

Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 88

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
CNPJ nº 03.652.030/0001-70

MARCELA A. AMERICO OTROLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54

PORTARIA

PORTARIA N.º 3.660/2022.

providências.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor Sr. JORGE DE SOUZA ALVES, mat. nº 6154, investido no cargo de provimento efetivo de VIGIA - 40 Horas, do Nível 08/Classe B para o Nível 09/Classe B, a partir de 04 de ABRIL de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 3.661/2022.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor Sr. EZEQUIEL RICARDO DE SOUZA, mat. nº 6162, investido no cargo de provimento efetivo de VIGIA - 40 Horas, do Nível 08/Classe B para o Nível 09/Classe B, a partir de 04 de ABRIL de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 3.662/2022.

Concede Promoção Vertical a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL a servidora Sra. APARECIDA ROSA LOPES DA SILVA, mat. nº 6170, investido no cargo de provimento efetivo de GARI - 40 Horas, do Nível 08/Classe C para o Nível 09/Classe C, a partir de 04 de ABRIL de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 3.664/2022.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor Sr. ANILSON GOMES DOS SANTOS, mat. nº 6280, investido no cargo de provimento efetivo de GARI - 40 Horas, do Nível 08/Classe A para o Nível 09/Classe A, a partir de 04 de ABRIL de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 89

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 3.663/2022.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor Sr. JOSE APARECIDO MAGALHAES, mat. nº 6263, investido no cargo de provimento efetivo de MECANICO - 40 Horas, do Nível 08/Classe A para o Nível 09/Classe A, a partir de 04 de ABRIL de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 3.665/2022.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor Sr. EVERLEI WAGNER, mat. nº 6282, investido no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA II - 40 Horas, do Nível 08/Classe B para o Nível 09/Classe B, a partir de 04 de ABRIL de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 3.666/2022.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor Sr. JOANDERSON RODRIGUES GOMES, mat. nº 6343, investido no cargo de provimento efetivo de

VIGIA - 40 Horas, do Nível 07/Classe C para o Nível 08/Classe C, a partir de 04 de ABRIL de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 3.667/2022.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor Sr. IZAIAS ALVES DOS SANTOS, mat. nº 6348, investido no cargo de provimento efetivo de VIGIA - 40 Horas, do Nível 07/Classe C para o Nível 08/Classe C, a partir de 04 de ABRIL de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 3.668/2022.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor Sr. MARCELO KRAHL, mat. nº 6351, investido no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA II - 40 Horas, do Nível 05/Classe B para o Nível 06/Classe B, a partir de 04 de ABRIL de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume

PORTARIA N.º 3.669/2022.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 61

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



relativa ao CGPPP;

pareceres, contratos e outros temas que tenham que ser submetidos ao Conselho;

os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;

Conselho;

de suas atas.

PÚBLICO-PRIVADAS

deliberações do Conselho;

semestre.

úteis de antecedência.

pelos seus membros.

foram convocadas, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

Art. 9º - A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será

feita mediante correspondência destinada a cada Conselheiro e estabelecerá o dia, o local e a hora

Regimento.

obrigatoriamente:

decisão;

serem tratados.

remetidas ao Presidente para inclusão na pauta.

seqüência:

respectiva receita;

palavra ao especialista indicado para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico

elaborado, se for o caso;

apresentação de pareceres alternativos por parte dos Conselheiros;

discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do Conselho manifestar-se a respeito,

por escrito ou oralmente;

abstenção e declaração de impedimento dos Conselheiros;

qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.

Público-Privadas – CGPPP, terão a execução autorizada mediante publicação de decreto no Diário

Oficial.

reunião.

Art. 14 - Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas

deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor

tipo de remuneração nem vantagens.

execução deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANDRÉ FELIPPE DE ARRUDA SALLES

Presidente

SEÇÃO IV

DAS ATAS

Art. 13 - Os pareceres proferidos devem constar como anexo da ata de

Art. 14 - Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas

deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor

tipo de remuneração nem vantagens.

execução deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário.

Juína-MT, 23 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANDRÉ FELIPPE DE ARRUDA SALLES

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 219/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.034.906/0001-58, com sede na Rua MACHADO DE ASSIS 1237 COMERCIAL BELA VISTA - ERECHIM-RS, neste ato representada por seu Representante Legal, RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade n.º 7063797364, SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 801.312.800-82, residente e domiciliado no município de Erechim-RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	2157	306523-5	COMPRIMIDO	310.000,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COM	BRASTERAPICA	R\$ 0,0500	R\$ 15.500,00
Total de Itens: 1				Valor total:		R\$ 15.500,00		

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e o fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COM.ARI, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 62

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas no alínea "b", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
CNPJ nº 25.034.906/0001-58

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 221/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini,



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

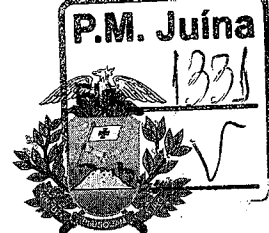
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2530

Divulgação quinta-feira, 30 de junho de 2022

— Página 48

Publicação sexta-feira, 1 de julho de 2022



ao valor global de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Jaciara-MT, 29 de Junho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 220/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.847.837/0001-10, com sede na Rua AV ANAPOLIS 293 QD 29 LT 06 VILA BRASÍLIA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Joaquim Córdelo de Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1.978.238 – DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 533.008.231-53, residente e domiciliado na Rua 1 QD. 1 It12 Vila Morais – cep. 74.620-375 – Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	763	309764-1	un	63.000,00	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG - COM	SANDOZ	R\$ 0,9000	R\$ 56.700,00
2	479111	00010220	CX24EN VLP	35,00	FIO DE SUTURA PROLENE "2-0" MONOFILAMENTO AZUL 1/2 CIRC.CIL. 3,5 COM 75 CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/24 APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 77,7500	R\$ 2.721,25
3	479059	00010367	CX24EN VLP	25,00	FIO DE SUTURA PROLENE "4-0" CIAG 2,5CM - CX C/24 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 79,9200	R\$ 1.998,00
4	479112	0001954	CX 24 UN	12,00	FIO POLIPROPILENO "0" MONOFILAMENTO AZUL CLASSE III CIAG MR 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM C/ 75	SHALON	R\$ 72,7800	R\$ 873,36

					CM COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 24 APRESENTAR AMOSTRA			
5	2301	316746-1	COMPRI MIDO	64.000,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,1600	R\$ 10.240,00
6	2572	345842-3	un	30.000,00	OXIBUTININA 5MG CPR	APSEN	R\$ 0,8100	R\$ 24.300,00
Total de Itens: 6				Valor total:			R\$ 96.832,61	

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2530
Divulgação quinta-feira, 30 de junho de 2022

— Página 49
Publicação sexta-feira, 1 de julho de 2022

dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa adequada;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61. Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 07.847.837/0001-10

JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTALAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE

AMIGOS DO ASFALTO

Objeto: "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE AMIGOS DO ASFALTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."

Período: 29 de junho de 2022 à 31 de julho de 2022.

Fundamentação Legal: art. 31 da lei federal 13.019/2014

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2525 –

02.130.13.392.0033.2934.3.3.50.41.2.500.000000

Valor Total: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Data do Reconhecimento: 29/06/2022, pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 29/06/2022, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO N.º 300, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

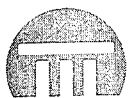
Qualifica as entidades Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento; Instituto Social de Saúde São Lucas; e Instituto Social Santa Rosa, como Organização Social de Saúde – OSS no âmbito do Município de Juína-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 2.011/2022, que dispõe sobre o programa de parceria com Organizações Sociais – OS, no Município de Juína, disciplina o procedimento de qualificação de entidades, o Chamamento e Seleção Públicos, a celebração de Contratos de Gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO que nos termos do PARECER TÉCNICO houve análise pela Comissão de Qualificação, concluindo-se que as citadas entidades cumprem os



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528
Divulgação quinta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 62
Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Equipamentos, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecedores de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e do presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato permanentemente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer e/ou disponibilizar produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com as especificações e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São atribuições do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a aplicação da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. acompanhar a execução das obrigações assumidas pelos fornecedores de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, bem como a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, incluindo a fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, bem como a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;

5.1.3. emitir pareceres sobre a execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, sob o prisma econômico comparando os preços praticados pelo mercado, ouvido sempre o Fisco Municipal;

5.1.6. acompanhar a execução das obrigações assumidas pelos fornecedores de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, bem como a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, incluindo a fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, bem como a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Equipamentos do Poder Executivo do Município de JUÍNA, inscrita no CNPJ nº 15.359.201/0001-57, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a possibilidade de redução dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços e as condições poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de acordo com o objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas no inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado sofrerá a penalidade assumida, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO que aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado não sofrerá penalidade;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR REGISTRADO poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Desobediência às condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não entrega do objeto da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 72, da Lei Federal nº 10.520/2002;

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será comunicado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão nº 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO - TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão nº 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, se obrigam a elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
CNPJ nº 25.034.906/0001-58

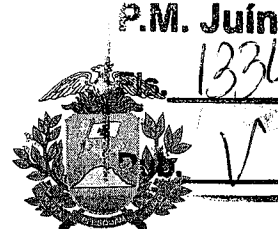
MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF nº 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF nº 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Engenheiro nº 23-N, Bairro Centro, no Município de JUÍNA-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini,



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 63

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

nº 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada BOA ESPERANÇA 2320 FUNDO CANOAS - RIO DO SUL-SC, neste ato representada por seu Representante Legal, ANACLETO FERRARI, BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 1428772, SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.440.674-09, residente e domiciliado no município de Rio do Sul -SC, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias no Pregão Eletrônico nº 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

medida	Quant.	Descrição	Marca	Unid.	Valor unit.	Valor total
1	462233	306747-5	COMPRI MIDO	3090	ANILÓCIDIPIN - BENSILATO 5 MG - COMP UNID	R\$ 0,03 R\$ 90,00
2	8765	328288-0	COMPRI MIDO	1200	FLUNARIZINA 10 MG - CPR	R\$ 0,09 R\$ 108,00
3	2080	316646-5	COMPRI MIDO	2000	HIDRALAZINA CLO 90 MG DRAGEAS	R\$ 0,40 R\$ 800,00
4	475878	364491-0	COMPRI MIDO	5000	LEVONORGE STRON BENILATO 0,15-0,05 MG	R\$ 0,09 R\$ 450,00
5	2559	318339-4	COMPRI MIDO	600	LOPERAMIDA 2 MG - COM	R\$ 0,27 R\$ 182,00
6	468981	433658-5	COMPRI MIDO	700	NORETISTER ONA 0,35 MG CPR	R\$ 0,16 R\$ 112,00
Total de Itens: 6		Valor total:			R\$ 1.722,00	

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de

Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, nº 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº Pregão nº 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº Pregão nº 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a

possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 64

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integrará a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 85, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ZULMAR CURZEL

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 00.802.002/0001-02

ANACLETO FERRARI

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN

CPF/MF nº 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA

CPF/MF nº 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 222/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, com sede a Rua Gotardo Mazzarolo, nº16 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Marostica, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1076099215, inscrito no CPF/MF sob o n.º 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, 376 Bairro Centro- Barão do Cotegipe – RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	455223	30675 3-0	COMPRI MIDO	303.000,00	ATENOLOL 50MG - CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,0500	R\$ 15.150,00
2	1999	32015 4-6	COMPRI MIDO	32.000,00	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	PRATI	R\$ 0,1600	R\$ 5.120,00
Total de Itens: 2				Valor total:				R\$ 20.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

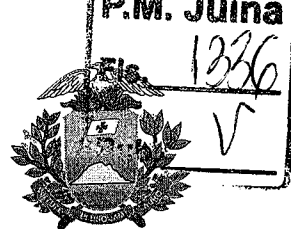
4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR, no Município de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 - Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 65

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto, sob a Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os valores e quantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens

6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Marcelo Marostica

CNPJ nº 17.472.278/0001-6

ANACLETO MAROSTICA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF nº 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF nº 002.294.331-54

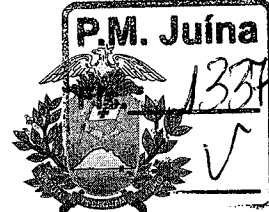
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 223/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e INOVAMED HOSPITALAR LTDA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 66

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.353.206/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/ME sob o nº 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, nº 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede Rua Dr. João Caruso, 2115 Bairro Industrial - CEP 99.706-250 em Erechim – RS, neste ato, representada pelo Sr. Vanderlei Steevens, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Aratiba, 572 Apto 202 Bairro Centro – CEP 99.700-000 Erechim – RS, portador da Cédula de identidade RG 408.334.161-2- SJS RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.304.360-55, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente da execução, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	2566	309922-9	COMPRI MIDO	10.000,00	BACLOFENO 10MG - UNID COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
2	476749	307043-3	un	1.200,00	DEXAMETASONA 4 MG CP	TEUTO	R\$ 0,1900	R\$ 228,00
3	2269	316750-0	COMPRI MIDO	403.000,00	METFORMINA CLORID 850MG - COMP	DONADUZZI	R\$ 0,0900	R\$ 36.270,00
4	455173	318975-9	COMPRI MIDO	61.200,00	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,2000	R\$ 12.240,00
Total de Itens: 4				Valor total:	R\$ 50.438,00			

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 19/2022;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, nº 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

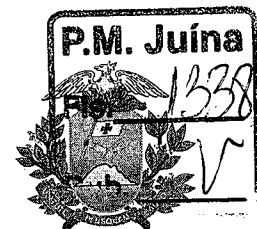
6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 67

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
6.8.1. Por razão de interesse público; ou
6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões ou dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o foro da comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na minuta de Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 66, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.291/0001-57
Prefeito Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Vanderlei Stievens

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

JHONATAN BONI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMÉRICO GREGO
CPF/MF nº 013.692.181-75

JOCEMIR CORREA
CPF/MF nº 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 224/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.862.531/0001-26, com sede na Rua JOSE BONIFACIO 531 SEM COMPLEMENTO CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE-RS, neste ato representada por seu Representante Legal, ADRIANA FATIMA GURALSKI, BRASILEIRO, portadora da Cédula de Identidade n.º 3092167919 SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.847.330-32, residente e domiciliada no município de Erechim - RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	1959	316426-8	COMPRI MIDO	80.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400 UI - CPR	SOINVIE	R\$ 0,0400	R\$ 3.200,00
2	455470	306902-8	un	103.000,00	CEFALEXINA MG CPR	ABL	R\$ 0,3500	R\$ 36.050,00
3	2575	320002-7	CAPSULA	312.000,00	OMEPRAZOL MG - CAP	BELFAR	R\$ 0,1000	R\$ 31.200,00
Total de Itens: 3				Valor total:		R\$ 70.450,00		

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações,

sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, nº 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contradas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de embarbo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão nº 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão nº 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
Prefeito Municipal

TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 22.862.531/0001-26

ADRIANA FATIMA GURALSKI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF nº 013.692.181-76
JOCEMIR CORREA
CPF/MF nº 002.294.331-54

Ata da Primeira Reunião do Conselho Gestor de PPP do Município de Juína/MT.

Aos 22 de junho de 2022, às 17:00h, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Gestor de PPP, por convocação, na forma prevista na LEI



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

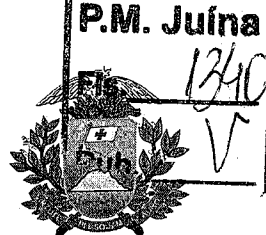
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 69

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.010/2022, na Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Após abertos os trabalhos pelo Presidente do CGPPP, o primeiro ponto da pauta apresentado foi a Eleição de Presidente. Após as considerações foi eleito Presidente o Sr. André Felipe de Arruda Salles (Secretário Municipal de Planejamento) por aclamação. Após foi deliberado acerca do Regimento Interno, que recebeu aprovação por unanimidade. Ato contínuo tratou-se acerca da Manifestação de Interesse Privado referente ao Projeto de aperfeiçoamento da Gestão e Gerenciamento dos serviços de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos. O Presidente destacou que o objetivo é a elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica da Parceria Público Privada para o aperfeiçoamento dos serviços públicos citados, sendo o objetivo principal trazer inovações e eficiência com melhor uso dos recursos financeiros municipais, proteção do meio ambiente e serviços de qualidade para sociedade. Após apresentação, o Presidente do Conselho e os conselheiros se manifestaram favoráveis à solicitação da empresa interessada. Após as considerações, o presidente do Conselho Gestor submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que autorizaram a MIP. O ponto da pauta apresentado foi a Manifestação de Interesse Privado referente ao Projeto de estudos dos serviços de limpeza pública (coleta varrição e poda), tratamento e disposição final de RSU, RSS e RCCV em atendimento da demanda do município pela empresa MFH Soluções Ambientais, inscrita no CNPJ N.º 05.099.538/0001-19. O Presidente destacou que o objetivo é a elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica da Parceria Público Privada para estudos dos serviços de limpeza pública (coleta varrição e poda), tratamento e disposição final de RSU, RSS e RCCV em atendimento da demanda do município. Após apresentação, o Presidente do Conselho e os conselheiros se manifestaram favoráveis à solicitação da empresa interessada. Após as considerações, o presidente do Conselho Gestor submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que autorizaram a MIP. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente e demais interessados.

André Felipe de Arruda Salles
PRESIDENTE/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jonatas Plínio Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Jocemir Correa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gilson Cesar do Nascimento
REPRESENTANTE INDICADO PELO PREFEITO / DIRETOR
EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO

Almir de Oliveira Batista
VEREADOR / REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

Aliton Barbosa de Oliveira
VEREADOR / REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

Ricardo Luiz de Oliveira Gravina
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 225/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.640.617/0002-00, com sede na Rua TR S/A Tronco 3 - Zona Industrial - CEP. 71.200-030 - Brasília - DF, neste ato representada por seu Representante Legal, Antonio Daniela Santana, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 3813996 DGP/GO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 923.900.561-72, residente e domiciliada Rua dos Ananias, Cond. Res. Munique Jardins Munique no Município de Goiânia - GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS,

SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	455230	335290-0	un	73.000,00	CARVEDILO L 25MG - CPR	EMS	R\$ 0,1600	R\$ 11.680,00
2	454892	341611-9	un	1.200,00	DOMPERIDONA 10MG CP	EMS	R\$ 0,0800	R\$ 96,00
3	462432	334427-4	COMPRIMIDO	80.600,00	LORATADINA 10 MG - COM	BRAINFARMA	R\$ 0,0800	R\$ 6.448,00
4	2337	318352-1	COMPRIMIDO	508.000,00	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COM	BRAINFARMA	R\$ 0,0600	R\$ 30.480,00
5	2617	329497-8	COMPRIMIDO	303.000,00	NIFEDIPINO 10MG - COM	BRAINFARMA	R\$ 0,1100	R\$ 33.330,00
6	455572	316960-0	COMPRIMIDO	3.000,00	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	R\$ 0,1500	R\$ 450,00
7	155184	318295-9	COMPRIMIDO	1.200,00	NIMESULIDA 100 MG - CPR	BRAINFARMA	R\$ 0,0800	R\$ 96,00
8	461996	0007326	FRC250MT	15.000,00	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML - USO EXTERNO	RIOQUIMI CA	R\$ 4,9800	R\$ 74.700,00
Total de Itens: 8				Valor total:	R\$ 157.280,00			

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;
4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR, no Município de JUÍNA-MT;
4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;
4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

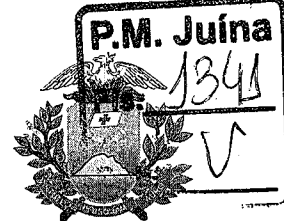
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 70

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos fornecidos pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município à análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será a classificação original.

6.4. Quando o preço de um dos preços tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de processo administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022,

realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES EIRELI

ANTONIA DANIELA SANTAMA
CNPJ nº 07.640.617/0002-00

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 226/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÂMBULO

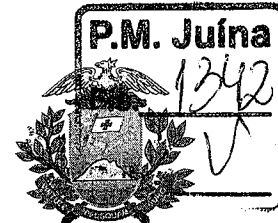
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP: 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

Página 71

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.093.672/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares 299 SEM COMPLEMENTO VILA ZABEL - PATO BRANCO-PR, neste ato representada por seu Representante Legal, FABIO BANDELL REBONATO, BRASILEIRO, portadora da CNH 04037299505 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.973.639-90 residente e domiciliado na Rua Caramuru, 700 - Bairro Centro - CEP: 85.501-051 Pato Branco -PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico nº 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	45518	311116	COMPRI	51.200,00	CARVEDILOL 5,25MG	EMS	R\$ 0,1000	R\$ 5.120,00
2	2506	314330	COMPRI	600,00	CLINDAMICINA 300	EURO	R\$ 1,5500	R\$ 930,00
3	2135	316747	COMPRI	1.200,00	DINITRATO	EMGEMS	R\$ 0,5000	R\$ 600,00
					(SUBLINUAL), COM			
Total de Itens: 3				Valor total:		R\$ 6.650,00		

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 19/2022;
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, se houver, será dado por escrito;

4.1.6. responder solidariamente pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, nº 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro

de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados no mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia (título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil) bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Prefeito Municipal

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FABIO EMANUEL REBONATTO

CNPJ n.º 28.093.678/0001-85

PAULO ROBERTO PEGORARO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LEVI LOPES RIBEIRO
CPF/MF n.º 041.603.641-44

JOCEMIR CORRÊA
CPF/MF n.º 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 227/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de

Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor João Felix, 635 – Bairro Lixeira – CEP. 78.008-435 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Andreite Spada, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 143.4280-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 992.663.001-44, residente e domiciliado Rua Carrara, 22 Jardim Itália – CEP. 78.060-745 no Município de Cuiabá-MT doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	2581	31410 0-4	COMPRI MIDO	6.000,00	CIMETIDINA 200MG CPR.	TEUTO	R\$ 0,4000	R\$ 2.400,00
Total de Itens: 1				Valor total:			R\$ 2.400,00	

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

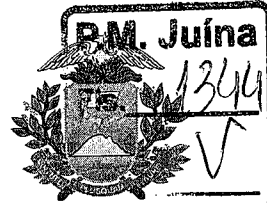
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 73

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contradas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo acordo nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos do procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E FUNDAMENTO DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições

Editais do Pregão nº 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão nº 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ZULMAR CURZEL
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 03.250.803/0001-92

ANDRIETE SPADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF nº 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF nº 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP

PREÂMBULO

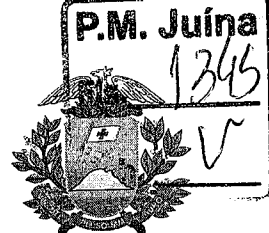
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, nº 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, A.G KIENEN & CIA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.225.947/0001-65, com sede na Rua BENJAMIN BORGES DOS SANTOS 87 SEM COMPLEMENTO FRARON - PATO BRAGADO-PR, neste ato representada por seu Representante Legal, ADEMIR GERALDO KIENEN, BRASILEIRO, inscrito/a no CPF/MF sob o nº 329.374.669-15, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico nº 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11, Nº 2528
Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 74
Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código TCE	Código Und. medida	Código Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor
total	1	463488	00011059 un		30.000,00	
	ESPIRAMICINA 500MG CPR		SANOFI	R\$ 4.5500	R\$ 136.500,00	
	2	2517	338698-8 un		500,00	
	PROGESTERONA 200 MG - CAP		EXELTIS	R\$ 3.2900	R\$ 1.645,00	
	Total de itens: 2		Valor total:		R\$ 138.145,00	

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vlr. unitário	Valor total
1	463488	00011059	un	30.000,00	ESPIRAMICINA 500MG CPR	SANOFI	R\$ 4.5500	R\$ 136.500,00
2	2517	338698-8	un	500,00	PROGESTERONA 200 MG - CAP	EXELTIS	R\$ 3.2900	R\$ 1.645,00
Total de Itens: 2					Valor total:			R\$ 138.145,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições decorrentes do objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Licitação e Contratos, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 1361, nº 1361, esquina com Avenida 10 de Junho, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

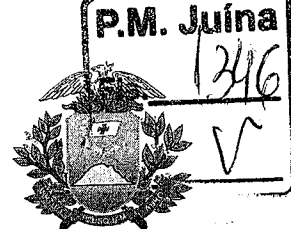
8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão nº 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 75

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a teor do art. 61. Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionadas extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ/MF nº 15.353.201/0001-57

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal

A.G KIENEN & CIA LTDA-EMP

CNPJ nº 82.226.947/0001-49

ADEMIR GERALDO KIENEN

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
Secretaria Mun. Saúde
CPF/MF N.º 013.692.181-75

JOCEMIR CORREA
Secretário Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF N.º 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 229/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LTDA

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.353.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Cassio Martins de Freitas brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5040142 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua 54 nº40 – Jardim Goiás – CEP. 74.810-220 - no Município de Goiás –GO, inscrito e denominado simplesmente

de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

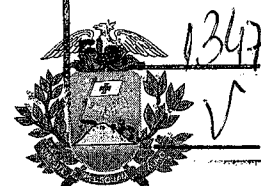
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	479105	0006241	CX 36 UN	60,00	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 1" VIOLETA ESTERIL, C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 265,5900	R\$ 15.935,40
2	462046	1251058	CX 36 UN	25,00	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 2-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DESHALON COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 265,5900	R\$ 6.639,75
3	462047	1804340	CX 36 UN	25,00	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 3-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/70 CM DESHALON COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 265,5900	R\$ 6.639,75
4	462048	2722062	CX 36 UN	12,00	FIO ACIDO POLIGLICOLICO " 4-0" VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL CLASSE IV C/AG CR 1/2 CIRC.CIL 2,0 CM C/70 CM DESHALON COM 36 UNIDADES (PARA APARELHO DIGESTIVO) APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 265,5900	R\$ 3.187,08
5	462037	1890689	CX 24 UN	12,00	FIO CATGUT SIMPLES "4-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL. 3,0 CM C/ 75 CM DE COMPRIMENTO (PARA APARELHO DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	SHALON	R\$ 110,3700	R\$ 1.324,44



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 76

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

6	465961	147795	CX 36 UN 25,00	RS	R\$ 6.875,00
FIO POLIGLACTINA "910" Nº 0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. 4 CM CUTICULAR COM 70CM SHALON					
COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX COM 36 UN APRESENTAR AMOSTRA.					
7	479109	196136	CX36ENV LP 25,00	RS	R\$ 6.875,00
FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2.0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. 4 CM CUTICULAR COM 70CM SHALON					
COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX COM 36 UN APRESENTAR AMOSTRA.					
8	479110	200736	CX36ENV LP 30,00	RS	R\$ 8.250,00
FIO POLIGLACTINA "910" Nº 2.0 VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL ESTERIL C/ AGULHA 1/2 CIR. 4 CM CUTICULAR COM 70CM SHALON					
COMPRIMENTO DE FIO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA) CX COM 36 UN APRESENTAR AMOSTRA.					
Total de Itens: 8				Valor total: R\$ 55.726,42	

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 19/2022;
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato, sob pena de anulação do contrato;

4.1.3. atender aos chamamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR para o Fiscal do Contrato, visando efetuar vistoria em obra e/ou materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e/ou documentos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação.

4.1.7. promover por sua conta e risco a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, nº 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecedores de materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e endereço para contato pelo telefone disponível e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. tomar as medidas necessárias para assegurar a entrega dos materiais solicitados, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão.

Presencial nº Pregão nº 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº Pregão nº 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

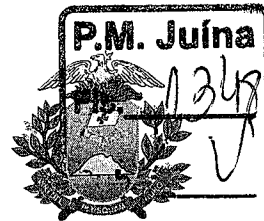
7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022,



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 77

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editais do Pregão nº 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação no Extraordinário da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a publicação no Extraordinário Único, na Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas das custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão nº 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM, nesta Ata de Registro de Preços, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, celebrada entre elas celebrada, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, firmaram a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para constar e vigorar juntamente com 50 (quinta) testemunhas instrumentais, revestidas e apresentadas em duas vias, com rubrica e título executivo extrajudicial nos termos da Lei nº 11.695/2008, e com a rubrica e assinatura legítima.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 30 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal

MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES, LTDA

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

Cassio Martins de Freitas

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N° 613.692.181-70

JOCEMAR CORREIA
CPF/MF N° 002.214.231-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e C.A. HOSPITALAR EIRELI.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

neste ato representado pelo Excepcioníssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, nº 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP: 75.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022) outorgante denominado simplesmente de ÓRGÃO

GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, C.A. HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, com sede na Rua AV BARAO DO RIO BRANCO QUADRA 41-LOTE 11 SETOR JARDIM LUZ - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu Representante Legal, Antonia Cleinir Barros da Silva, brasileira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade nº 126020119995 SEJSPC-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 990.606.393-91, residente e domiciliada na rua Mica, s/n - Bairro Distrito Vila Oliveira - CEP. 74.955-380 no Município de Goiânia -Gódoravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico nº 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	479106	0006242	CX UN	36,00	FIO POLIGLICOLICO " 0" VIOLETA ESTÉRIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL 4CM C/70 CM DE	SHALON	R\$ 55,9800	R\$ 3.358,80
2	469839	170644-6	CX UN	24,00	COMPRIMENTO (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) CX C/ 36 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 54,2400	R\$ 1.627,20
3	479099	60924-2	CX UN	24,00	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL TORCIDO- CLASSE II ESTÉRIL S/AG 15X45 CM DE	SHALON	R\$ 45,8000	R\$ 687,00
4	479098	0001021	CX UN	24,00	COMPRIMENTO CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 45,7600	R\$ 549,12
5	479100	111122-1	CX UN	24,00	FIO DE ALGODAO C/ POLIESTER AZUL "0" CLASSE II ESTERIL C/AG MR 3/8 CIRC.CIL 3,0 CM C/75 CM DE	SHALON	R\$ 45,7600	R\$ 686,40
6	462026	256642-7	CX UN	24,00	COMPRIMENTO (AP. DIGESTIVO) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA	SHALON	R\$ 45,8000	R\$ 687,00
Total de Itens: 6					Valor total:			R\$ 7.595,52

CLÁUSULA TERCEIRA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

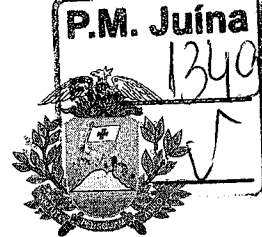
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 78

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos e obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto em nenhuma hipótese, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de anulação do contrato;

4.1.6. responder, a qualquer tempo, pelos danos causados pela subcontratação, relacionados com o objeto em questão, prevista no presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. prometer por via pública, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, nº 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como as rescisões ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir as obrigações previstas na exigência prevista no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraindas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre o cumprimento à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto ao cumprimento da fiscalização das entregas, a exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e a proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluir a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução do objeto do contrato;

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, a fiscalização do serviço, material, produto e/ou equipamentos entregues;

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

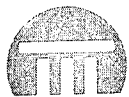
CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

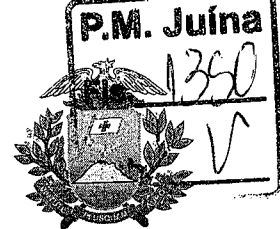
11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 79

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e do processo civil, bem como na legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 09 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ/MF nº 15.759.251/0001-93

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 26.457.349/0001-04

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.759.251/0001-93, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 575559 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darcy José Bortolin, nº 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2022, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.064/0001-99, com sede na Av. Gabriel Muller, 127-N - Bairro Módulo 02 - CEP. 78.320-000 - Juína - MT, neste ato, representada pelo Sr. Vicente Peruzzo Lulu, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG. 1.224.003-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.695.161-87, residente e domiciliado na Rua Oiti - Módulo 03 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE, QUIMICA, LABORATORIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA), SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, especificados nos itens do ANEXO I e II, e da Editalícia do Pregão Eletrônico nº 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	479102	0006869	CX UN	24	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 43,2100	R\$ 6.049,40
2	479108	0001967	CX UN	24	FIO CATGUT CROMADO "2-0" TIPO C CLASSE IV ESTERIL C/AG MR 1/2 CIRC.CIL. 4,0 CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX C/ 24 - APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 1,518,45	
3	2005	00024625	CX UN	24	140,00		
4	462028	237798-5	CX UN	24	60,00		
5	479107	408999-5	CX UN	24	25,00		
6	462031	156262-2	CX UN	24	12,00		
7	462032	189278-9	CX UN	24	12,00		
8	162035	170650-0	CX UN	24	6,00		
9	462034	160050-7	CX UN	24	140,00		
10	462036	0001968	CX UN	24	12,00		



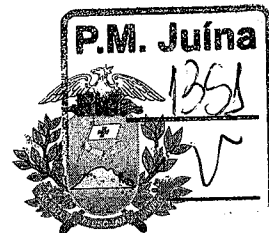
Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528
Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 80
Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022



AMOSTRA:					
11	462038	394310-0	CX 24 UN	6,00	
FIO NYLON 10-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG C/ 3/8 CIRC. TRQ. 2,5 CM C/ 40CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) APRESENTAR AMOSTRA.					
					TECHNOF R\$ 112,0000 R\$ 672,00
12	479101	170655-1	CX 24 UN	4,00	
FIO NYLON 10-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG C/ 3/8 CIRC. TRQ. 2,5 CM C/ 40CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) APRESENTAR AMOSTRA.					
					TECHNOF R\$ 42,5000 R\$ 170,00
13	462041	147947-4	CX24E NVLP	140,00	
FIO NYLON 10-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG C/ 3/8 CIRC. TRQ. 2,5 CM C/ 40CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) APRESENTAR AMOSTRA.					
					TECHNOF R\$ 43,2800 R\$ 6.059,40
14	462042	189139-1	CX 24 UN	140,00	
FIO NYLON 10-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG C/ 3/8 CIRC. TRQ. 2,5 CM C/ 40CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) APRESENTAR AMOSTRA.					
					TECHNOF R\$ 44,0000 R\$ 6.160,00
15	479103	00010990	CX 24 UN	30,00	
FIO NYLON 10-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG C/ 3/8 CIRC. TRQ. 2,5 CM C/ 40CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) APRESENTAR AMOSTRA.					
					TECHNOF R\$ 43,0000 R\$ 1.290,00
16	462043	185591-3	CX24E NVLP	15,00	
FIO NYLON 10-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL C/ AG C/ 3/8 CIRC. TRQ. 2,5 CM C/ 40CM DE COMPRIMENTO (CUTICULAR) CX 24 (MARCAS DE REFERENCIA SHALON, ETHICON, BIOLINE) APRESENTAR AMOSTRA.					
					TECHNOF R\$ 42,0000 R\$ 630,00
Total de Itens: 16				Valor total:	R\$ 65.120,05

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, n.º 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão n.º 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão n.º 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º Pregão n.º 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

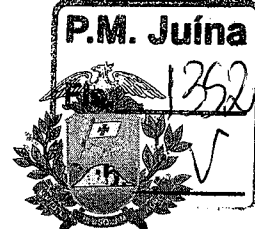
6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 81

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

e comprovantes apresentados:

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar receber o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos do procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO E RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

7.1. A publicação e a resumo da Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital e nos registros sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Pregão e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, complementando e confirmando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão aplicadas independentemente do tipo de interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões a dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão n.º 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital e nos registros sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Pregão e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, complementando e confirmando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão aplicadas independentemente do tipo de interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61. Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes declararam, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, que não ter oposição ao foro judicial, extrajudicial ou arbitral, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como as prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se estabelecidas no Edital de Pregão n.º 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e no Anexo do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos e preços desta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 85, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e do processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ/MF n.º 15.391.064/0001-99

ZULMAR CURZEL,
Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 19.391.064/0001-99

Vicente Peruzzo Lulu

VICENTE PERUZZO LULU E OUTRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN

CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA

CPF/MF N.º 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 232/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e DROGAFONTE LTDA

PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N.º, Bairro Módulo 03 - CEP 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO N.º 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, DROGAFONTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede na Rod. BR 101 Norte s/n Bairro Jardim Paulista - CEP. 53.409-260 no Município de Paulista -PE, neste ato representada por seu Representante Legal, Eugenio Jose Gusmão da Fonte Neto, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.329.005 SSP/ME e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.554.614-71, residente e domiciliado a Rua de Apipucos, 487 –Bairro Apipucos no Município de Recife –PE, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	2418	316657-0	COMP RIMID O	353,00 0,00	HIDROCLORO TIAZIDA 25 MG - CPR	MEDQUI MICA-MG	R\$ 0,0300	R\$ 10.590,00
2	2425	318035-2	COMP RIMID O	51.500,00	ITRACONAZOL 100MG - COM	NOVA QUIMIC (SP)	R\$ 0,7200	R\$ 37.080,00
Total de Itens: 2				Valor total:				R\$ 47.670,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

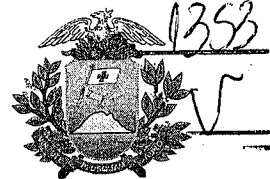
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 19/2022;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

– Página 82

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. aceitar, em qualquer hipótese, as requisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.5. Não aceitar a redução dos preços praticados sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de aplicação de sanções;

4.1.6. responder solidariamente pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, nº 35A, Bairro da Estrela, CEMARÉ, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar o cancelamento de supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº Pregão nº 19/2022;

4.1.13. celebrar com o Poder Executivo Municipal, por necessidade e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com a presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº Pregão nº 19/2022, sob o regime de ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das aplicações contratuais, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos por elestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre as condições de execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à adequação quanto à fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. O FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal de Contrato, não exerce a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado;

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a manutenção dos preços pactuados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados, quando não estiverem em conformidade com a eventual redução dos preços praticados no mercado, poderão ser objeto de redução do preço registrado, cabendo ao órgão gerenciador a aplicação de sanções pelo FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições estabelecidas no Edital do Pregão nº 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022, adotado pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições do Edital do Pregão nº 19/2022 sobre as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão nº 19/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quarta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 83

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

CNPJ nº 08.141.101/0001-11

Eugenio José Assunção, Empresário
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMERICO ORTIGAL
CPF/MF Nº 013.082.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF Nº 062.984.371-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2022, que fazem o Município de JUÍNA-MT e PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.291/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercicio ZULMIR GONZALEZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.318.811-72, residente e domiciliado na Rua David José Bonaldi, nº 274, Bairro Módulo 03 - CEP: 75.326-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO Nº 001/2022, de 19 de maio de 2022), decorrente denominado simplesmente de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022, e o FORNECEDOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.391/0001-48, com sede na Rua São Paulo, 38 - Bairro Medeiros - CEP: 75.902-140 no Município de Rio Verde - GO, neste ato representada por seu Representante Legal, Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.042.173 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 336.137.371-91, residente e domiciliado Rua Maria da Silva s/n no Município de Rio Verde - GO doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicadas e caracterizadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e as peculiaridades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, suscitadas nas partes de termos constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022, e em conformidade com as disposições da seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Clausula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado ou as condições do custo, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Mar. e	Val. unitária	Valor total
1	468980	318313-0	COMPRIMIDO	10000	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME	REC. DE JUÍNA	R\$ 24,40	R\$ 244,00
Total de Itens: 1								R\$ 244,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 19/2022;
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços e de compromissos administrativos dela decorrentes;
4.1.4. abster-se de transferir para terceiros, em qualquer modalidade, os

presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33-N, nº 33-N, Bairro EXPANSÃO COMAR1, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando no Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e duravelmente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº Pregão nº 19/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº Pregão nº 19/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renovações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição de serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.3. Caso o preço de venda seja inferior ao preço de custo, o contratado deverá proceder à revogação do Anexo II e solicitar a contratação direta, à sua própria obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro de FUNDAMENTAÇÃO REGISTRADO será cancelado quando:

quando:

- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 1.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nos hipotecos previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Lei, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de forças poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

QUALQUER OUTRA
DAS CONDIÇÕES, REGRAS, CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES.

8.1 Toda alteração, em qualquer procedimento administrativo, de disposições editadas pelo Pregão nº 19/2022, salvo as constantes da Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for expressamente disposto em Edital ou em alguns subitens, em especial, as constantes da Ata de Registro nº 8865/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, serão consideradas como alterações de caráter administrativo e não de caráter legal, sendo que as normas e cláusulas do Edital de licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, complementam-se e controlam-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E REGISTRO

9.1. A publicação do extenso rolado no presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO - TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil de mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições e preços dos materiais, dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, são estabelecidos pelo preço de aquisição do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FUNDIPLANEJA e do TRADUC, sempre, ressalva e demais condições do ajuste, entretanto, vedado ao Estado do Piauí no 192952 em especial no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e o Anexo do Contrato administrativo.

11.2. Os quantitativos constantes do Anexo do Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Os dados referidos no item anterior, inscritos no Registro de Projeções, corresponde à manifestação final, completa e definitiva do consenso entre eles celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, não há manifestação individual e digital e presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestidas de presente do Poder Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei mencionada e projetos de lei em vigor da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal

COSMETICOS EIRELI-ME PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E
CNPJ nº 05.159.531/0001-66

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTIMONIALS

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA
CPF/MF N.º 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 234/2022. que fazem o Município de JUÍNA-MT e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do MATO GROSSO – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 49.324.221/0016-90, com sede na Estrada CORONEL-POLÍCIA MILITAR NELSON TRANCHESEI 740 KM 34 65 GALPAO02 03 04 05 E 06 ITAQUI - ITAPEVI-SP, neste ato representada por seu Representante Legal, Veronica Sampaio, BRASILEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 23.289765-7 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 173.931.338-06 residente e domiciliado em Itapevi-SP, doravante denominado simplesmente da **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRIDOS, SORO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Clausula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que sequeem:

Item	Código	Código TCE	Und. medida	Quant.	Descrição	Marca	Vir. unitário	Valor total
1	1862	00010 594	un	95.000,00	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 2,4000	R\$ 228.000,00
2	2206	00010 594	FR 500 ML	86.000,00	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 3,0000	R\$ 258.000,00
3	483067	29206 3-6	un	100.000,00	SOLUCAO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 3,0000	R\$ 300.000,00
4	46128	00080 91	FRC25 OMT	35.000,00	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 3,0000	R\$ 105.000,00
5	1839	00013 70	BLSFR 500ML	25.000,00	SOLUCAO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 4,0000	R\$ 100.000,00
Total de itens: 5				Valor total:			R\$ 991.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2528

Divulgação quinta-feira, 29 de junho de 2022

— Página 85

Publicação quinta-feira, 30 de junho de 2022

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos ou eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e/ou fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. apresentar, a qualquer tempo, as seguintes documentações da presente Ata de Registro de Preços sob o sigilo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.5. Não assumir a responsabilidade por danos materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, decorrentes de sua atuação;

4.1.6. responder solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as solicitações referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Apoio Administrativo, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 300, no Centro Administrativo do COMAR, no Município de JUÍNA-MT;

4.1.9. manter os preços registrados no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e quantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão nº 19/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão nº 19/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº Pregão nº 19/2022;

4.1.13. manter em vigor os preços registrados, por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os preços e condições de suprimento previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.14. cumprir todas as demais condições e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº Pregão nº 19/2022 e seus anexos e ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por escrito, a qualquer tempo, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais e os comprovantes de entrega dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos fornecidos pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre a execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à regularidade e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se de que o fornecimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renovações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado;

CLÁUSULA SÉTIMA

DA REVISÃO E DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Apoio Administrativo e Licitações do Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de Mato Grosso, promoverá a pesquisa do mercado periodicamente, a fim de verificar a existência de condições para a presente Ata;

6.2. Os preços registrados e/ou praticados pelo fornecedor em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, que leve a custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações, junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições previstas no inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado for maior, superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços dos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4, da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 19/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editoriais do Pregão nº 19/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, corrente as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão nº 19/2022, em especial, no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

JUÍNA - MT, quinta-feira, 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ZULMAR CURZEL

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57